



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12071 | 93 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 22 de Janeiro de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	06
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretaria da Comunicação	19
Secretaria da Cultura	47
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	48
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	52
Secretaria da Educação	53
Secretaria da Fazenda	63
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	64

Secretaria de Infraestrutura e Logística	65
Secretaria da Justiça e Cidadania	66
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	66
Secretaria do Planejamento	69
Secretaria da Saúde	69
Secretaria da Segurança Pública	83
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	89
Receita Estadual do Paraná	90

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	93
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.481 -repblicado-

Concede Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná a Militar Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, sob proposta do Coordenador Estadual da Defesa Civil e considerando a atuação destacada de Militar Estadual que contribuiu para o fortalecimento e desenvolvimento da Defesa Civil do Paraná, e o contido no protocolo nº 25.168.940-7,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha de Mérito da Defesa Civil do Paraná – Medalha Coronel QOBM Dario Natan Bezerra, ao 1º Sgt. QPBM CLAUDIO JOSE DOS SANTOS FERREIRA, RG: 4.XXX.263-X, de acordo com a Lei nº 16.190, de 22 de julho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

(REPRODUZIDO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO)

7426/2026

DECRETO Nº 12.485

Dispõe sobre a Operação Verão Paraná 2025/2026, a ser realizada no período de 19 de dezembro de 2025 a 22 de fevereiro 2026, sob Coordenação-Geral do Secretário de Estado do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, objetivando regulamentar as disposições da Lei Complementar nº 104, de 7 de julho 2004, que dispõe sobre as diárias dos servidores civis e militares no período relacionado à Operação Verão Paraná 2025/2026, considerando o contido no protocolo nº 25.275.812-7, e ainda;

Considerando a necessidade de regulamentar a Operação Verão Paraná 2025/2026, em especial ante a imprescindibilidade de designação de Coordenação-Geral para organização dos eventos e atividades operacionais;

Considerando que os servidores civis e militares percebem antecipadamente valores de diárias pelo deslocamento a locais diversos de sua lotação para participação compulsória na Operação Verão Paraná 2025/2026;

Considerando os problemas operacionais relacionados ao método de pagamento integral quando utilizada a Central de Viagens para esta finalidade e as limitações de saque impostas pela instituição financeira;

Considerando o elevado número do efetivo empregado na Operação Verão, o que demanda elastecimento do prazo para prestação de contas regularmente existente, garantindo com isso o princípio da eficiência da administração pública, bem como a primazia pela transparência das despesas;

Considerando o contido no Decreto n.º 10.255, de 11 de junho de 2025, que determina a reprogramação das despesas classificadas como Outras Despesas Correntes – ODC;

Considerando a necessidade de revisão de valores para fins de adequação das condições de manutenção dos servidores civis e militares durante a Operação;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do Decreto nº 11.564, de 21 de outubro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Os valores indenizatórios destinados a atender as diárias para deslocamentos a outros municípios em território nacional serão concedidos em razão da duração do deslocamento observado os valores elencados no anexo I, do Decreto nº 6.358, de 28 de junho de 2024, acrescidos de 37,67 % (trinta e sete vírgula sessenta e sete por cento), a partir de 16 de janeiro de 2026.

§1º O pagamento deverá ser realizado por meio de emissão de nota de empenho individual em favor do servidor, mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade em que o servidor militar ou civil estiver lotado, creditando o valor devido diretamente na conta do servidor civil ou militar.

§2º Os pagamentos poderão ser efetuados de forma retroativa e/ou complementar quando já efetivados via nota de empenho ou mediante o sistema Central de Viagens.

§3º O acréscimo previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores beneficiados pelo contido no art. 13 do Decreto nº 6.358, de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 22 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HÉLIO RENATO WIRBISKI
Secretário de Estado do Esporte

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

7428/2026

Decreto nº 12486

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas nos incisos I e III, § 1º do art. 24 e no § 5º do mesmo artigo da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista o contido nos protocolos nº 25.247.559-1, 23.308.155-8, 25.203.753-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um ajuste no Orçamento Geral do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 55.778.585,00 (cinquenta e cinco milhões e setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 12486

Formalização 2026FC000004/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
09 - Ministério Público do Estado do Paraná											50.000.000,00
090000 - Ministério Público do Estado do Paraná											50.000.000,00
0901 - Ministério Público											50.000.000,00
F.09.01.03.091.04.8010 - Gestão dos Serviços do Ministério Público											50.000.000,00
	1		50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	50.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação											1.165.895,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											1.165.895,00
4101 - Gabinete do Secretário											1.165.895,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio											1.165.895,00
	1		50	500	000000	4.4.90.51	95	Construção do Colégio Estadual Manoel Ribas, em Santo Antonio do Sudoeste	4103	4124400	1.165.895,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											4.612.690,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos											4.612.690,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos											4.612.690,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI											4.612.690,00
	1		70	709	000105	3.3.90.36	9	Elaboração de Plano de Bacia Hidrográfica	4100	9999999	300.000,00
	1		70	709	000105	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	4.312.690,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											55.778.585,00
Total Geral											55.778.585,00

Anexo ao Decreto nº 12486

Formalização 2026FC000004/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											50.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											50.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											50.000.000,00
F.31.01.28.846.99.9088 - Pagamento de Sentenças Judiciais											50.000.000,00
	1		50	500	000000	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	50.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação											1.165.895,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação											1.165.895,00
4101 - Gabinete do Secretário											1.165.895,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar											1.165.895,00
	1		50	500	000000	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.165.895,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável											4.612.690,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos											4.612.690,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos											4.612.690,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI											4.612.690,00
	1		70	709	000105	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	4.612.690,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											55.778.585,00
Total Geral											55.778.585,00

7431/2026

Casa Civil

PORTARIA nº 171

Designa ALGACIR MARCELO TALAMINI para responder interinamente pelas atribuições do cargo de chefe do Centro de Redações de Atos Oficiais – CRA e revoga a Portaria DG/CC nº 163, de 17 de dezembro de 2025.

O DIRETOR-GERAL DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor ALGACIR MARCELO TALAMINI, RG nº 4.XXX.936-X, para responder, interinamente e sem prejuízo de suas funções, pelas atribuições do cargo de chefe do Centro de Redações de Atos Oficiais – CRA, enquanto perdurar as férias do titular da função, o servidor MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS CAVALCANTE, RG nº 7.XXX.709-X, a partir do dia 26 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revoga a Portaria DG/CC nº 163, de 17 de dezembro de 2025.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

MAIQUEL GUILHERME ZIMANN
Diretor-Geral da Casa Civil

7424/2026

Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação

RESOLUÇÃO CGD-SI Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Resolução CGD-SI nº 6, de 7 de agosto de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL e PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE GOVERNANÇA DIGITAL E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e com fundamento no inciso V do art. 9º e inciso VIII do art. 12, ambos do Anexo Único do Decreto nº 10.713, de 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescenta o inciso V ao art. 2º da Resolução CGD-SI nº 6, de 7 de agosto de 2025 com a seguinte redação:

V - MOUNIR CHAOWICHE, RG nº 2.XXX.899-X.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil
Presidente do Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação

6887/2026

DETRAN

PORTARIA n.º 065/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar **CLEVERTON FRANCISCO CANAL** – CPF nº ***.980.469-**, de responder pela chefia da CIRETRAN de ENGENHEIRO BELTRÃO, durante férias da chefe titular MINE GELVA TADA MORIYA.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria nº 1027/25 – DP, a partir de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 071/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; Considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN; e Considerando o contido no e-protocolo de nº 25.227.504-5.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar **JOSEMARI DE SOUZA DE ALMEIDA** – CPF nº ***.411.959-**, de responder pelo SETOR de SUPORTE TÉCNICO - HELP DESK - CFC, a partir de 20 de janeiro de 2026, ficando revogada a portaria nº 367/18 – CORH/DG, na parte que a designou.

Art. 2º. Suspender, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 072/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; Considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN; e Considerando o contido no e-protocolo de nº 25.227.504-5.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar **CARLOS AGOSTINHO NEDOCHEKTO** – CPF nº ***.663.279-**, para responder pelo SETOR de SUPORTE TÉCNICO - HELP DESK - CFC, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder ao servidor, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC2, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Chefe de Setor no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 073/26 – DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; Considerando a Lei Estadual nº 17.075 de 23 de janeiro de 2012, que estabelece a estrutura de Funções Comissionadas de Confiança – FCC do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN; e Considerando o contido no e-protocolo de nº 25.227.504-5.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar **JOSEMARI DE SOUZA DE ALMEIDA** – CPF nº ***.411.959-**, para responder pela DIVISÃO DE CNH SOCIAL - DICS, a partir de 20 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Conceder à servidora, a partir da mesma data, a Função Comissionada de Confiança – FCC1, destinada aos servidores que exerçam as atribuições de Divisão no Detran/PR.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 076/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 1029/25 – DP, que designou VANESSA PIRES DE QUADROS para responder pela CIRETRAN de CÂMBÉ, durante férias do chefe titular VAGNER DENILSON MERETICA, para constar o que segue:

Onde se lê: no período de 15/01 a 25/01/2026.

Leia-se: no período de 05/01 a 25/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

PORTARIA n.º 077/26 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar **HERMES DARCI DA SILVA** – CPF nº ***.827.091-**, para prestar serviços de Vistoria e Identificação Veicular, no Departamento de Trânsito do Paraná, a partir de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do Detran/PR

6392/2026

Procuradoria Geral do Estado

RESOLUÇÃO nº 028/2026 – PGE

Designa Procurador do Estado para substituir, em razão de fruição de férias pelo titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e considerando o contido nos protocolos nº 23.018.318-0 e 25.203.567-2

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **CHARLES MENDES DE LIMA**, RG nº 15.XXX.115-X/PR, para exercer, sem prejuízo de suas atribuições regulares, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Pato Branco, durante 30 (trinta) dias, no período de 16/02/2026 a 17/03/2026, em razão da fruição de saldo de férias, referente ao exercício de 2024 e férias regulamentares, referente ao exercício de 2025, pelo titular do cargo, Procurador do Estado JAIR ROBERTO DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datada e assinada eletronicamente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado do Paraná

6401/2026

PORTARIA nº 003/2026 – PGE

Designa servidores para gestão e fiscalização do Termo de Cooperação nº 03/2025, firmado entre a PGE e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 13, XIX, do Regulamento da PGE (anexo ao Decreto nº 2.709/2019), no art. 7º, IV, da Lei nº 21.352/2023 e considerando a exigência legal de indicação de agentes públicos para a gestão e para fiscalização e acompanhamento da execução dos Termos de Cooperação firmados pela Administração Pública (arts. 7º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 697, 700 e 701 do Decreto nº 10.086/2022) e, ainda, considerando o contido no protocolo nº 25.086.773-5,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores **LAUDIR RODRIGUES**, R.G. nº 6.XXX.321-X/PR, e **CHRISTINE ZARDO COELHO**, R.G. nº 8.XXX.403-X/PR para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação nº 03/2025, firmado entre a Procuradoria-Geral do Estado - PGE e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU, visando a comunhão de esforços para a elaboração de instrumentos, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, com fins de referenciar procedimentos licitatórios para contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das edificações respectivas às sedes dos entes públicos que necessitem de tais providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *assinada e datada digitalmente.*

VINICIUS KLEIN
Diretor-Geral, em exercício

6511/2025

Secretaria da Administração e da Previdência**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 1096/2026**

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o Art. 80 da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023, e tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0002935-21.2024.8.16.0173 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama e orientação por meio de despacho da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, consubstanciado no protocolo 24.908.350-0,

RESOLVEM:

Art.1º Enquadrar, por força de decisão judicial, a servidora JESSIKA NABAO LOPES FERREIRA, CPF nº 071.XXX.XXX-86, no cargo de Papiloscopista Policial, integrante do Quadro Próprio da Polícia Civil, para a Classe Única, Nível III, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023, com efeitos funcionais a partir de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

6485/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP N.º 1.099/2026

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, e pela Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023, considerando o Art. 80 da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023, e tendo em vista a decisão proferida nos autos n.º 0044249-51.2023.8.16.0182 e orientação por meio de despacho da Procuradoria-Geral do Estado – PGE, consubstanciado no protocolo 24.896.519-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Enquadrar, por força de decisão judicial, o servidor ADRIANO DIOGO COELHO, CPF n.º 059.XXX.XXX-27, no cargo de Delegado de Polícia, integrante do Quadro Próprio da Polícia Civil, para a 4ª Classe, Nível IV, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023, com efeitos funcionais a partir de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

6477/2026

Resolução SEAP nº 11556/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Suellen Rosa da Silva, RG Nº 8.xxx.363-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 02/01/2026 a 21/01/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, RG Nº 009.xxx.619-xx.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6053/2026

Resolução SEAP nº 11557/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 9327 de 24 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcio Ferreira da Silva, RG nº 13.xxx.561-x, para responder como Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial da Casa Civil – CC/NRHS, no período de 22/01/2026 a 30/06/2026, em virtude da licença maternidade da titular da função, a servidora Ludyane Aparecida de Jesus Esqurski, RG nº 009.xxx.619-xx.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

6054/2026

Portaria SEAP nº 08/2026

Designa servidores para desempenhar a função de fiscal e gestor do contrato administrativo firmado por esta SEAP.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativos nº 9750/2025, nos termos do art. 10 e 11 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, celebrados entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência -SEAP, e a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 03.093.776/0008-68, com sede no(a) Rua Pombal,175, Sala 01 – ZONA 3, Maringá - PR, 87050-140:

Função	Servidor	CPF nº
Gestor do Contrato	Sullevan Farias de Souza	018.XXX.XXX-35
Fiscal do Contrato	Caio Henrique de Oliveira Silva	054.XXX.XXX-40

§1º Incumbe aos servidores designados no caput deste artigo observar o cumprimento integral das obrigações contidas no contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
6574/2026

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.144872/26. Pensão por morte. Protocolo 25.066.807-4. Segurado: DEUSDEDITH SANTOS DE OLIVEIRA, CPF 08383731949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEONOR BORGES DE OLIVEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5154.61. Total do Benefício R\$ 5154.61

Ato n.144852/26. Pensão por morte. Protocolo 25.049.889-6. Segurado:

IZUALDO MAINARDES, CPF 02559668904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANA LUIZA DE ALMEIDA MAINARDES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1506.39. Total do Benefício R\$ 1506.39

Ato n.144862/26. Pensão por morte. Protocolo 24.652.162-0. Segurado: CARLOS ALBERTO FERRAZ, CPF 22302484991 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: OLINDA DA COSTA NEVES FERRAZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5103.17. Total do Benefício R\$ 5103.17

Ato n.144850/26. Pensão por morte. Protocolo 24.561.317-2. Segurado: ELAIR JOSE UTZIG, CPF 80507638972 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: MARIA DE LOURDES UTZIG, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 1747.69; TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA UTZIG, Cônjuge, Cota 50%, Valor R\$ 1747.69. Total do Benefício R\$ 3495.38

Ato n.144849/26. Pensão por morte. Protocolo 23.896.953-0. Segurado: MARCILIO DONIZETE VIEIRA, CPF 95393048904 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LILIAN RUIZ VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1627.04. Total do Benefício R\$ 1627.04

Ato n.144875/26. Pensão por morte. Protocolo 25.039.433-0. Segurado: JOSE FRANCISCO DA SILVA, CPF 32445865972 - LF 56. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiários: JEFERSON JOSÉ DA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 9413.23; LIGIA DE LIMA VIEIRA DA SILVA, Cônjuge, Cota 33.34%, Valor R\$ 9416.05; ELZA LARA SILVA, Filho(a) Menor, Cota 33.33%, Valor R\$ 9413.23. Total do Benefício R\$ 28242.51

Ato n.144865/26. Pensão por morte. Protocolo 25.067.401-5. Segurado: DAMARCI CAPUTO DE CARVALHO, CPF 12847496904 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LIRIAN PEDROZO MENDES DE CARVALHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1328.48. Total do Benefício R\$ 1328.48

Ato n.144870/26. Pensão por morte. Protocolo 25.079.754-0. Segurado: AGUSTINHO SANTOS, CPF 02793334987 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA SCHIRLEY DE JESUS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2259.58. Total do Benefício R\$ 2259.58

Ato n.144874/26. Pensão por morte. Protocolo 25.074.998-8. Segurado: JOAO MARIA DE LIMA, CPF 18554385934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONE CONTI, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 2512.51. Total do Benefício R\$ 2512.51

Ato n.144863/26. Pensão por morte. Protocolo 25.047.057-6. Segurado: OZEI MAZTALER, CPF 49632108949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA HELENA MAZTALER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2633.61. Total do Benefício R\$ 2633.61

Ato n.144871/26. Pensão por morte. Protocolo 25.049.222-7. Segurado: IEDA MARILDA DA CUNHA ROSA, CPF 45697370997 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MIGUEL FERNANDES ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2512.51. Total do Benefício R\$ 2512.51

Ato n.144848/26. Pensão por morte. Protocolo 23.896.953-0. Segurado: MARCILIO DONIZETE VIEIRA, CPF 95393048904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LILIAN RUIZ VIEIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1792.87. Total do Benefício R\$ 1792.87

Ato n.144853/26. Pensão por morte. Protocolo 24.889.782-1. Segurado: JOAO SEBASTIAO ALVES, CPF 05874564934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ZENAIDE DOS SANTOS ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6767.74. Total do Benefício R\$ 6767.74

Ato n.144869/26. Pensão por morte. Protocolo 24.893.667-3. Segurado: MARIO FERREIRA DA SILVA, CPF 34993223900 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RAIMUNDA NOVAES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4294.82. Total do Benefício R\$ 4294.82

Curitiba, 21 de janeiro de 2026

6187/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA 0023 12 JAN 2026

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, **R E S O L V E:**

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/12/2025, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ADILSON LUIZ SEIFERT	0121539	0039542650	31/12/2025	20
ALDAIR CALISTRO DE MATOS	0117497	0063012025	01/12/2025	25
ALEXANDRE DE CARVALHO GRADE	0111515	0056836608	16/12/2025	45
ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA R COSTA	0113517	0038718134	19/12/2025	50
ANA PAULA RODRIGUES DE MAGALHAES	0111720	0043117858	18/12/2025	40
ANDERSON SANCHES	0111719	0056980377	18/12/2025	40
ANDRE LUIS VIZZACCARO AMARAL	0122541	0024139420	17/12/2025	15
ANGELA MARIA ZANUTTO	0111673	0044125668	18/12/2025	40
ANTONIO EDSON AMARAL	0113675	0055674396	14/12/2025	30
CARLOS ANTONIO DA SILVA FREIRE	0306292	0032584705	18/12/2025	40
CARLOS APARECIDO DE MELO	0306827	0052859476	20/12/2025	35
CELIA EUNICE RODRIGUES SANTOS	0306792	0046509064	14/12/2025	35
CHRISTIANE FRIGERIO MARTINS	0314305	0296616825	18/12/2025	10
CHRISTIANI MARGARETH DE MENEZES E SILVA	0314292	0356054721	18/12/2025	10
CHRISTIANNE FRATTA DA SILVA CAETANO	0306281	0052156360	18/12/2025	40
EDELITA GONZAGA MARTINS	0507455	0050782174	18/12/2025	40
EDILENE RAMALHO ROSA FURLANETO	0507875	0054872410	14/12/2025	35
EDNILSON DIAS TOLEDO	0507864	0045195481	07/12/2025	35
EDSON LUIS ZANUTTO	0507284	0041815280	01/12/2025	45
ELY STROPPIA	0507477	0082652620	18/12/2025	40
EVERSON ANTONIO MORO CAZARIM	0507342	0041530340	25/12/2025	45
FABIANA SITTA XAVIER	0602417	0051814525	20/12/2025	35
HELENA MELO DE LIMA	0801769	0041567287	18/12/2025	50
HUMBERTO BRAGA PORTO	0801770	0058277215	18/12/2025	50
IOLANDA TAKAMIZAWA	0903897	0041832088	18/12/2025	40
JOSE FRANCISCO DA SILVA	1016533	0051029623	18/12/2025	25
JOSE MARCOS MARTINS CEREZINI	1012857	0042902594	07/12/2025	35
JOSMAR ANTONIO MOREIRA	1013869	0046033353	13/12/2025	30
JUNIOR CESAR SILVA PANTOJA	1020142	0049187122	14/12/2025	35
LAUDIRCE MARTINS DOS SANTOS	1207852	0059684264	12/12/2025	30
LIRIAN ADRIANA MARIA PEREIRA DA SILVA	1206099	0044143348	20/12/2025	50
LOURIVAL JOSE DE OLIVEIRA	1206442	0058211435	17/12/2025	50
LUIZA TIEKO KOBAYASHI	1212917	0050810410	16/12/2025	15
MARCELO BATISTA SIMON	1318094	0041864125	27/12/2025	35
MARCIA GONÇALVES PIZAIA	1327813	0042150339	18/12/2025	50
MARCIA REJANIA LEMOS DE SOUZA	1323546	0068515351	19/12/2025	30
MARIA SUELI BARBOSA	1317980	0052311276	07/12/2025	35
MARIO YOSHIHIRO HOKAMA	1318050	0049719027	20/12/2025	35
MARISTELA FERREIRA TIRRONI	1318061	0040813675	20/12/2025	35
MAURICIO ANDRE RODRIGUES	1316989	0069245900	18/12/2025	40
MILTON MARCONDES CORDEIRO DE JESUS	1319686	5354172390	16/12/2025	30
NELCI MACHADO SILVA	1404146	0054605412	07/12/2025	35
NEOBI FUMIKO KAYANO	1404157	0000980891	20/12/2025	35
NIVALDO BATISTA DA SILVA	1405590	0064914138	18/12/2025	25
PATRICIA ALVES	1603023	0050972852	05/12/2025	30
PAULO LUCIO LUCIANO	1602306	0033885245	07/12/2025	50
PIETRO CHIMENTI	1605649	0005319197	18/12/2025	10
RITA DE CASSIA GALDIN ROCHA	1810331	0064162497	04/12/2025	25
RONALDO BALTAR	1806493	12896733-8	08/12/2025	45
ROSANA DE OLIVEIRA COSTA	1805947	0045033899	20/12/2025	50
SANDRA REGINA TURKE	1907348	0033126123	18/12/2025	30
SEBASTIAO JOSE DE OLIVEIRA	1906949	0049699867	29/12/2025	30
SIRLEI LUIZA ZANLUCHI DONEGA	1905506	0039012138	24/12/2025	50
SIRLENE LEMES ALBRECHT BEZERRA	1906085	0048923330	14/12/2025	40
TERESINHA APARECIDA DIAS DOS ANJOS	2001709	0041796260	01/12/2025	40
VALERIA BARROS PEREIRA BARBOSA TROCA	2204408	0044067641	13/12/2025	30
VALERIA DIATCHUK	2204395	0061091033	05/12/2025	30
VALTER RAMOS MAZIERI	2203269	0032748481	03/12/2025	50
VANDERLEI JUBANSKI	2204419	0049240910	20/12/2025	30

José Luiz Alduan

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

6573/2026

PORTARIA N. 0051 – 19/01/2026

A Magnífica Reitora da Universidade Estadual de Londrina (UEL), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o consubstanciado no Processo n. 24.647.302-1, em especial o Parecer Jurídico n. 905/2025, fls. 241-252a, de 18 de dezembro de 2025, bem como sua respeitável Decisão, fls. 253-254,

RESOLVE:

I – Autorizar a oferta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e o servidor indiciado, pelas condutas descritas no processo n. 24.516.988-4, desta forma, sob o prazo de vigência de 12 (doze) meses e, assim reajuste sua conduta de modo a agir em conformidade com as normas disciplinares previstas no Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

6559/2026

PORTARIA GEFIS Nº 53/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118

da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 65/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Barbara Munhoz Lopes Nogueira

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor Vanessa
Matricula
E-mail vanessaprobst@uel.br

Suziane

Probst
2206875

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Larissa Araujo de Castro Okamura
Matrícula 1214464
E-mail larissacastro@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 54/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 66/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Fernanda Lehrbaum

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matrícula			2206875
E-mail	vanessaprobst@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matrícula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 55/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 67/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Helena de Mello Fernandes

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matrícula			2206875
E-mail	vanessaprobst@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matrícula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

PORTARIA GEFIS Nº 56/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 68/2026 Chamamento Público nº5/2021

Contratada: Karoline Tiemy Ogasawara

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Profissionais de Fisioterapia Para Atuar No Hospital Universitário de Londrina,

GESTOR:

Servidor	Vanessa	Suziane	Probst
Matrícula			2206875
E-mail	vanessaprobst@uel.br		

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Larissa	Araujo	de	Okamura
Matrícula				1214464
E-mail	larissacastro@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

6231/2026

PORTARIA GEFIS Nº 43/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 37/2026 Pregão Eletrônico nº31/2025

Contratada: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor	Karine Maria Boll
Matrícula	1101128
E-mail	karineboll@uel.br
Servidor	Camila Farias Lopes
Matrícula	0312198
E-mail	cami@uel.br

FISCAL:

Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Maria Ines Pozzobon			
Matrícula	1329111			
E-mail	mpossebon@uel.br			
Tipo	Contrato	Fiscal	de	Contrato
Servidor	Luiz Kaminami			
Matrícula	1207056			
E-mail	kaminami@uel.br			

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 44/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 38/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Pontamed Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/ML, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 45/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 39/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Lifecor Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/ML, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br
Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 46/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 40/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Med Center Comercial Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/ML, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br
Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br
Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 47/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 41/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Pharma Log Produtos Farmaceuticos Eireli

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/ML, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 48/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 42/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilícos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Técnico
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 49/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 43/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares S/A

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilícos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 50/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 44/2026 Pregão Eletrônico nº 31/2025

Contratada: Nutri-Ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Prod. Méd. e Hosp. Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Afibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilícos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll
Matricula 1101128
E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes
Matricula 0312198
E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Maria Ines Pozzobon
Matricula 1329111
E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo
Servidor Luiz Kaminami
Matricula 1207056
E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 51/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 45/2026 Pregão Eletrônico nº31/2025

Contratada: Accord Farmaceutica Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Aflibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula lodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matrícula 0312198

E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 52/2026

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 46/2026 Pregão Eletrônico nº31/2025

Contratada: Bayer S.A.

Objeto: Fornecimento Parcelado de Medicamentos Diversos (Aflibercepte 40 Mg/Ml, Carboplatina 450 Mg, Esteres Etilicos Doa Ácidos Graxos do Óleo de Papoula lodado, Netupitanto + Cloridrato de Palonosetrona, Entre Outros), Para Atender O Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Karine Maria Boll

Matrícula 1101128

E-mail karineboll@uel.br

Servidor Camila Farias Lopes

Matrícula 0312198

E-mail cami@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Maria Ines Pozzobon

Matrícula 1329111

E-mail mpossebon@uel.br

Tipo Contrato Fiscal Administrativo

Servidor Luiz Kaminami

Matrícula 1207056

E-mail kaminami@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas

conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 21 Janeiro 2026

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/Uel

6154/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

26 - 09/01/2026 - VITOR STRUCK SILVA - (COM) - RG 708XXX565X/RS Exonerar, a pedido, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Direção Acadêmica DA-3, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Coordenadoria de Comunicação Social, a partir de 08/01/2026.

Prof. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro

Reitora

A Diretora de Registro, Remuneração e Benefício, no exercício do cargo de Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

20 - 08/01/2026 - LUIZ RICCI NETO - (CECA) - RG 5XXX431X/PR Registrar a vacância em 27/12/2025, do término do Contrato de Regime Especial relativo ao período de 04/08/2025 a 26/12/2025, contratado nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Agente Universitário de Execução, na função de Técnico em Laboratório, Classe E 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado no Centro de Educação, Comunicação e Artes.

21 - 08/01/2026 - ROGERIO PAULO MULLER FERNANDES - (CECA) - RG 003XXX827X/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 19/01/2026 a 18/07/2026.

22 - 08/01/2026 - VALERIA QUEIROZ FURTADO - (CCB) - RG 10XXX876X/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 02/02/2026 a 01/08/2026.

24 - 08/01/2026 - ALAIS MARIA DALL AGNOL - (CCA) - RG XXX263X/SC - Registrar a vacância em 26/01/2026, do término do Contrato de Regime Especial, contratada nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, de 18/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, PD D1, em regime de trabalho de 20 horas semanais, lotada no Departamento de Medicina Veterinária Preventiva do Centro de Ciências Agrárias.

27 - 09/01/2026 - CESAR AUGUSTO DE POLI - (MUSEU) - RG 5XXX864X/PR - Determinar que, em regime de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss", continue a prestar serviços junto à Secretaria do Gabinete da Reitoria, no período de 07/02/2026 a 06/02/2027, permanecendo inalteradas as demais condições.

Rosiene Torres

Pró-Reitora de Recursos Humanos em exercício

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do Cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

29 - 12/01/2026 - ALCIDES ALVES PEREIRA - (PCU) - RG 001XXX808X/PR - Excluir das portarias nº 3445 de 03/12/2025 e nº 3464 de 04/12/2024, com efeitos a partir de 01/12/2025, retomando seu adicional de tempo de serviço para 25%.
31 - 12/01/2026 - INGRID STRESSER GIOPPO - (CCS) - RG 9XXX651X/PR - Prorrogar o contrato de trabalho, nas condições estabelecidas no Artigo 144 do Regimento Geral da UEL, em regime de 20 horas semanais, no período de 07/01/2026 até 12/06/2026.
33 - 13/01/2026 - MARIA CARLA VIEIRA PINHO - (CCS) - RG 30XXX679X/SP - Retificar a Portaria UEL nº. 3579, de 12/12/2025, para constar que a vigência do contrato a partir de 09/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/02/2027.
34 - 13/01/2026 - ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - (CTU) - RG 13XXX341X/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 3579, de 12/12/2025, nível PS M1, lotando-o no Departamento de Construção Civil do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para constar que a vigência do contrato a partir de 09/02/2026 até posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 08/02/2027.
35 - 14/01/2026 - ADMILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (CCB) - RG 8XXX223X/PR - Promover, conforme o disposto no Artigo 12º, inciso II, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o seguinte docente de AD D para AC A.
37 - 15/01/2026 - FERNANDA DINIZ AVILA - (CTU) - RG 0965XXX592X/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 3582, de 12/12/2025, nível PS M1, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir de 09/02/2026 até o retorno do professor Aron Lopes Petrucci ao Departamento, desde que não ultrapasse 08/02/2027.
38 - 15/01/2026 - FRANCIELI DE FÁTIMA MISSIO - (CCA) - RG 908XXX554X/RS - Retificar a Portaria UEL nº. 3548, de 12/12/2025, nível PD D1, para constar que a vigência do contrato de trabalho é a partir de 20/01/2026 até o retorno da professora Inês Cristina de Batista Fonseca ao departamento, desde que não ultrapasse 19/01/2027.

José Luiz Alduan
Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

6578/2026

PORTARIA Nº 0050 – 19/01/2026

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o substanciado no Processo nº 19.541.504-8, em especial o Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 106-110) e o Parecer Jurídico nº 915/2025 (fls. 112-119a), bem como a Análise e Conclusão constante às fls. 120

RESOLVE:

I – **Arquivar** o Processo de Sindicância Administrativa nº 19.541.504-, com a finalidade de pôr fim a este, nos moldes do Relatório Final da Comissão Sindicante (fls. 106-110) e o Parecer Jurídico nº 915/2025 (fls. 112-119a), bem como a Análise e Conclusão constante às fls. 120.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua **publicação no Diário Oficial**.
Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora

6570/2026

UEM

PORTARIA Nº 022/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público nº 252/2024-PRH, de 14 de julho de 2024; e os Editais de Teste Seletivo, respectivamente, Edital 285/2025-PRH, de 04 de setembro de 2025 e 310/2025-PRH, de 25 de setembro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Heteroidentificação com o objetivo de confirmar a condição étnico-racial autodeclarada por candidatos a processos seletivos públicos para o quadro de servidores da Universidade Estadual de Maringá.

§1º Concurso Público para contratação de professores efetivos realizado de acordo com o Edital nº 252/2024-PRH.

§2º Teste seletivo para contratação de professores temporários realizado de acordo com o Edital nº 285/2025-PRH.

§3º Teste seletivo para contratações temporárias para funções técnicas, realizado em conformidade com o Edital nº 310/2025-PRH.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, os seguintes membros.

- Joana Máximo da Silva (Secretária)
- Duana Eduarda Elias da Silva (Membro)
- Wellington Benevides dos Santos (Membro)
- Thais Andrade de Assis (Membro)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 21 de janeiro de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos
Comunitários

6103/2026

UEPG

A PROGESP da UEPG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da UEPG;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias R, emitidas pela UEPG abaixo relacionadas:

Port. R. nº 2025.528 - 08/08 - Dispensa Patrícia Ferreira Vaz Gasparello do exercício da FA-2 - Coordenadora de Adesões de Compras do HURCG, e a designa para a função de Agente de Contratação e Pregoeiro, com percepção da FA-2, junto ao HURCG da UEPG.

Port. R. nº 2025.530 - 08/08 - Designa Maria Cristina Rauch Baranoski como responsável pela Coordenação do NPJ - Professor Jugurta Gonçalves de Oliveira, da UEPG, de 11/08 a 09/10/25.

Port. R. nº 2025.531 - 08/08 - Dispensa Mariza Tulio do cargo em comissão DA-3 - Diretora do ERI, e a designa para a FA-2, junto ao ERI da UEPG, a partir de 1º/08/25.

Port. R. nº 2025.534 - 08/08 - Designa Erildo Vicente Müller e Pollyanna Kassia de Oliveira Borges para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do DESP, da UEPG, de 1º/09/25 a 31/08/27.

Port. R. nº 2025.537 - 11/08 - Designa Sulany Silveira dos Santos para o cargo em comissão de DA-3 - Diretora do ERI, da UEPG, a partir de 1º/08/25.

Port. R. nº 2025.539 - 11/08 - Designa Rafael Rodrigues Fernandes Siqueira para a FA-2 - junto à CPS da UEPG.

Port. R. nº 2025.541 - 11/08 - Suspende FA-1 de Elieser de Sousa Panteleão - Chefe da Divisão de Patrimônio, junto à DIMAPA/PROAD/UEPG e da Seção de Material e Patrimônio (SCMPA) dos HUs e o designa para a FA-1, Coordenador da Engenharia Clínica, junto à Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância do HURCG, da UEPG, com a percepção do valor correspondente ao TIDE administrativo, no período de afastamento do titular.

Port. R. nº 2025.542 - 11/08 - Dispensa Roberta Abreu Vieira da FA-2 - Coordenadora da Seção de Materiais junto ao HURCG e a designa para o exercício do cargo em comissão DA-5 - Diretora da Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância junto ao HURCG, da UEPG.

Port. R. nº 2025.543 - 11/08 - Designa Fabio Rodrigo Miqueloto para a FA-2 - Coordenador da Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância junto ao HURCG, da UEPG.

Port. R. nº 2025.545 - 12/08 - Dispensa Luciano Ricardo Fernandes de Lima da FG-2 - Assistente de Direção Superior, junto à PROPESP, da UEPG e o designa a FA-3, junto ao Departamento de Engenharia de Alimentos, da UEPG.

Port. R. nº 2025.553 - 18/08 - Revoga a licença sem vencimentos de Solange Emiliano de Moraes, lotada na PRECAM, com efeitos retroativos a 22/07/25.

Port. R. nº 2025.557 - 18/08 - Prorroga o mandato dos Representantes dos Agentes Universitários Jeverson Machado do Nascimento e Clayton Krasnhak, junto à CPA, da UEPG, de 04/07 a 31/08/25.

Port. R. nº 2025.571 - 19/08 - Dispensa, a pedido, Amanda Gabrieli Schuber Spósito Rangel do exercício do cargo em comissão da DA-3 - Diretora de Gestão Hospitalar, junto ao HURCG, da UEPG.

Port. R. nº 2025.572 - 19/08 - Dispensa Thaiza Acosta Rebonato da FA-1 - Coordenação de Área Multiprofissional e a designa para o exercício do cargo em comissão da DA-3 - Diretora de Gestão Hospitalar, junto ao HURCG, da UEPG.

Port. R. nº 2025.576 - 22/08 - Designa para compor a COREME, do HURCG, da UEPG, com mandato de 3 anos.

Port. R. nº 2025.578 - 22/08 - Designa Ricardo Diniz Correia de Almeida e Michele Dietrich Moura Costa, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da UEPG, de 1º/09/25 a 31/08/27.

Port. R. nº 2025.617 - 29/08 - Designa para compor a COPPA, da UEPG, os seguintes membros: Paulo Cesar Machado Lemos, Presidente; Lucineli Dobrzanski - Secretária; Michael Antony da Silva - Titular; Ana Maria Alves - Suplente.

Port. R. nº 2025.618 - 01/09 - Designa para compor a Comissão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Assistencial para Radiologia, junto ao HURCG e Unidades Hospitalares, da UEPG, os seguintes membros: Grasieli Soares de Oliveira - presidente; Juciane Linhares de Lara - vice-presidente; Milton Aparecido Anfilio; Rodrigo Marcondes de Almeida; Jeanny Franciela Kos Moleta; Jeanne Regina Moraes; Rafael Rudnik de Oliveira; Bianca Linhares Teleska.

Port. R. nº 2025.623 - 01/09 - Designa Tierrí Rafael Ribeiro Angeluci para o exercício da FA-2 - Chefe da Divisão de Jornalismo da Coordenação de Comunicação Social, junto aos HUs da UEPG, a partir de 1º/08/25.

Port. R. nº 2025.626 - 02/09 - Designa Luciana Dorochenko Martins, como Coordenadora do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, vinculado à UEPG, de 01/03/22 a 11/08/24.

Port. R. nº 2025.627 - 02/09 - Designa Maria Dagmar da Rocha Gaspar, como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Intensivismo, vinculado à UEPG, de 01/04 a 11/08/24.

Port. R. nº 2025.628 - 02/09 - Designa Ana Paula Ditzel, como Coordenadora do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, vinculado à UEPG, de 11/04 a 13/08/24.

Port. R. nº 2025.629 - 02/09 - Designa Fabiana Bucholdz Teixeira Alves, como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Neonatal, vinculado à UEPG, de 01/09/22 a 11/08/24.

Port. R. nº 2025.630 - 02/09 - Designa Rosimeide Francisco dos Santos Legnani, como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação, vinculado à UEPG, de 18/07 a 11/08/24.

Port. R. nº 2025.631 - 02/09 - Designa Jacy Aurelia Vieira de Sousa, como Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso, vinculado à UEPG, de 08/04/2023 a 11/08/24.

Port. R. nº 2025.632 - 02/09 - Designa Gilson César Nobre Franco, como Coordenador da Comissão de Residência Uni e Multiprofissional em Saúde - COREMU, dos HUS, da UEPG, a partir de 1º/08/25.

Port. R. nº 2025.633 - 02/09 - Designa Elise Souza dos Santos Reis, como Coordenadora do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, vinculado à UEPG, de 17/10/2023 a 14/03/25.

Port. R. nº 2025.635 - 02/09 - Designa Helen Cristina Bruno de Barros Falco, como Coordenadora do Programa de Residência Médica em Pediatria, vinculado à UEPG, de 17/10/2023 a 21/08/25.

Port. R. nº 2025.636 - 02/09 - Designa Marcelo Carlos Bortoluzzi, como Coordenador do Programa de Residência Uniprofissional em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, vinculado à UEPG, de 01/01 a 28/02/22.

Port. R. nº 2025.637 - 02/09 - Designa Ricardo Zanetti Gomes, como Coordenador do Programa de Residência Médica em Cirurgia Vascular, vinculado à UEPG, de 07/11/2023 a 06/11/24.

Port. R. nº 2025.641 - 03/09 - Designa Fabio Aníbal Jara Goiris e Luciano Celinski, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Odontologia, da UEPG, de 1º/09/25 a 31/08/27.

Port. R. nº 2025.642 - 03/09 - Prorroga o mandato de Josie Agatha Parrilha da Silva e Egon Eduardo Sebben para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Artes, da UEPG, de 02/09/25 a 1º/09/26.

Port. R. nº 2025.643 - 03/09 - Designa Luiz Philippe dos Santos Ramos e Marcio Henrique Coelho, para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Ciências Econômicas, da UEPG, de 20/09/25 a 19/09/27.

Port. R. nº 2025.644 - 03/09 - Dispensa Rosana de Fátima Issakowicz Migliorini do exercício da FA-2 - Coordenadora da Farmácia do HUMAI, da UEPG e a designa para o exercício da FA-2, junto à Seção de Cursos de Pós-graduação da Diretoria Acadêmica dos Hospitais Universitários, da UEPG, a partir de 1º/09/25.

Port. R. nº 2025.649 - 08/09 - Designa Sandra Borsoi e Irvana Chemin Branco para exercerem, na qualidade de titular e suplente, a Representação do Governo do Estado do Paraná junto ao COU desta Universidade, com mandato de 27/09/25 a 26/09/27.

Port. R. nº 2025.650 - 08/09 - Dispensa Kleber Cazzaro e Alexandre Almeida Rocha, respectivamente, das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa Profissional de Pós-Graduação Stricto sensu em Direito, da UEPG, com efeitos retroativos a 13/02/25.

Port. R. nº 2025.651 - 08/09 - Dispensa Rodrigo Zardo da composição do Comitê de Proteção de Dados, da UEPG.

Port. R. nº 2025.660 - 10/09 - Aprova o afastamento das atividades administrativas a Sulany Silveira dos Santos, para participar da 38ª Jornada de Plenária de Rectores e da 13ª Asamblea de Asesores Internacionales, organizado pela Rede Zicosur Universitaria, na Universidad de Antofagasta, Chile, de 22 a 25/10/25.

Port. R. nº 2025.661 - 10/09 - Dispensa Adriana Aparecida Telles do exercício da FA-2, junto à PROPESP, a partir de 31/08/25.

Port. R. nº 2025.669 - 17/09 - Dispensa Elieser de Sousa Pantaleão da função de Coordenador da Engenharia Clínica, junto à Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância, do HURCG, da UEPG, e da percepção do valor correspondente ao TIDE administrativo, a partir de 28/08/25 e mantém a designação na FA-1 - Chefe da Divisão de Patrimônio, junto à DIMAPA da PROAD/UEPG e da Seção de Material e Patrimônio (SCMPA) dos Hospitais Universitários da UEPG.

Port. R. nº 2025.670 - 17/09 - Torna sem efeito as Portarias n.º 2023.721, 2025.19 e 2025.316. Designa Nisiane Madalozzo Wambier e Luiz Fernando de Souza, respectivamente, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, da UEPG, de 17/09/25 a 16/09/27.

Port. R. nº 2025.672 - 18/09 - Dispensa Jorge Luiz de Andrade do exercício da FA-3 - Encarregado da Central de Salas de Aula, junto à PROGRAD da UEPG, a partir de 15/09/25, e o designa para o exercício da FA-3 - Encarregado de Serviços, junto à PROGESP, da UEPG, de 15/09 a 31/12/25.

Port. R. nº 2025.673 - 18/09 - Designa Ana Luci Kochan para o exercício da FA-3 - Encarregado da Central de Salas de Aula, junto à PROGRAD, da UEPG, a partir de 15/09/25.

Port. R. nº 2025.693 - 23/09 - Prorroga o mandato de Marilisa do Rocio Oliveira na função de Coordenadora de Curso de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade a distância, do Sistema UAB, ofertado pela UEPG, de 01/12/25 a 30/05/26.

Port. R. nº 2025.694 - 23/09 - Dispensa Dionízia Xavier Scomparin da função de Coordenadora do Curso de Nutrição, da UEPG, a partir de 1º/10/25, e designa, excepcionalmente, Nayara Cristina Milan para a função de Coordenadora do Curso de Nutrição, da UEPG, de 1º/10 a

31/12/25.

Port. R. nº 2025.698 - 24/09 - Designa Silas Guimarães Moro para o exercício da FA-2, junto à equipe de Concurso Público - PROGESP, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.699 - 24/09 - Designa Adrielly Aparecida Vieira para o exercício da FA-2 junto à Divisão de Assistência e Promoção Social da PROGESP, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.700 - 29/09 - Designa Islane Maiara Jesus de Queiroz para o exercício da FA-2 junto à Divisão de Treinamento e Desenvolvimento da PROGESP, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.701 - 29/09 - Designa para compor a Comissão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Médica - Edital de Credenciamento/Chamamento Público nº 008/25 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Especialidade Médica nível Superior, junto ao HURCG e Unidades Hospitalares, da UEPG, os seguintes membros: Roni Rodrigues Machado - presidente; Jeanny Franciela Kos Moleta - vice-presidente; Samantha de Cristo; Rafael Rudnik de Oliveira; Juciane Linhares de Lara; Jeanne Regina Moraes; Grasieli Soares de Oliveira; Bianca Linhares Teleska; Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva; Terezinha Pelinski da Silveira; Taiana Baumel Kohlrausch; Ticiane de Oliveira Vilela Ferraz Peres.

Port. R. nº 2025.702 - 29/09 - Designa Michael Antony da Silva para o exercício da FA-3, junto à Divisão da Folha de Pagamento da PROGESP, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.709 - 01/10 - Designa Luis Fernando Cerri e Robson Laverdi, respectivamente, para as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em História, da UEPG, de 07/11/25 a 06/11/27.

Port. R. nº 2025.710 - 01/10 - Designa Jacqueline Aparecida Marques e Christiane Philippini Ferreira Borges, respectivamente, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Química, da UEPG, de 26/10/25 a 25/10/27.

Port. R. nº 2025.718 - 07/10 - Designa Dionízia Xavier Scomparin para o exercício da FA-2 - Assessora Especial da Reitoria para a implantação do Curso de Nutrição, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.719 - 07/10 - Dispensa, a pedido, Edicarlos Arruda de Lara do cargo em comissão DA-3 - Diretor de Infraestrutura, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.721 - 08/10 - Dispensa, a pedido, Ramilo Ticiano Gonçalves Pinto da FA-1 - Coordenador de Manutenção Predial, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.722 - 08/10 - Dispensa Karina Biscaia da Silva da FA-2 - Coordenadora de Insumos e Materiais para Infraestrutura, junto ao HURCG, da UEPG, e a designa para o exercício da FA-1 - Coordenadora de Manutenção Predial, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.746 - 08/10 - Dispensa Karine Cristiane Camargo da FA-2, junto à Seção de Recursos Financeiros do HURCG, da UEPG e a designa para a FA-1 - junto à Seção de Recursos Financeiros do HURCG, da UEPG, a partir de 08/10/25.

Port. R. nº 2025.747 - 08/10 - Designa Paulo Isaías Vieira para a FA-2 - Coordenação de Logística e Material Hospitalar do HURCG, da UEPG, a partir de 08/10/25.

Port. R. nº 2025.748 - 08/10 - Designa como Fiscais do Termo de Execução Descentralizada - TED n.º 234/2023, objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a realização de exames de Emissão Otoacústica Evocadas, celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue: Thaiza Acosta Rebonato - titular e Gabriele Alves de Paula Chemin - suplente, a partir de 08/10/25.

Port. R. nº 2025.750 - 09/10 - Designa Isadora Maria Manosso Correa Prestes para a FA-1 - Coordenação de Área Multiprofissional, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/10/25.

Port. R. nº 2025.753 - 09/10 - Nomeia João Ricardo Cerqueira Pimenta para o exercício do cargo em comissão DA-3 - Diretor de Infraestrutura, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 07/10/25.

Port. R. nº 2025.761 - 16/10 - Dispensa, a pedido, Marlon Sebastião Krol da FA-1 e da percepção do valor correspondente ao TIDE Administrativo - Coordenador da Engenharia Clínica, junto à Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância, do HURCG, da UEPG, a partir de 16/10/25.

Port. R. nº 2025.762 - 16/10 - Dispensa Ligia Giorgi Nicodem do exercício do cargo em comissão DA-3 - Direção de Enfermagem, junto ao HURCG, da UEPG e a designa para a FA-1 - Coordenadora da Área de Enfermagem, junto ao HURCG, da UEPG, com a percepção do valor correspondente ao TIDE Administrativo.

Port. R. nº 2025.763 - 16/10 - Dispensa Elieser de Sousa Pantaleão da FA-1 - Chefe da Divisão de Patrimônio, junto à Diretoria de Material e Patrimônio da PROAD/UEPG e da Seção de Material e Patrimônio (SCMPA), dos Hospitais Universitários da UEPG e o designa para o cargo em comissão DA-3 - Assessor da Reitoria, junto à PROAD/UEPG e da Seção de Material e Patrimônio (SCMPA), dos Hospitais Universitários da UEPG.

Port. R. nº 2025.764 - 20/10 - Constitui a Comissão Coordenadora de Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento de Cargos de Docentes, não titulares, Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na UEPG - CCCPPD, conforme segue: Presidente: Silas Guimarães Moro; Docentes Representantes dos Setores de Conhecimento: a) SEXATAS: Margarete Aparecida dos Santos; b) SECATE: Ana Claudia Barana; c) SEBISA: Jesiane Stefanian da Silva Batista; d) SECISA: Gilmar Batista Mazurek; e) SECIHLA: Rosângela Maria Silva Petuba; f) SECIJUR: Adriana Timóteo dos Santos; - Representante docente do CA: Sinvaldo Baglie; - Representante

docente do CEPE: Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg; - Representantes do Corpo Técnico Administrativo: Graziela de Fátima Rocha, Vladimir Alexandrino de Souza, Andrea Christiane Zander Pellissari.

Port. R. nº 2025.770 - 22/10 - Designa Adriana Aparecida Telles para o exercício da FA-3 junto ao Núcleo de Tecnologia da Informação, da UEPG, a partir de 01/10/25.

Port. R. nº 2025.788 - 29/10 - Designa Ana Maria Alves, o pagamento de substituição da FA-2 - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio/HURCG, da UEPG, no período de afastamento da titular, com efeitos retroativos ao dia 21/10/25.

Port. R. nº 2025.789 - 29/10 - Designa Luiz Alexandre Gonçalves Cunha para a função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, da UEPG e dispensa, a pedido, Mario Cezar Lopes e Marcio Jose Ornat do exercício das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Geografia, da UEPG, de 29/10/25 a 31/07/26.

Port. R. nº 2025.790 - 29/10 - Nomeia para compor a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provedimento de Cargos de Docentes, não titulares, Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na UEPG - CCCPPD, como Docente Representante do Setor de Ciências Exatas e Naturais Adriano Gonçalves Viana, em substituição a Margarete Aparecida dos Santos.

Port. R. nº 2025.791 - 31/10 - Designa Fábio Augusto Ansolin para o exercício do cargo em comissão de DA-3 - Assessor da Coordenadoria de Comunicação Social junto ao HURCG, da UEPG.

Port. R. nº 2025.795 - 31/10 - Designa como Fiscais do TED nº 200/25, objetivando a construção do CER IV, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde, conforme segue: Elias Pereira - titular e Guilherme Dutko - suplente.

Port. R. nº 2025.796 - 31/10 - Dispensa, a pedido, Joseane Quirrenbach do exercício da FA-1 - Coordenação de Educação Continuada, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/11/25.

Port. R. nº 2025.797 - 31/10 - Dispensa Grasieli Soares de Oliveira do exercício da FA-2 - Divisão de Fisioterapia, junto ao HURCG, da UEPG, e a designa para a FA-1 - Divisão de Fisioterapia, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/11/25.

Port. R. nº 2025.798 - 31/10 - Designa Gabriele Alves de Paula Chemin para a FA-2 - Coordenadora do Banco de Leite Humano, junto ao HURCG, da UEPG, a partir de 1º/11/25.

Port. R. nº 2025.801 - 03/11 - Suspende a FA-2 de Janice Aparecida Mielke Pestun, e designa Elaine Almeida Bicudo, para o exercício da FA-2 - junto à Divisão de Cursos e Eventos Extensionistas/PROEX da UEPG, de 03 de novembro a 02/12/25.

Port. R. nº 2025.803 - 03/11 - Designa para compor a Comissão Consultiva da Biblioteca Central "Professor Faris Michael", da UEPG, os seguintes membros: Biblioteca Central "Professor Faris Michael" Maria Lúcia Cazarin Bezerra Madruga - presidente; Angela Maria de Oliveira - titular; Maria Luzia Fernandes Bertholino dos Santos - suplente; SECATE Mareci Mendes de Almeida - titular André Belmont Pereira - suplente; SEBISA Stella de Bortoli - titular; Juliana Bonametti Olivato - suplente; SECISA Rafael Schoenherr - titular; Franciele Machado de Souza - suplente; SEXATAS Sergio Leonardo Gomez - titular; José Tadeu Teles Lunardi - suplente; SECIJUR Jefferson Marcos Biagini Medina - titular; Vanderlei Schneider de Lima - suplente; SECIHLA Rosana de Castro Casagrande - titular; Janaina de Paula do Espírito Santo - suplente; PROGRAD Anderson Santos Costa - titular; Renata Lopes da Silva - suplente; PROPESP Paulo Eduardo Dias de Mello; PRAE Iomara Favoreto - titular; Gilmar de Cássia Ventura - suplente; - Representante Discente João Matheus Ximarelli Fuglini. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos a contar da publicação desta Portaria, excetuando a representação discente cujo mandato será de 1 (um) ano.

Port. R. nº 2025.817 - 24/11 - Autoriza o afastamento de Everson Augusto Krum, para exercer função de Assessoria, junto à Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial - SEIA, com ônus para a origem, pelo período que perdurar a nomeação.

Port. R. nº 2025.837 - 12/11 - Designa Franciele Machado de Souza para o exercício da FA-2 - Agente de Compliance, junto à Coordenação de Controladoria Geral, da UEPG, a partir de 1º/12/25.

Port. R. nº 2025.840 - 18/11 - Designa Milton Aparecido Anfilio para a composição da Comissão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área Médica do HURCG da UEPG, pertinente ao Edital de Credenciamento/Chamamento Público no 008/25, em substituição a Bianca Linhares Teleska.

Port. R. nº 2025.841 - 18/11 - Designa Noslene Franciele Bordinhão Monegati da Silva para a composição das Comissões do HURCG da UEPG, pertinente aos Editais de Credenciamento nos 001/24, 004/24, 006/24, 007/24, 001/25 e 007/25, em substituição a Bianca Linhares Teleska.

Port. R. nº 2025.843 - 18/11 - Dispensa Isabelle Betero do exercício da FA-2, junto ao NTI da UEPG, com efeitos retroativos ao 03/11/25.

Port. R. nº 2025.844 - 18/11 - Designa Luiz Otávio Oyama para o exercício da FA-2, junto ao NTI da UEPG, com efeitos retroativos ao 03/11/25.

Port. R. nº 2025.847 - 27/11 - Aprova o afastamento das respectivas atividades administrativas do Vice-Reitor Professor Ivo Mottin Demiate, para participar da visita técnica ao IPB, em Bragança, Portugal, visando alinhar ações de cooperação acadêmica e promover a implementação do Programa de Dupla Diplomação, referente ao Termo de Convênio no 924/25, de 30/11 a 06/12/25.

Port. R. nº 2025.851 - 27/11 - Aprovar o afastamento das respectivas atividades administrativas da professora Simone de Fatima Flach, para participar da visita técnica ao IPB, em Bragança, Portugal, visando alinhar ações de cooperação

acadêmica e promover a implementação do Programa de Dupla Diplomação, referente ao Termo de Convênio no 924/25, de 30/11 a 06/12/25.

Port. R. nº 2025.852 - 28/11 - Designa para compor a Comissão específica para discussão do tema "cão comunitário", junto à UEPG, os seguintes membros: Titulares: Flávio Pacholok - presidente; Adilson Luiz Chinelatto; Adriana Timoteo dos Santos; Adriano Gonçalves Viana; Adrielly Aparecida Vieira; Elias Pereira; Cristóvão Câmara Pereira (Prefeitura Municipal); Gisele Brandelero Camargo; Jeverson Machado do Nascimento; João Matheus Ximarelli (discente do Curso de Letras); Júlio César Miné; Luana Marcia de Oliveira Billerbeck; Márcia Sarai Munhoz; Mayara Doriane Amaral Bach Gomes; Rosaly Machado; Sandra Maria Scheffer; Silvana Oliveira; Suplentes: Ana Cláudia Barana; Gilmar Batista Mazurek; Gilmar de Cássia Ventura; Gonçalo Cassins Moreira do Carmo; Marcelo Alves da Silva; Margarete Aparecida dos Santos; Maria Cecília Anício (discente do Curso de Odontologia); Rosângela Maria Silva Petuba.

Port. R. nº 2025.875 - 04/12 - Constitui Comissão Eleitoral responsável pela escolha de Representante da Carreira Técnica Universitária e de Representante Docente junto ao CA, e Representantes Docentes dos Setores de Conhecimento junto ao CEPE, da UEPG, composta pelos seguintes membros: Presidente: Marcelo Alves da Silva; Secretária: Telma Passos; Membros: a) Adriano Gonçalves Viana; b) Gilmar Batista Mazurek; c) Vladimir Alexandrino de Souza.

Port. R. nº 2025.883 - 09/12 - Designa Gilson Campos Ferreira da Cruz para o exercício da função de Coordenador de Curso de Tecnologia em Mineração, modalidade a distância, do Sistema UAB, promovido pelo NUTEAD, da UEPG, de 05/01 a 31/12/26.

Port. R. nº 2025.885 - 10/12 - Designa para compor a banca de avaliação para análise das propostas relativas à Concorrência que visa a construção da nova pista de atletismo, da UEPG, os seguintes membros: - Letícia Col Debella Santos - presidente; - Lucas Liebel Camargo Ribas; - Juliano Estelmhsts.

Port. R. nº 2025.893 - 12/12 - Aprova a Adriana de Souza Martins, o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, junto à Università Degli Studi Di Padova, Itália, de 12/05/26 a 11/05/27.

Port. R. nº 2025.894 - 12/12 - Designa Clóris Porto Torquato e Márcia Cristina do Carmo para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Letras - Português/Espanhol e Português/Francês da UEPG, de 04/02/26 a 03/02/28.

Port. R. nº 2025.895 - 12/12 - Designa Keli Cristina Pacheco e Isabel Marson para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Letras - Português/Libras da UEPG, de 04/02/26 a 03/02/28.

Port. R. nº 2025.903 - 16/12 - Nomeia Christiani Borsato de Ramos para compor, como Representante do Corpo Técnico Administrativo, a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos para o Provedimento de Cargos de Docentes, não titulares, Integrantes da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná na UEPG - CCCPPD.

Port. R. nº 2025.905 - 17/12 - Aprova a Carolina Paioli Tavares, o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, junto à Universidade de Valência, Espanha, de 10/02/26 a 09/02/27.

Port. R. nº 2025.908 - 18/12 - Aprova a Renê Francisco Hellman, o afastamento das respectivas atividades administrativas, para participar da visita técnica ao Instituto Politécnico de Bragança (IPB), em Bragança, Portugal, visando estabelecer acordos de dupla diplomação em programas de doutorado, no âmbito do programa "Ganhando o Mundo da Ciência", de 1º a 07/02/26.

Port. R. nº 2025.912 - 23/12 - Dispensa os ocupantes dos cargos comissionados de Direção Acadêmica, simbologia DA, bem como, os ocupantes dos cargos de Função Acadêmica, simbologia FA, da UEPG e do Complexo de Hospitais Universitários, a partir do dia - e os designa para o exercício dos novos cargos da UEPG e do Complexo de Hospitais Universitários, a partir do dia 1º/01/26, na forma do Anexo que passa a integrar este ato legal. DA-1 para FA-1 - Adilson Luiz Chinelatto; Adriana de Fátima Pilati Ferreira Campagnoli; Adriana Timoteo dos Santos; Adriano Gonçalves Viana; Andrea Tedesco; Beatriz Gomes Nadal; Eliane de Fátima Rauski; Elias Pereira; Emerson Martins Hilgemberg; Ione da Silva Jovino; Julio Cesar Miné; Luciane Pereira da Silva Navarro; Miguel Archanjo de Freitas Júnior; Orcial Ceolin Bortolotto; Rauli Gross Junior; Renê Francisco Hellman; Sandra Maria Scheffer; Silvana Oliveira; Fabiana Postiglione Mansani; DA-2 para FA-2 - Edson Luis Marchinski; DA-2 para FA-2 - (H) - Leandro Martinez Vargas; Marcelo Rezende Young Blood; Maria Cristina Roque Ferreira, sem vínculo; Simone Bonatto; Acir José Alves; Adriano da Silva Rodrigues; Adriel Ferreira da Fonseca; Alcebiades Antonio Baretta; Ana Claudia Barana; Ana Paula de Freitas Pacheco; Anderson Luis Costa Dorigon; Anderson Santos Costa; Andressa Pacenko Malucelli; Barbara Celânia Florin; Bruno Pedrosa; Carlos Alberto Ferreira Clarindo; Cesar Eduardo Abud Limas; Claudete das Graças Pedrosa; Cleise Maria de Almeida Tupich Hilgemberg; Cristiane Aparecida Woytichoski; Cristiane Galvão Fidelis; Danielle Cristina Carneiro Dykstra; Eder dos Santos Oliveira; Edson Luiz Batista Maia; Eloise Aparecida Langaro; Erivelton Fontana de Laat; Fabio Augusto Ansolin DA-3 sem vínculo; Flávio Pacholok; Gabriel Coutinho Ayres DA-3 sem vínculo; Gilmar Batista Mazurek; Gisele Ferreira de Mello; Gonçalo Cassins Moreira do Carmo; Guilherme Araujo Vuitik; Iomara Favoreto; Jádriel Matias de Almeida DA-3 sem vínculo; Jeanne Regina Moraes; Jeverson Machado do Nascimento; Joel de Oliveira Correia Junior; Josecler da Conceição Kapp Lepinski; Luana Marcia de Oliveira Billerbeck; Luiz Gustavo Barros; Marcelo Alves da Silva; Marcelo Bilobrovec; Marcelo Ricardo Vicari; Márcio José Ornat; Marcio Kudrik; Marcio Ronaldo Champoski; Margarete Aparecida dos Santos; Marina Tolentino Marinho; Milton Aparecido Anfilio; Miriam Alves Machado; Nelson Silva Junior; Niltonci Batista Chaves; Patricia Lucia Vosgrau de Freitas; Paulo Cesar Machado Lemos;

Paulo Vitor Farago; Raquel Abdallah da Rocha Oliveira; Rodrigo Simonato; Rodrigo Zardo; Rosaly Machado; Rosângela Maria Silva Petuba; Rosiane Machado da Silva; Simone de Fatima Flach; Sulany Silveira dos Santos; (H) - Daniella Aparecida Molina Vargas; Elieser de Sousa Pantaleão; Giovanni Augusto Kalempa Panazzolo; João Ricardo Cerqueira Pimenta DA-3 sem vínculo; Orlei Jose Domingues Soares; Rafael Rudnik de Oliveira; Rodrigo Pereira Leite; Roni Rodrigues Machado; Rubia Gisele Tramontin Mascarenhas; Saulo Pontarolo MarenadaStellamaris Cordeiro Silvestre Rosa; Taiana Baumel Kohlrausch; Talita Ferreira Fruhauf; Thaiza Acosta Rebonato; DA-5 para FA-5- Andrea Christiane Zander Pellissari; Jocimar Dezonet; Rafael Afonso Mayer; Roberta Abreu Vieira; FA-1(H) para FA-5 Cristiano Klimiont; Debora Melo Mazzo; Fabio Luciano Mateus; Flávia Cristina Moraes; Grasieli Soares de Oliveira; Guilherme Amaral Alves; Isadora Maria Manosso Correa Prestes; Jeanny Franciela Kos Moleta; Joanir Chaves Junior; Juciane Linhares de Lara; Jumari Aparecida Teixeira Martins; Karina Biscaia da Silva; Karine Cristiane Camargo; Karolline Dote Fernandes; Kelly Krezinski Crivoi; Ligia Giorgi Nicodemio; Maria Margarida Soczek da Silva; Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva; Patricia Machado dos Santos; Paula Motta dos Santos; Regiane Aparecida Schwab Carvalho; Regiane Maria Serra Hoeldtke; Roberto de Oliveira; Rodrigo Cesar Paraboczy; Rosilda Aparecida Bueno Rocha; Terezinha Pelinski da Silveira; Ticiane de Oliveira Vilela Ferraz Peres; Vanessa Tozetto Larocca; Vania Vieira Rosa; Vivian Aparecida Luteski; FA-2 para FA-6 - Abel Josinei de Arruda; Adrielly Aparecida Vieira; Aisar Omar Mohamad El Tassa; Amadeus de Moraes; Amilton José Reis; Ana Aparecida Ramos Santana da Roza; Anderson Marcos Mendes; Anderson Rodolfo de Araujo; Andréa Marra Schade; Angela Maria de Oliveira; Angela Matos Kowal; Antonio Carlos Córdova; Antonio Rafael dos Santos Avila; Arielle Cristina Tozetto; Bianca Linhares Teleska; Carlos Eduardo Coradassi; Carlos Ubiratan da Costa Schier; Carmen de Fátima Guimarães; Célia Regina Carubelli; Célia Regina Gualdezi; Celso Ferreira dos Santos; Claudia Andréia Moreira Wonsowicz; Claudia Schleder Sayka; Cristine Isabel Simão; Danielly Regina Sautchuk Moro; Diógenes Spartalis; Dionízia Xavier Scomparin; Douglas Panzarini Taques; Edimar Arruda Campanucci; Edith Fernandes de Oliveira; Edson de Almeida; Eduardo Pereira; Eliane do Rocio Simão; Eliane Tramontin Silveira Moleta; Elisete Lisboa Pereira da Silva; Euclides José Valentim Sobrinho; Fabio Lucas Simão de Pontes; Fátima Aparecida Queiroz Dionizio; Felipe Thiago Wozniak Silva; Felomena Derkacz Baretta; Flávio Alves Pinto; Franciele Machado de Souza; Francisco Acido Souza; Gerusa Clazer Halila Possagno; Gilmar de Cássia Ventura; Giovani dos Santos; Gisele Brandelero Camargo; Glaci Luzia de Meira Hilgemberg; Graziela de Fatima Rocha; Heloisa Madalena Giovanetti; Ilse Renate Lauer Sanson; Isiane Maiara Jesus de Queiroz; Ivana Aparecida de Mello; Jaison Fernando Martins; Janice Aparecida Mielke Pestun; Jeferson Pinheiro de Lara; Jesuana Kuster de Azevedo; Joanice de Jesus Kuster de Azevedo; João Luis Guedes; João Márcio Duran Inglez; Joel dos Anjos Carneiro; José Renato Padilha; José Vladimir Gonçalves Cordeiro; Josélia Nara dos Santos Ajuz; Jucélia de Fátima dos Anjos; Karla Cristine Falcão de Souza; Keila Andressa Moreira da Silva; Laise Ferreira Bourguignon Costa; Larissa Cecília de Castilho; Liriane Aparecida Leguer Garcia; Lívio Marcel Queji; Luciana Cristina de Oliveira; Luciana Maria Purr e Silva; Luciane Tassaroli Dezonet; Luiz Carlos Lavalle Filho; Marcelo Hartmann; Marcelo Machado Ferro; Marcelo Pontes; Marcia Kempa Pedroso; Márcia Sarai Munhoz; Marco Aurélio Martins Wrobel; Marcos Celso Mendes; Maria Cristina Baluta; Maria de Lourdes Massucato Cerri; Maria Elaine Kempa Bolzani; Maria

Eleandrina Bueno; Maria Lucia Cazarin Beserra Madruga; Mariza Tulio; Mauricio José Simão; Mauro Augusto Delabernarda; Milene Zanoni da Silva; Miriam Malinoski; Natasha Santos Lise; Oscar Neri de Mattos; Oseias Antonio do Espirito Santo; Paola Maria da Costa; Patricia Camera Varella; Patricia Macedo de Lima; Paulo Maury Redkva; Paulo Sérgio Ribeiro; Plauto Jacir Coelho; Rachel Govea da Silva; Rafael Angelino de Quadros; Rafael Rodrigues Fernandes Siqueira; Roberto Rodrigues da Silva; Rodrigo Mateus da Silva; Rodrigo Pallú Martins; Rogério Boita; Roseno Siebre; Rute Tramontin da Silveira; Sebastião da Silveira Filho; Selma Josette Silveira Debitil; Sergio Roberto Zanella; Sidnei Eidam; Silas Guimarães Moro; Silvânia de Lourdes Chiezi Mendes; Tatiana Possidonio Moreira; Telma Passos; Terezinha Mello de Oliveira; Ulisses Coelho; Valderlei José Pereira; Valeska Gracioso Carlos; Vanessa Parise Chagury; Vera Lucia Braga da Silva; Vilma Barbato Geremias; Vladimir Alexandrino de Souza; Vladimir Mobilis; Wilson Adriano Cherigato; Wilson José do Nascimento; Zilmara Antunes; FA-2(H) para FA-6 - Luiz Otávio Oyama; Andreia Regina Catapan; Angelo Luiz Maurios Legat; Carla Bianca Bencks de Souza; Danielle Ritter Kwiatkoski; Ednei Gonçalves; Evaldo Pedro Lopes; Fabio Rodrigo Miqueloto; Faylon Luiz Camargo; Gabriele Alves de Paula Chemin; Juliane Diniz Rocha Teixeira; Kelyrn dos Santos; Luciane Rutes; Luiz Fernando Cordeiro; Mariléia Pereira Polillo; Miller Leonel da Silva; Patricia de Miranda Kurek Veiga; Patricia Ferreira Vaz Gasparello; Paulo Isaias Vieira; Rodrigo Marcondes de Almeida; Rosana de Fátima Issakowicz Migliorini; Tierri Rafael Ribeiro Angeluci; FA-3 para FA-7 - Acir da Cruz Camargo; Adélia Borakowski; Adriana Aparecida Telles; Aline Nigelski; Ana Cláudia Pompeu Sansana; Ana Luci Kochan; Andrea Fermio Gonçalves; Andréia Gonçalves de Andrade; Andressa Aparecida Tavares; Andressa Soraya Paganella Marcondes; Angelita Folmer; Antonio de Jesus Correia; Carlos Alberto Ferreira; Celso Richter; Cesar Adão Hilgemberg; Claudia Cristine Gondim da Silva; Cleunice Castorina de Souza; Cristiano dos Santos; Darlene Galvão de Oliveira; Denise Aparecida Vante; Denise Maria de Souza Mendes; Dirce de Fátima Hilgemberg; Dirceu Gonçalves da Silva; Douglas Wellington Migliorini; Edenilce Leuch Machado; Elisabeth Ribeiro Batista; Emerson José Barbosa; Heraldo Cesar Machado; Iglair Solange Guerreiro do Amaral; Ilton Cesar Martins; Ilza Aparecida de Matos; Ivani da Silva; Jairo Cesar Pereira de Souza; Janaina Kiszka Pinto; João Maria Teixeira; João Paulo Gonçalves de Andrade; João Souza Ribas; Jocelaine Nascimento Potchek; José Claudinei de Arruda; José Luiz Rocha; José Richter; Joseli Terezinha Manoel Pinto; Keli Cristina Costa e Silva; Lauro Cesar Araujo Manfredini; Lauro José Muller; Lucia Helena de Oliveira; Luciane Guimarães Migdalski; Luciano Ricardo Fernandes de Lima; Luiz Fernando de Lima; Marcelo Emilio; Marco Luciano Souza da Silva; Marcos Aurélio Rosas; Maria Elisa Droog Portier; Mariene Margarida Sidoski Hilgemberg; Mari Terezinha Wacławik de Lima; Mauricio Bollete; Mauricio José Kaczmarek; Michael Antony da Silva; Michele Cristina de Mattos Ferreira; Milton Domingos Michel; Neomil Macedo; Neude Antonio de Moraes; Nilcelia Alves de Lara; Noel Antunes dos Santos; Pedro da Luz Machado; Renan Azambuja; Roberto Menezes Kowal; Robson Laverdi; Roseli Vaz de Almeida; Sandra Marcia Linhares de Lara; Sandra Regina da Silva II; Sandro Teixeira; Selma Cristina Borato; Sérgio Luiz Brandão; Susana Lopes da Silva; Susana Maria Csecalski de Albuquerque; Teresinha Chuerntiek; Tereza Aparecida Lopes; Valmir Pereira de Oliveira.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

6457/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público os seguintes Termos:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A EMPRESA GASTROPED ATENDIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Gastroped Atendimento Médico E Hospitalar LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO – OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	19/01/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

Wanderlister Duque Tavares
Gastroped Atendimento Médico e Hospitalar Ltda.

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO AURORA E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Associação Aurora.	O presente Termo Cooperação visa o Intercâmbio Técnico-Científico e Cultural entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para a Extensão. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a ASSOCIAÇÃO AURORA PARA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS conforme Projeto de Extensão incluso, a fim de desenvolver e implantar o Projeto: Violência extrema contra escolas: compreender para prevenir, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a disseminação de conhecimentos no campo da inclusão social e a promoção de desenvolvimento socioeducacional.	20/01/2026	O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da UNESPAR

MICHELE SOUZA BRAVOS
Representante do Instituto Aurora

6567/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria n.º 066 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Michael Kronemberger, CPF 052.XXX.XXX-03, como Gestor Suplente do Contrato GMS 2507/2020, firmado entre a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 067 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais Suplentes do Contrato GMS 5764/2022, firmado entre a Empresa ALMAQ Equipamentos para Escritório Limitada e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Mayson Cândido Inácio	064.XXX.XXX-69	Gestor Suplente	-
Alan Silva de Assis	124.XXX.XXX-20	Fiscal Suplente	Paranavaí
Roberto Consentins Torma	022.XXX.XXX-12	Fiscal Suplente	União da Vitória

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 068 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar os seguintes servidores como Gestor e Fiscais Suplentes do Contrato GMS 3052/2022, firmado entre a Empresa WOLF Vigilância Patrimonial LTDA e a Universidade Estadual do Paraná:

NOME	Nº CPF	FUNÇÃO	CAMPUS
Mayson Cândido Inácio	064.XXX.XXX-69	Gestor Suplente	-
Victor Hugo da Cruz Silva	114.XXX.XXX-08	Fiscal Suplente	Apucarana
Elias Branco Vieira	033.XXX.XXX-43	Fiscal Suplente	Paranavaí
Miguel Ângelo Nestor da Fonseca	102.XXX.XXX-08	Fiscal Suplente	União da Vitória

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 069 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Willian Bellini, CPF 023.XXX.XXX-92, e Ceres América Ribas, CPF 889.XXX.XXX-15, respectivamente como Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação de Estágio, firmado entre a Empresa Gastroped Atendimento Médico e Hospitalar LTDA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 070 de 21 de janeiro de 2026

Art. 1º Designar Analéia Domingues, CPF 025.XXX.XXX-13, e Maria Ivete Basniak, CPF 028.XXX.XXX-18, respectivamente como Gestora e Fiscal do Termo de Cooperação, firmado entre ao Instituto Aurora e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora

6531/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 062/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Suspender, em 05/01/2026, a fruição das férias concedidas à servidora Helena de Oliveira Leite, CPF nº XXX.801.739-XXX, Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, restando um saldo de 20 (vinte) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 063/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Concede a fruição de férias à servidora Helena de Oliveira Leite, CPF nº XXX.801.739-XXX, Pró-Reitora de Planejamento - PROPLAN, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, no período de 21/01/2026 até 30/01/2026, restando um saldo de 10 (dez) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 064/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Suspender, em 11/01/2026, a fruição das férias concedidas à servidora Maria Antonia Ramos Costa, CPF nº XXX.740.789-XX, Diretora Geral do Campus de Paranavaí, referente ao período aquisitivo de 01/01/2026 a 31/12/2026, restando um saldo de 23 (vinte e três) dias, a serem usufruídas em data oportuna.

Portaria nº 065/2026 de 20/01/2026. Art. 1º Conceder fruição de férias ao servidor Alcemar Rodrigues Martello CPF nº XXX.789.330-XX, no cargo de Professor Ensino Superior, na função de Professor Associado, Diretor do Campus de União da Vitória, referente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025, no período de 23/01/2026 até 30/01/2026.

Saleta Paulina Machado Sirino - **Reitora**

6180/2026

PORTARIA Nº1560/2025 - REITORIA/UNESPAR

Dispõe sobre a homologação da decisão apresentada no Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 991 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XII, do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber);

Considerando o Relatório Final, às fls.324-337, junto ao e-Protocolo nº 23.602.963-8, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 143/2025 - REITORIA/UNESPAR, prorrogada pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR;

Considerando os Pareceres nº 107/2025 e 118/2025 - Projur/Unespar (fls. 340 e 350, respectivamente), bem como o Despacho de fls. 365/366, contantes do referido protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a decisão constante do Relatório Final, da Comissão Processante, nos termos das fls. 324–337 do e-Protocolo nº 23.602.963-8, apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 143/2025 – REITORIA/UNESPAR e prorrogada pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 2º Determinar o encaminhamento dos autos ao órgão competente para a aplicação da penalidade ao servidor, nos termos do art. 291, inciso VI, da Lei nº 6.174/1970, em relação ao cargo de Professor de Ensino Superior da UNESPAR, em cumprimento ao disposto no art. 296, inciso I, da referida lei, que atribui privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para aplicação de tal penalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paranavaí, 04 de dezembro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da UNESPAR

6243/2026

UNIOESTE**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2026.**

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor (a) Flavio Donato Rodrigues portador (a) do RG 7.337.295-0 inscrito (a) no CPF nº 020.130.679-41, lotado (a) no HUOP/Centro de Imagens, tendo como endereço eletrônico: flavio.rodrigues@unioeste.br e fone (45) 3321-4665 para contato, como FISCAL TITULAR do TED 004/2026 (a fim de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado).

Designamos, também, o(a) servidor (a) Misael Gonçalves de Oliveira portador (a) do RG nº 7.645.572-4, inscrito (a) no CPF nº 028.340.429-93, lotado (a) no HUOP/Direção Administrativa do HUOP, tendo como endereço eletrônico: misael.oliveira@unioeste.br e fone (45) 3321-5242 para contato, como seu suplente.

Cascavel, 21 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER – Reitor - Flavio Donato Rodrigues -
Fiscal Titular - Misael Gonçalves de Oliveira - Fiscal Suplente.

6508/2026

 Diário OFICIAL Paraná**Consulta dos Diários Oficiais**

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou

Secretaria da Comunicação

DESPESAS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL – NOVEMBRO 2025

INVESTIMENTOS EM PRODUÇÃO

PRODUÇÃO	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 10.380,00
DETRAN	R\$ 236.700,00
LOTTOPAR	R\$ 3.200,00
SANEPAR	R\$ 433.503,01
SECOM	R\$ 1.783.595,73
SEED	R\$ 33.420,38
SETU	R\$ 170.835,98
TOTAL	R\$ 2.671.635,10

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Produção Gráfica	R\$ 10.380,00
DETRAN	Produção Eletrônica	R\$ 236.700,00
LOTTOPAR	Produção Eletrônica	R\$ 3.200,00
SANEPAR	Pesquisa	R\$ 325.380,00
SANEPAR	Produção Eletrônica	R\$ 77.317,60
SANEPAR	Produção Gráfica	R\$ 30.805,41
SECOM	Outras Produções	R\$ 445.066,00
SECOM	Pesquisa	R\$ 70.000,00
SECOM	Produção Eletrônica	R\$ 683.822,20
SECOM	Produção Gráfica	R\$ 584.707,53
SEED	Produção Eletrônica	R\$ 19.850,00
SEED	Produção Gráfica	R\$ 13.570,38
SETU	Produção Eletrônica	R\$ 87.679,00
SETU	Produção Gráfica	R\$ 83.156,98
TOTAL		R\$ 2.671.635,10

Relatório emitido em: 20/01/2026

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

INVESTIMENTOS EM MÍDIA

MÍDIA	
ÓRGÃO	VALOR
APPA	R\$ 274.488,03
LOTTOPAR	R\$ 964.032,92
SANEPAR	R\$ 4.282.737,29
SECOM	R\$ 16.728.615,24
SETU	R\$ 3.089.523,46
TOTAL	R\$ 25.339.396,94

ÓRGÃO	SERVIÇO	VALOR
APPA	Internet	R\$ 15.675,00
APPA	Jornal	R\$ 56.159,80
APPA	Mídia Exterior	R\$ 5.814,00

APPA	Rádio	R\$ 39.611,62
APPA	TV	R\$ 157.227,61
LOTTOPAR	Rádio	R\$ 964.032,92
SANEPAR	Internet	R\$ 494.245,87
SANEPAR	Jornal	R\$ 505.029,23
SANEPAR	Rádio	R\$ 962.047,37
SANEPAR	TV	R\$ 2.321.414,82
SECOM	Internet	R\$ 1.018.770,25
SECOM	Jornal	R\$ 1.699.714,29
SECOM	Mídia Exterior	R\$ 840.208,50
SECOM	Rádio	R\$ 2.497.895,65
SECOM	Revista	R\$ 104.025,00
SECOM	TV	R\$ 10.568.001,55
SETU	Revista	R\$ 210.282,50
SETU	TV	R\$ 2.879.240,96
TOTAL		R\$ 25.339.396,94

ÓRGÃO	SERVIÇO	FORNECEDOR	CNPJ
APPA	Internet	CORREIO DO LITORAL EDITORA LTDA	44.727.433.000.1-19
APPA	Internet	F GONCALVES PORTAL MAIS NOTICIAS	62.849.255.000.1-80
APPA	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
APPA	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
APPA	Jornal	JOSE ROBERTO AFFOLTER	01.979.767.000.1-77
APPA	Mídia Exterior	STRATEGIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	03.279.552.000.1-79
APPA	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
APPA	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
APPA	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
APPA	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
APPA	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
APPA	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985.000.1-93
LOTTOPAR	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03.745.739.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
LOTTOPAR	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63.246.426.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
LOTTOPAR	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
LOTTOPAR	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
LOTTOPAR	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
LOTTOPAR	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
LOTTOPAR	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10

LOTTOPAR	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, RADIO SERRA DO MAR 94.1 FM	00.415.970.000.2-39
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ	80.889.637.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
LOTTOPAR	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
LOTTOPAR	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	IVAI EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
LOTTOPAR	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	JDO ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57.619.928.000.1-76
LOTTOPAR	Rádio	L.K. RÁDIO DIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
LOTTOPAR	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
LOTTOPAR	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
LOTTOPAR	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
LOTTOPAR	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997.000.1-57
LOTTOPAR	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
LOTTOPAR	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
LOTTOPAR	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319.000.1-62
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ATAÍLA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
LOTTOPAR	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO BROTAS LTDA	75.640.284.000.1-80

LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772.000.1-74
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIATÁ LTDA	78.565.587.000.1-73
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
LOTTOPAR	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849.000.1-11
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
LOTTOPAR	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.813.525.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
LOTTOPAR	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01.700.031.000.1-18
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
LOTTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273.000.1-03
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26

LOTTOPAR	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIRATA LTDA	79.204.541.000.1-91
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
LOTTOPAR	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
LOTTOPAR	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81.566.499.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO GUARANIQU LTDA	77.591.345.000.1-91
LOTTOPAR	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052.000.1-56
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730.000.1-47
LOTTOPAR	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
LOTTOPAR	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787.000.1-92
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
LOTTOPAR	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116.000.1-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138.000.1-21
LOTTOPAR	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64

LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
LOTTOPAR	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PARANAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
LOTTOPAR	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
LOTTOPAR	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03.402.818.000.1-29
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
LOTTOPAR	Rádio	RADIO TRÊS DE MAIO LTDA	02.558.596.000.1-75
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
LOTTOPAR	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
LOTTOPAR	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
LOTTOPAR	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
LOTTOPAR	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
LOTTOPAR	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
LOTTOPAR	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
LOTTOPAR	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
LOTTOPAR	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
LOTTOPAR	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
LOTTOPAR	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
LOTTOPAR	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
LOTTOPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
LOTTOPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
LOTTOPAR	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
LOTTOPAR	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72
LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44

LOTTOPAR	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439.000.1-34
LOTTOPAR	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
LOTTOPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
LOTTOPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
LOTTOPAR	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53.165.651.000.1-06
LOTTOPAR	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889.000.1-88
LOTTOPAR	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
LOTTOPAR	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SANEPAR	Internet	12.538.667 CLAUDINEI APARECIDO COGO	12.538.667.000.1-21
SANEPAR	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278.000.1-60
SANEPAR	Internet	35.447.264 MERLIN TEHLEN SOUZA	35.447.264.000.1-72
SANEPAR	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700.000.1-52
SANEPAR	Internet	ÁGUAS CLARAS COMUNICAÇÃO LTDA	08.642.849.000.1-70
SANEPAR	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731.000.1-86
SANEPAR	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57.044.585.000.1-69
SANEPAR	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SANEPAR	Internet	CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	77.866.259.000.1-44
SANEPAR	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376.000.1-78
SANEPAR	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352.000.1-30
SANEPAR	Internet	DG4 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	39.833.676.000.1-00
SANEPAR	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697.000.1-71
SANEPAR	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
SANEPAR	Internet	EDITORAGROGAZETA EIRELI	21.419.420.000.1-87
SANEPAR	Internet	EDITORABEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SANEPAR	Internet	EDITORADIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SANEPAR	Internet	EDITORADS LTDA	50.917.953.000.1-97
SANEPAR	Internet	EDITORAGAZETA DO POVO S/A	76.530.047.000.1-29
SANEPAR	Internet	EDITORAGRAMPO LTDA	03.481.088.000.1-07
SANEPAR	Internet	EDITORAJORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SANEPAR	Internet	EDITORAKARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SANEPAR	Internet	EDITORAO ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SANEPAR	Internet	EDITORATRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SANEPAR	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17
SANEPAR	Internet	FIVE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	49.599.695.000.1-69
SANEPAR	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331.000.1-09
SANEPAR	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390.000.1-42
SANEPAR	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SANEPAR	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592.000.1-56
SANEPAR	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SANEPAR	Internet	H QUINTANILHA PAULISTA ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO E MARKETING	24.554.799.000.1-26
SANEPAR	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915.000.1-90
SANEPAR	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13.660.357.000.1-48
SANEPAR	Internet	KERLI FERNANDA UNSER	43.339.132.000.1-55
SANEPAR	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568.000.1-34
SANEPAR	Internet	M MIKCHA LTDA	30.028.082.000.1-43

SANEPAR	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689.000.1-09
SANEPAR	Internet	MARINGA POST NOTICIAS LTDA	28.608.564.000.1-20
SANEPAR	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807.000.1-89
SANEPAR	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692.000.1-26
SANEPAR	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	13.474.766.000.1-50
SANEPAR	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608.000.1-34
SANEPAR	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508.000.1-94
SANEPAR	Internet	PARANÁ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	14.887.675.000.1-09
SANEPAR	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720.000.1-89
SANEPAR	Internet	POLITIZA PARANA LTDA	51.410.729.000.1-77
SANEPAR	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807.000.1-77
SANEPAR	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147.000.1-84
SANEPAR	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50.056.445.000.1-61
SANEPAR	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891.000.1-35
SANEPAR	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120.000.1-72
SANEPAR	Internet	PORTAL DO PARANA PUBLICIDADES LTDA	47.237.140.000.1-41
SANEPAR	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301.000.1-52
SANEPAR	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535.000.1-85
SANEPAR	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SANEPAR	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
SANEPAR	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563.000.1-41
SANEPAR	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966.000.1-43
SANEPAR	Internet	RIGON COMUNICACAO LTDA	03.622.439.000.1-44
SANEPAR	Internet	RONALDO ALVES SENES - ME	27.188.083.000.1-40
SANEPAR	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222.000.1-20
SANEPAR	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426.000.1-31
SANEPAR	Internet	SIRLEI BENETTI SORBARA	39.541.312.000.1-48
SANEPAR	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SANEPAR	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547.000.1-16
SANEPAR	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SANEPAR	Internet	VALNICE NATALINA FRAZZATTO	33.931.991.000.1-85
SANEPAR	Jornal	46.113.101 MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA	46.113.101.000.1-70
SANEPAR	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942.000.1-30
SANEPAR	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066.000.1-51
SANEPAR	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
SANEPAR	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654.000.1-00
SANEPAR	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SANEPAR	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
SANEPAR	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006.000.1-64
SANEPAR	Jornal	E ALLIANA LTDA	37.189.127.000.1-00
SANEPAR	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SANEPAR	Jornal	EDITORAZL LTDA	07.185.029.000.1-34
SANEPAR	Jornal	EDITORAZ BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70

SANEPAR	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02.046.286.000.1-71
SANEPAR	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
SANEPAR	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217.000.1-91
SANEPAR	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SANEPAR	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908.000.1-98
SANEPAR	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399.000.1-45
SANEPAR	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583.000.1-58
SANEPAR	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010.000.1-97
SANEPAR	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922.000.1-02
SANEPAR	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SANEPAR	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SANEPAR	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SANEPAR	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820.000.1-06
SANEPAR	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774.000.1-87
SANEPAR	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156.000.1-88
SANEPAR	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SANEPAR	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SANEPAR	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617.000.1-33
SANEPAR	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825.000.1-77
SANEPAR	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222.000.1-70
SANEPAR	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
SANEPAR	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442.000.1-90
SANEPAR	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
SANEPAR	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SANEPAR	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250.000.1-65
SANEPAR	Jornal	JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE LTDA	05.533.253.000.1-44
SANEPAR	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SANEPAR	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480.000.1-24
SANEPAR	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872.000.1-00
SANEPAR	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366.000.1-72
SANEPAR	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706.000.1-04
SANEPAR	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SANEPAR	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.2-17
SANEPAR	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.3-06
SANEPAR	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SANEPAR	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496.000.1-86
SANEPAR	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327.000.1-58
SANEPAR	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.1-89
SANEPAR	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.3-40
SANEPAR	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
SANEPAR	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884.000.1-83
SANEPAR	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25.002.048.000.1-60
SANEPAR	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882.000.2-08
SANEPAR	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13.250.061.000.1-59
SANEPAR	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000.000.1-18
SANEPAR	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115.000.1-84

SANEPAR	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA	04.269.755.000.1-47
SANEPAR	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145.000.1-91
SANEPAR	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SANEPAR	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492.000.1-70
SANEPAR	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678.000.1-77
SANEPAR	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259.000.1-21
SANEPAR	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SANEPAR	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03.745.739.000.1-10
SANEPAR	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SANEPAR	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
SANEPAR	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63.246.426.000.1-40
SANEPAR	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
SANEPAR	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
SANEPAR	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
SANEPAR	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SANEPAR	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
SANEPAR	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742.000.1-09
SANEPAR	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
SANEPAR	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
SANEPAR	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
SANEPAR	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SANEPAR	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SANEPAR	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
SANEPAR	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78.589.314.000.1-69
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526.000.1-65
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SANEPAR	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03.701.617.000.1-22
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO PIONEIRA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO PARANÁ	78.282.084.000.1-90
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
SANEPAR	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
SANEPAR	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
SANEPAR	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
SANEPAR	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
SANEPAR	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
SANEPAR	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
SANEPAR	Rádio	JDO ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57.619.928.000.1-76

SANEPAR	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SANEPAR	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
SANEPAR	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
SANEPAR	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
SANEPAR	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
SANEPAR	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997.000.1-57
SANEPAR	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
SANEPAR	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
SANEPAR	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
SANEPAR	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
SANEPAR	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
SANEPAR	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SANEPAR	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
SANEPAR	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SANEPAR	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
SANEPAR	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
SANEPAR	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319.000.1-62
SANEPAR	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
SANEPAR	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
SANEPAR	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
SANEPAR	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
SANEPAR	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SANEPAR	Rádio	RÁDIO BROTA LTDA	75.640.284.000.1-80
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CAIOBÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SANEPAR	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29
SANEPAR	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772.000.1-74
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
SANEPAR	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIATÁ LTDA	78.565.587.000.1-73
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
SANEPAR	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849.000.1-11
SANEPAR	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
SANEPAR	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SANEPAR	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.813.525.000.1-70

SANEPAR	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
SANEPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SANEPAR	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
SANEPAR	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01.700.031.000.1-18
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
SANEPAR	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
SANEPAR	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
SANEPAR	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
SANEPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
SANEPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273.000.1-03
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
SANEPAR	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
SANEPAR	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
SANEPAR	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
SANEPAR	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83
SANEPAR	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
SANEPAR	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
SANEPAR	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIATA LTDA	79.204.541.000.1-91
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
SANEPAR	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SANEPAR	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17

SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
SANEPAR	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
SANEPAR	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
SANEPAR	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
SANEPAR	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81.566.499.000.1-09
SANEPAR	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
SANEPAR	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345.000.1-91
SANEPAR	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
SANEPAR	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
SANEPAR	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SANEPAR	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052.000.1-56
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
SANEPAR	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730.000.1-47
SANEPAR	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
SANEPAR	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787.000.1-92
SANEPAR	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
SANEPAR	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
SANEPAR	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SANEPAR	Rádio	RÁDIO LONTRENSE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
SANEPAR	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SANEPAR	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
SANEPAR	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
SANEPAR	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116.000.1-37
SANEPAR	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
SANEPAR	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138.000.1-21
SANEPAR	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
SANEPAR	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98
SANEPAR	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PAQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PARANAVAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
SANEPAR	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
SANEPAR	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002.000.1-02
SANEPAR	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
SANEPAR	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
SANEPAR	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
SANEPAR	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
SANEPAR	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
SANEPAR	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
SANEPAR	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
SANEPAR	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
SANEPAR	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
SANEPAR	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03.402.818.000.1-29

SANEPAR	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SANEPAR	Rádio	RADIO TRÊS DE MAIO LTDA	02.558.596.000.1-75
SANEPAR	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
SANEPAR	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SANEPAR	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
SANEPAR	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
SANEPAR	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
SANEPAR	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
SANEPAR	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
SANEPAR	Rádio	RANSSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
SANEPAR	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
SANEPAR	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
SANEPAR	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
SANEPAR	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316.000.1-94
SANEPAR	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA.	81.680.282.000.1-17
SANEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SANEPAR	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
SANEPAR	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
SANEPAR	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13
SANEPAR	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44
SANEPAR	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
SANEPAR	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439.000.1-34
SANEPAR	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
SANEPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
SANEPAR	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
SANEPAR	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53.165.651.000.1-06
SANEPAR	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SANEPAR	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SANEPAR	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SANEPAR	TV	FUNDACAO CANDIDO GARCIA - FUNCANDIDO	04.166.662.000.1-97
SANEPAR	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SANEPAR	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184.000.1-90
SANEPAR	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861.000.1-93
SANEPAR	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77.372.209.000.1-00
SANEPAR	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112.000.1-47
SANEPAR	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136.000.1-29
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SANEPAR	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79

SANEPAR	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SANEPAR	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SANEPAR	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SANEPAR	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SANEPAR	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SANEPAR	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SANEPAR	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SANEPAR	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SANEPAR	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SANEPAR	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SANEPAR	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216.000.1-80
SANEPAR	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SANEPAR	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SANEPAR	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SANEPAR	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SANEPAR	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SANEPAR	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SECOM	Internet	12.538.667 CLAUDINEI APARECIDO COGO	12.538.667.000.1-21
SECOM	Internet	27.096.278 LTDA	27.096.278.000.1-60
SECOM	Internet	40.892.700 LAUDINEI RIBEIRO	40.892.700.000.1-52
SECOM	Internet	B1G DIGITAL LTDA	42.524.731.000.1-86
SECOM	Internet	BLOG POLITICAMENTE LTDA	57.044.585.000.1-69
SECOM	Internet	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SECOM	Internet	BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA.	27.415.911.000.1-36
SECOM	Internet	CAIO GOTTLIEB COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	77.866.259.000.1-44
SECOM	Internet	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SECOM	Internet	CCF MARKETING DIGITAL LTDA	35.400.376.000.1-78
SECOM	Internet	CLAUDINO PEREIRA NUNES	27.850.951.000.1-06
SECOM	Internet	CONTRAPONTO COMUNICAÇÃO DIGITAL - LTDA	19.363.352.000.1-30
SECOM	Internet	CRL COMUNICACAO LTDA	53.243.414.000.1-08
SECOM	Internet	CURITIBA CULT PRODUÇÕES LTDA	26.276.797.000.1-48
SECOM	Internet	DANIELLE ALVES MOREIRA 06378150923	52.957.579.000.1-89
SECOM	Internet	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697.000.1-71
SECOM	Internet	E J FARIAS COMUNICACOES LTDA	12.916.388.000.1-54
SECOM	Internet	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SECOM	Internet	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SECOM	Internet	EDITORA DS LTDA	50.917.953.000.1-97
SECOM	Internet	EDITORA GAZETA DO POVO S/A	76.530.047.000.1-29
SECOM	Internet	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SECOM	Internet	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SECOM	Internet	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049.000.1-39
SECOM	Internet	EDITORA SANTA ANA LTDA	63.358.820.000.1-70
SECOM	Internet	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SECOM	Internet	FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA.	13.347.016.000.1-17
SECOM	Internet	FLIZE TECNOLOGIA LTDA	20.020.331.000.1-09

SECOM	Internet	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SECOM	Internet	FS DE AZEVEDO PORTAL UMUARAMA NEWS LTDA	33.156.390.000.1-42
SECOM	Internet	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	Internet	GAZETA CENTRO SUL LTDA	04.826.592.000.1-56
SECOM	Internet	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.	06.990.590.000.1-23
SECOM	Internet	HOJE EDITORA LTDA	45.154.915.000.1-90
SECOM	Internet	IZABEL CRISTINA ESTECHE	13.660.357.000.1-48
SECOM	Internet	KERLI FERNANDA UNSER	43.339.132.000.1-55
SECOM	Internet	L. R. N. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA	15.431.568.000.1-34
SECOM	Internet	M.K.M.- PORTAL BANDA B LTDA.	82.189.689.000.1-09
SECOM	Internet	MEIRYANE PAOLA ANDRADE DE BASTOS	28.858.807.000.1-89
SECOM	Internet	MM JORNALE PORTAL DE NOTÍCIAS E COMUNICAÇÃO LTDA	39.761.692.000.1-26
SECOM	Internet	MOMENTO - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO LTDA	13.474.766.000.1-50
SECOM	Internet	OLIVEIRA & PERIN LTDA	11.044.608.000.1-34
SECOM	Internet	OQFC MARKETING DIGITAL LTDA	29.359.657.000.1-21
SECOM	Internet	P. DALCOL FILHO LTDA	32.157.508.000.1-94
SECOM	Internet	PARANÁ COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	14.887.675.000.1-09
SECOM	Internet	PARANÁ PORTAL LTDA.	24.629.720.000.1-89
SECOM	Internet	PODER360 JORNALISMO E PARTICIPAÇÕES LTDA	40.009.410.000.1-18
SECOM	Internet	POLITIZA PARANA LTDA	51.410.729.000.1-77
SECOM	Internet	POMODORO COMUNICAÇÃO SOCIAL - LEONEL GROUP LTDA	27.518.807.000.1-77
SECOM	Internet	PORTAL 100 FRONTEIRAS.COM LTDA	42.379.147.000.1-84
SECOM	Internet	PORTAL AGORA AGENCIA DE PUBLICIDADE E NOTICIAS LTDA	50.056.445.000.1-61
SECOM	Internet	PORTAL BNT ONLINE LTDA	18.156.891.000.1-35
SECOM	Internet	PORTAL DE NOTICIAS COSTA OESTE LTDA	24.300.120.000.1-72
SECOM	Internet	PORTAL NOSSO DIA LTDA	43.062.301.000.1-52
SECOM	Internet	PORTAL PARANÁ NEWS LTDA	23.473.535.000.1-85
SECOM	Internet	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SECOM	Internet	REDE PARANA NOTICIAS LTDA	18.826.244.000.1-93
SECOM	Internet	REGINALDO APARECIDO DOS SANTOS SERVIÇOS DE T.I	18.856.563.000.1-41
SECOM	Internet	RIC MAIS PARANA LTDA	16.800.966.000.1-43
SECOM	Internet	RONILDO PIMENTEL 61608009904	33.278.222.000.1-20
SECOM	Internet	RT COMUNICAÇÕES LTDA	30.084.426.000.1-31
SECOM	Internet	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SECOM	Internet	SPOT COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA.	37.794.547.000.1-16
SECOM	Internet	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SECOM	Internet	VALNICE NATALINA FRAZATTO	33.931.991.000.1-85
SECOM	Jornal	12.698.306 ADILSON DA COSTA MOREIRA	12.698.306.000.1-42
SECOM	Jornal	28.749.614 IVETE DE SOUZA PARNOFF	28.749.614.000.1-90
SECOM	Jornal	46.113.101 MARCOS ELIESER ALVES DE SOUZA	46.113.101.000.1-70
SECOM	Jornal	49.221.017 THAUANA ALINE PRESTES	49.221.017.000.1-68
SECOM	Jornal	51.037.676 GABRIEL CASAGRANDE CRISTOVAO	51.037.676.000.1-90
SECOM	Jornal	A D P SANTI JORNAL DO REBOUÇAS	20.860.658.000.1-80
SECOM	Jornal	A FOLHA DO SUDOESTE LTDA	08.815.942.000.1-30
SECOM	Jornal	AGÊNCIA JORNAL DO BAIRRO ALTO LTDA	02.053.946.000.1-41

SECOM	Jornal	AGENCIA MAGAIVER DE PROPAGANDA E CRIAÇÃO LTDA ME	08.876.066.000.1-51
SECOM	Jornal	AGÊNCIA VOZ PROPAGANDA LTDA	09.001.243.000.1-19
SECOM	Jornal	ANDREA APARECIDA NOGAROLLI DE CAMARGO 81979169934	32.140.443.000.1-74
SECOM	Jornal	BRUCI JORDÃO EDITORA	11.331.547.000.1-96
SECOM	Jornal	C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA ME	26.450.654.000.1-00
SECOM	Jornal	CARLOS CESAR MICHALISZEN – JORNAL INTERBAIRROS	12.464.943.000.1-54
SECOM	Jornal	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SECOM	Jornal	CELINA SUSY PIRES RIBELLO	07.478.063.000.1-05
SECOM	Jornal	COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA	05.430.495.000.2-93
SECOM	Jornal	DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA	31.722.654.000.1-52
SECOM	Jornal	DSDCX INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA	50.682.006.000.1-64
SECOM	Jornal	E ALLIANA LTDA	37.189.127.000.1-00
SECOM	Jornal	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SECOM	Jornal	EDITORA AZL LTDA	07.185.029.000.1-34
SECOM	Jornal	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SECOM	Jornal	EDITORA CAMARGO LTDA	02.046.286.000.1-71
SECOM	Jornal	EDITORA CORREIO PARANAENSE LTDA	00.064.742.000.1-80
SECOM	Jornal	EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA	01.276.217.000.1-91
SECOM	Jornal	EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA	03.319.996.000.1-90
SECOM	Jornal	EDITORA FEMOCLAM & FECAMPAR LTDA	07.598.908.000.1-98
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DE CAMPO LARGO LTDA	81.109.399.000.1-45
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA DO NORTE LTDA ME	09.399.259.000.1-21
SECOM	Jornal	EDITORA FOLHA EXTRA LTDA - ME	06.163.583.000.1-58
SECOM	Jornal	EDITORA GAZETA REGIONAL DE GOIOERÊ LTDA	05.672.010.000.1-97
SECOM	Jornal	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SECOM	Jornal	EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.	77.624.922.000.1-02
SECOM	Jornal	EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA.	04.321.967.000.1-26
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SECOM	Jornal	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SECOM	Jornal	EDITORA KARINA LTDA	81.912.818.000.1-82
SECOM	Jornal	EDITORA NOVO RUMO LTDA	24.363.820.000.1-06
SECOM	Jornal	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A	76.568.708.000.1-05
SECOM	Jornal	EDITORA O POPULAR DO PARANÁ LTDA	07.846.774.000.1-87
SECOM	Jornal	EDITORA O PRESENTE LTDA	84.812.049.000.1-39
SECOM	Jornal	EDITORA OKAVANGO LTDA	39.583.156.000.1-88
SECOM	Jornal	EDITORA SOL NASCENTE LTDA	86.965.332.000.1-26
SECOM	Jornal	EDITORA SPAGNOLLO LTDA	10.715.141.000.1-44
SECOM	Jornal	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SECOM	Jornal	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	60.579.703.000.1-48
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME	04.400.501.000.1-16
SECOM	Jornal	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07
SECOM	Jornal	FELIPE FAGANELLO BAHIA 07109268985	31.667.763.000.1-14
SECOM	Jornal	FOLHA DA TERRA LTDA	04.488.194.000.1-77

SECOM	Jornal	FOLHA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA	23.808.617.000.1-33
SECOM	Jornal	FOLHA DO LITORAL NEWS LTDA.	16.619.945.000.1-26
SECOM	Jornal	FRIZZ PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	53.258.825.000.1-77
SECOM	Jornal	GARBIM - JORNAIS E FOTOGRAFIAS LTDA - ME	08.826.222.000.1-70
SECOM	Jornal	GAZETA DO ABRANCHES - EIRELI - ME	13.424.790.000.1-84
SECOM	Jornal	GCC DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI ME	17.837.348.000.1-30
SECOM	Jornal	GENESIS MACHADO & CIA LTDA	26.272.797.000.1-70
SECOM	Jornal	GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIÃO LTDA	08.203.585.000.1-59
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CAMPO LARGO LTDA	76.743.442.000.1-90
SECOM	Jornal	GRAFICA EDITORA CANTU LTDA	02.175.166.000.1-74
SECOM	Jornal	GRB RADIO BRAZIL LTDA	40.837.272.000.1-65
SECOM	Jornal	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SECOM	Jornal	INTUIÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA	05.677.739.000.1-56
SECOM	Jornal	IRATI HOJE LTDA	04.183.250.000.1-65
SECOM	Jornal	JBC AGÊNCIA DE NOTÍCIAS LTDA	57.730.514.000.1-10
SECOM	Jornal	JORNAL DE COLOMBO SOCIEDADE LTDA	05.533.253.000.1-44
SECOM	Jornal	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SECOM	Jornal	JORNAL EXTRA GUARAPUAVA LTDA	23.803.480.000.1-24
SECOM	Jornal	JORNAL NOROESTE AGORA LTDA - ME	02.196.872.000.1-00
SECOM	Jornal	JORNAL NOVO TEMPO LTDA	03.525.366.000.1-72
SECOM	Jornal	JORNAL O PIONEIRO LTDA ME	09.377.800.000.1-09
SECOM	Jornal	JORNAL O REPORTER LTDA	36.445.706.000.1-04
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.2-17
SECOM	Jornal	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.3-06
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO BOQUEIRAO LTDA	08.754.106.000.1-92
SECOM	Jornal	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SECOM	Jornal	L A BARBOSA JORNAL	05.075.496.000.1-86
SECOM	Jornal	M. ALENCAR DOS SANTOS TV WEB LTDA	32.225.327.000.1-58
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.1-89
SECOM	Jornal	MGP COMUNICAÇÕES LTDA	10.846.416.000.3-40
SECOM	Jornal	MULTIMEDIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.676.778.000.1-22
SECOM	Jornal	NCA COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA	13.226.606.000.1-91
SECOM	Jornal	NEIDE FERREIRA SECO SCHVABE	00.564.217.000.1-24
SECOM	Jornal	NELMO EDITORA LTDA - ME	01.334.884.000.1-83
SECOM	Jornal	NOVA LIDER EDITORA LTDA	25.002.048.000.1-60
SECOM	Jornal	O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA	77.958.882.000.2-08
SECOM	Jornal	P.R.DE OLIVEIRA DA SILVA IMPRENSA-ME	13.250.061.000.1-59
SECOM	Jornal	PARANA CENTRO DIVULGAÇÕES LTDA	95.687.000.000.1-18
SECOM	Jornal	PB COMUNICAÇÕES LTDA	23.343.115.000.1-84
SECOM	Jornal	PROSPERA - COMUNICACAO, MARKETING E ENTRETENIMENTO LTDA	11.066.106.000.1-04
SECOM	Jornal	PUBLI CIDADE NOTICIAS, EDICOES E PUBLICACOES LTDA	03.808.910.000.1-93
SECOM	Jornal	PUBLIQUE EDITORAÇÃO DE JORNAIS S/S LTDA	04.269.755.000.1-47
SECOM	Jornal	RCO COMUNICAÇÕES LTDA	68.821.735.000.1-10
SECOM	Jornal	REDE MIX DE COMUNICACAO LTDA	12.012.145.000.1-91

SECOM	Jornal	RMC PUBLICIDADE LTDA	16.549.502.000.1-06
SECOM	Jornal	S R DE SOUZA E CIA LTDA	07.291.606.000.1-72
SECOM	Jornal	S T KRASINSKI JORNAL EXTRA CWB	38.082.136.000.1-60
SECOM	Jornal	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
SECOM	Jornal	SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME	28.740.492.000.1-70
SECOM	Jornal	SILVA & RODRIGUES EDITORA LTDA	05.929.678.000.1-77
SECOM	Jornal	TV EDITORA E GRAFICA EIRELI	28.454.259.000.1-21
SECOM	Jornal	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SECOM	Jornal	Z. K. PRODUÇÕES LTDA	09.474.683.000.1-93
SECOM	Mídia Exterior	ARTE & MENSAGEM COMUNICACAO LTDA - ME	02.381.608.000.1-39
SECOM	Mídia Exterior	FAVRETTO MÍDIA EXTERIOR LTDA	11.301.907.000.1-07
SECOM	Mídia Exterior	GIGANTO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS LTDA	14.163.873.000.1-20
SECOM	Mídia Exterior	LRC MÍDIA OUT OF HOME LTDA	14.707.203.000.1-27
SECOM	Mídia Exterior	PONTO DE NEGOCIOS VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO LTDA	85.472.561.000.1-46
SECOM	Rádio	BATOX COMUNICAÇÕES LTDA	03.745.739.000.1-10
SECOM	Rádio	BORIN B COMUNICAÇÃO LTDA	53.857.366.000.1-48
SECOM	Rádio	CIANORTE FM - SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA	79.476.438.000.1-09
SECOM	Rádio	CLUBE FM LONDRINA RÁDIO E COMUNICAÇÃO LTDA	63.246.426.000.1-40
SECOM	Rádio	COLINAS FM LTDA	02.598.078.000.1-85
SECOM	Rádio	COLUMBIA FM LTDA	01.858.762.000.1-96
SECOM	Rádio	DFM RADIO DIFUSÃO LTDA - ME	27.023.030.000.1-70
SECOM	Rádio	DIFUSORA CULTURAL LTDA	79.319.851.000.1-51
SECOM	Rádio	DIFUSORA OURO VERDE LTDA	76.491.471.000.1-01
SECOM	Rádio	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CIDADE ALTA LTDA	79.144.077.000.1-95
SECOM	Rádio	ESTÚDIO ROQUETE PINTO DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.754.742.000.1-09
SECOM	Rádio	FM CINDERELA LTDA	81.076.218.000.1-21
SECOM	Rádio	FM LAGOA AZUL LTDA	02.297.541.000.1-59
SECOM	Rádio	FM RADIO PEROLA DO SUL LTDA	78.708.104.000.1-42
SECOM	Rádio	FM RUBI LTDA	04.401.928.000.2-10
SECOM	Rádio	FM STUDIO 96 LTDA	77.827.673.000.1-44
SECOM	Rádio	FM VERDE VALE LTDA - EPP	79.435.723.000.1-73
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO BRASIL DE ARTE E CULTURA	04.961.373.000.1-80
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	04.726.029.000.1-06
SECOM	Rádio	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLORIA DE MARINGA	03.232.222.000.2-09
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, RADIO SERRA DO MAR 94.1 FM	00.415.970.000.2-39
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO CULTURAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	78.595.097.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDACAO EXCLUSIVA EDUCATIVA	03.760.860.000.1-11
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO MATER ET MAGISTRA DE LONDRINA	78.589.314.000.1-69
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE BELÉM DE GUARAPUAVA	77.898.526.000.1-65

SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	03.553.621.000.1-90
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROCIO	76.000.447.000.1-22
SECOM	Rádio	FUNDACAO NOVA CAMPO LARGO RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA	03.701.617.000.1-22
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO RÁDIO GOIOERÊ.	80.889.637.000.1-10
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO REDENTORISTA DE COMUNICAÇÕES SOCIAIS	77.082.014.000.1-26
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANTA CLARA DE ASSIS	15.585.265.000.1-76
SECOM	Rádio	FUNDAÇÃO SANT'ANA	00.833.057.000.1-71
SECOM	Rádio	G BORIN COMUNICACAO LTDA	40.539.310.000.1-01
SECOM	Rádio	GBB COMUNICACAO LTDA	53.856.831.000.1-26
SECOM	Rádio	GENOA FM LTDA	03.932.868.000.1-18
SECOM	Rádio	ILHA BELA FM TRES LTDA	37.907.825.000.1-02
SECOM	Rádio	IVAÍ EMISSORA FM LTDA	80.565.625.000.1-30
SECOM	Rádio	IVAIPORÃ FM LTDA - EPP	01.741.753.000.1-10
SECOM	Rádio	JDO ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	57.619.928.000.1-76
SECOM	Rádio	L.K. RADIODIFUSÃO LTDA	02.539.160.000.1-39
SECOM	Rádio	LONG VIEW COMUNICACOES LTDA	35.488.904.000.1-92
SECOM	Rádio	MAIS COMUNICAÇÃO LTDA	21.648.735.000.1-04
SECOM	Rádio	MUSICA 89,9 FM LTDA	11.818.635.000.1-17
SECOM	Rádio	NOVA FREQUÊNCIA LTDA	04.161.060.000.1-47
SECOM	Rádio	ORGANIZAÇÃO GUARATUBANA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.744.997.000.1-57
SECOM	Rádio	ORGANIZACAO MADASOL DE COMUNICACAO LTDA	03.883.032.000.1-70
SECOM	Rádio	PLANETA TERRA FM LTDA	03.726.678.000.1-44
SECOM	Rádio	PR DE OLIVEIRA - CANTAGALO ME	21.484.483.000.1-17
SECOM	Rádio	PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA	02.412.465.000.1-85
SECOM	Rádio	R1 PRODUCAO E COMUNICACAO LTDA	58.153.988.000.1-09
SECOM	Rádio	R4 PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA	45.495.289.000.1-03
SECOM	Rádio	RADAI COMUNICAÇÃO E CONSULTORIA LTDA	27.809.613.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO 90.1 FM LTDA	06.178.113.000.1-68
SECOM	Rádio	RADIO AGUAS CLARAS FM LTDA - EPP	00.173.030.000.1-08
SECOM	Rádio	RADIO ALINE LTDA	79.465.126.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO ALVORADA DO SUL LTDA	75.656.355.000.1-32
SECOM	Rádio	RADIO ARAPONGAS LTDA	75.395.319.000.1-62
SECOM	Rádio	RADIO ATALAIA DE CURITIBA LTDA	62.589.932.000.1-79
SECOM	Rádio	RÁDIO ATALAIA DE MARINGÁ LTDA - ME	61.488.698.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO ATUAL GUAIRACÁ DE MANDAGUARI LTDA	79.157.715.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO AURIVERDE DE PITANGA LTDA	77.128.163.000.1-89
SECOM	Rádio	RÁDIO BANDA 1 FM LTDA	02.360.777.000.1-92
SECOM	Rádio	RADIO BIANCA LTDA	75.213.330.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO BRASILEIRA DE BELA VISTA DO PARAÍSO LTDA	77.714.061.000.1-45
SECOM	Rádio	RÁDIO BROTHAS LTDA	75.640.284.000.1-80
SECOM	Rádio	RÁDIO CABIÚNA LTDA	75.622.308.000.1-78
SECOM	Rádio	RÁDIO CACIQUE DE GUARAPUAVA LTDA	75.682.948.000.1-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CUIABÁ LTDA	77.088.235.000.1-01
SECOM	Rádio	RADIO CANYON LTDA	14.202.033.000.1-29

SECOM	Rádio	RADIO CAPANEMA LTDA	75.978.973.000.1-07
SECOM	Rádio	RÁDIO CAPELISTA LTDA	03.743.540.000.2-34
SECOM	Rádio	RÁDIO CASTRO LTDA. - ME	76.106.772.000.1-74
SECOM	Rádio	RÁDIO CENTRAL DO PARANÁ LTDA	80.220.874.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO CHOPINZINHO LTDA	77.139.152.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE JANDAIA LTDA	77.938.801.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO CIDADE PATO BRANCO LTDA	80.233.919.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUB DE FAXINAL LTDA	77.257.293.000.1-11
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE CRISTALINA LTDA	76.655.489.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE MALLETT LTDA	81.063.372.000.1-69
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE DE REALEZA LTDA ME	77.298.313.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO CLUBE DE UBIRATÃ LTDA	78.565.587.000.1-73
SECOM	Rádio	RÁDIO CLUBE PONTAGROSSENSE LTDA	80.230.113.000.1-12
SECOM	Rádio	RADIO COBRA FM LTDA	80.909.849.000.1-11
SECOM	Rádio	RÁDIO COLMÉIA LTDA EPP	76.898.063.000.1-79
SECOM	Rádio	RÁDIO COLOMBO DO PARANÁ LTDA	76.598.085.000.1-13
SECOM	Rádio	RADIO COMUNICADORA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.813.525.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CONTINENTAL LTDA	76.679.026.000.1-70
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE CURITIBA LTDA	76.498.864.000.1-47
SECOM	Rádio	RADIO CONTINENTAL DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	76.627.520.000.1-90
SECOM	Rádio	RADIO COPAS VERDES DE PRUDENTOPOLIS LTDA	80.828.882.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO CORNÉLIO PROCÓPIO LTDA	76.248.715.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO CRISTAL LTDA - ME	77.315.240.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO CRISTALINA LTDA	01.700.031.000.1-18
SECOM	Rádio	RÁDIO CRUZEIRO DO SUL DE LONDRINA LTDA	78.599.636.000.1-99
SECOM	Rádio	RÁDIO CRYSTAL FM DE CAFELÂNDIA LTDA	07.024.431.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA DE APUCARANA LTDA	75.273.029.000.1-46
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE CURITIBA LTDA	76.723.493.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA	77.748.176.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA LTDA	00.756.343.000.1-80
SECOM	Rádio	RADIO CULTURA NORTE PARANAENSE LTDA	79.691.531.000.1-28
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA NOVO SOM LTDA	75.752.816.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA PALOTINENSE LTDA	75.952.382.000.1-52
SECOM	Rádio	RÁDIO CULTURA SUL FM LTDA	80.383.862.000.1-80
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA AMÉRICA DE CHOPINZINHO LTDA	80.200.009.000.1-85
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE CAMPO MOURAO LTDA EPP	75.889.782.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA	85.605.251.000.1-52
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA CRUZEIRO DO OESTE LTDA	76.352.202.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA-ME	79.456.273.000.1-03
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA DO PARANÁ LTDA	81.562.126.000.1-51
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA ELITE LTDA	77.027.837.000.1-59
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA GUARAPUAVA LTDA ME	77.895.308.000.1-77
SECOM	Rádio	RÁDIO DIFUSORA SIRIEMA LTDA	75.767.566.000.1-42
SECOM	Rádio	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA	81.646.762.000.1-61
SECOM	Rádio	RÁDIO E TELEVISÃO CANAL 29 DO PARANÁ LTDA	00.545.881.000.1-26
SECOM	Rádio	RADIO EDUCADORA DE FRANCISCO BELTRÃO LTDA	77.092.633.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA	76.659.952.000.1-83

SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA DE LOANDA LTDA	75.460.261.000.1-93
SECOM	Rádio	RÁDIO EDUCADORA MARECHAL LTDA	76.401.884.000.1-58
SECOM	Rádio	RÁDIO EMISSORA ATALAIA LTDA	77.896.157.000.1-71
SECOM	Rádio	RÁDIO ENTRE RIOS LTDA	77.409.589.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO EXCLUSIVA LTDA	81.670.085.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM 104 LTDA	00.958.511.000.1-10
SECOM	Rádio	RADIO FM 95 STEREO LTDA	80.389.083.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE DE CAMBÉ LTDA	76.273.804.000.1-26
SECOM	Rádio	RÁDIO FM CIDADE PARANAVAÍ LTDA-ME	80.187.149.000.1-60
SECOM	Rádio	RADIO FM CIDADE UBIATA LTDA	79.204.541.000.1-91
SECOM	Rádio	RÁDIO FM DO PORTO LTDA - ME	80.450.554.000.1-20
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILHA DO MEL LTDA	76.531.011.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO FM ILUSTRADA LTDA ME	79.323.994.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPEDÊNCIA - CASCAVEL LTDA.	80.830.573.000.1-81
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA - FOZ DO IGUAÇU LTDA	02.404.038.000.1-55
SECOM	Rádio	RÁDIO FM INDEPENDÊNCIA IGAPÓ LTDA.	78.026.952.000.1-71
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDÊNCIA LONDRINA LTDA.	77.682.946.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA	77.070.332.000.2-58
SECOM	Rádio	RADIO FM INDEPENDENCIA LTDA.	77.070.332.000.1-77
SECOM	Rádio	RADIO FM NORTE DO PARANA LTDA	01.882.316.000.1-17
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO NOROESTE LTDA	79.621.330.000.1-54
SECOM	Rádio	RÁDIO FM VALE DO SOL LTDA	75.010.736.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO GRAÚNA DE PALOTINA LTDA	75.005.892.000.1-12
SECOM	Rádio	RADIO GRAUNA LTDA	76.126.903.000.1-85
SECOM	Rádio	RÁDIO GUAÇU DE TOLEDO LTDA	81.566.499.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA	76.478.940.000.1-52
SECOM	Rádio	RÁDIO GUARANIAÇU LTDA	77.591.345.000.1-91
SECOM	Rádio	RADIO INDEPENDENCIA DE MEDIANEIRA LTDA - ME	75.543.470.000.1-09
SECOM	Rádio	RÁDIO INDEPENDÊNCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA	75.207.951.000.1-35
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERCONTINENTAL LTDA	78.712.056.000.1-66
SECOM	Rádio	RÁDIO INTERNACIONAL FM 107.9 DE QUEDAS DO IGUAÇU LTDA	76.531.052.000.1-56
SECOM	Rádio	RÁDIO ITAIPU LTDA	76.330.067.000.1-56
SECOM	Rádio	RADIO ITAPUA DE PATO BRANCO LTDA - ME	76.263.730.000.1-47
SECOM	Rádio	RADIO JORNAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND LTDA	77.311.009.000.1-48
SECOM	Rádio	RADIO JOVEM PRATA LTDA	09.254.787.000.1-92
SECOM	Rádio	RÁDIO JURANDA FM LTDA - ME	02.360.718.000.1-14
SECOM	Rádio	RÁDIO LÍDER SUL FM LTDA - ME	03.865.478.000.1-72
SECOM	Rádio	RÁDIO LONDRINA S/A	78.598.166.000.1-49
SECOM	Rádio	RÁDIO LONTRESE FM LTDA	02.702.194.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MATELÂNDIA LTDA	77.750.297.000.1-37
SECOM	Rádio	RÁDIO MENINA DO PARANÁ LTDA	80.774.391.000.3-00
SECOM	Rádio	RÁDIO MUNDI PARANÁ LTDA	03.043.886.000.1-49
SECOM	Rádio	RADIO MUSICAL FM LTDA	79.972.600.000.1-71
SECOM	Rádio	RADIO NAJUA DE IRATI LTDA	75.958.116.000.1-37
SECOM	Rádio	RADIO NAUTICA FM LTDA	02.346.363.000.2-90
SECOM	Rádio	RADIO NOVA FM LTDA	03.982.138.000.1-21
SECOM	Rádio	RADIO NOVA PRINCESA FM DE PITANGA LTDA	03.725.381.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO NOVO DIA FM LTDA	35.723.404.000.1-98

SECOM	Rádio	RADIO ORTIGUEIRA LTDA	03.861.517.000.1-63
SECOM	Rádio	RÁDIO PAIQUERÊ LTDA	78.600.855.000.1-40
SECOM	Rádio	RÁDIO PANEMA LTDA	81.738.262.000.1-50
SECOM	Rádio	RÁDIO PARANAÍ LTDA	79.688.891.000.1-70
SECOM	Rádio	RÁDIO PITIGUARA LTDA	76.443.704.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO PLANALTO FM LTDA	46.921.977.000.1-42
SECOM	Rádio	RÁDIO POEMA DE PITANGA LTDA	79.349.288.000.1-64
SECOM	Rádio	RÁDIO PORTA VOZ DE CIANORTE LTDA	80.005.002.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP	80.795.925.000.1-05
SECOM	Rádio	RÁDIO QUIGUAY LTDA	04.362.453.000.1-19
SECOM	Rádio	RÁDIO RAINHA DO OESTE DE ALTÔNIA LTDA	77.220.366.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO RIO VERDE LTDA	05.349.869.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO ROTA DO SOL LTDA	03.876.852.000.1-35
SECOM	Rádio	RADIO RURAL FM LTDA	79.059.820.000.1-09
SECOM	Rádio	RADIO SANTA TEREZA DO OESTE LTDA - ME	03.702.547.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO STEREO FM TELLES LTDA	80.020.761.000.1-44
SECOM	Rádio	RADIO T FM LTDA - EPP	07.003.552.000.1-00
SECOM	Rádio	RÁDIO TABAJARA DE LONDRINA LTDA	78.600.467.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO THALENTO FM LTDA	03.317.127.000.1-27
SECOM	Rádio	RÁDIO TRADIÇÃO LTDA	03.402.818.000.1-29
SECOM	Rádio	RÁDIO TRANSAMÉRICA DE CURITIBA LTDA	76.012.145.000.1-74
SECOM	Rádio	RADIO TRÊS DE MAIO LTDA	02.558.596.000.1-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRÊS FRONTEIRAS LTDA - EPP	01.833.846.000.1-75
SECOM	Rádio	RÁDIO TRI FRONTEIRA LTDA	83.218.008.000.2-37
SECOM	Rádio	RADIO TRIBUNA FM LTDA	07.196.580.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO UBÁ LTDA	76.236.090.000.1-86
SECOM	Rádio	RÁDIO UNIÃO DE CÉU AZUL LTDA ME	77.613.008.000.1-58
SECOM	Rádio	RADIO UNIÃO DE TOLEDO LTDA	77.096.055.000.1-71
SECOM	Rádio	RÁDIO VALE VERDE LTDA	78.684.081.000.1-83
SECOM	Rádio	RÁDIO VERA CRUZ FM LTDA	03.761.886.000.1-84
SECOM	Rádio	RÁDIO VERDES CAMPOS LTDA	77.109.577.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VICENTE PALLOTTI LTDA	79.859.583.000.1-60
SECOM	Rádio	RÁDIO VILA VELHA LTDA - ME	80.239.585.000.1-36
SECOM	Rádio	RÁDIO VOZ DO SUDOESTE LTDA	79.456.257.000.1-02
SECOM	Rádio	RÁDIO YARA LTDA	80.367.121.000.1-05
SECOM	Rádio	RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA - ME	76.509.769.000.1-00
SECOM	Rádio	RADIONORTE LTDA	75.551.622.000.1-07
SECOM	Rádio	RANSOLIN & RANSOLIN LTDA	02.541.161.000.1-18
SECOM	Rádio	REDE ALTERNATIVA DE COMUNICAÇÕES LTDA	01.080.682.000.1-52
SECOM	Rádio	REDE INTEGRAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA	79.701.983.000.1-43
SECOM	Rádio	REDE OESTE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME	77.816.205.000.1-74
SECOM	Rádio	REDE PANORAMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	03.902.205.000.1-50
SECOM	Rádio	REDE VIDA MELHOR DE COMUNICAÇÃO E EVANGELIZAÇÃO LTDA	33.486.316.000.1-94
SECOM	Rádio	REDE VIVIDENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA	81.680.282.000.1-17
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.1-78
SECOM	Rádio	RICNOTÍCIAS RADIODIFUSÃO LTDA	11.341.339.000.3-30
SECOM	Rádio	SISTEMA NOVA ERA DE COMUNICAÇÃO LTDA	80.907.397.000.1-39
SECOM	Rádio	SISTEMA PARANAENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA	77.670.651.000.1-13

SECOM	Rádio	SOCIEDADE DE RADIODIFUSAO PADRE EDUARDO LTDA - ME	80.251.366.000.1-72
SECOM	Rádio	SOCIEDADE PITANGUI DE COMUNICAÇÃO LTDA	81.407.934.000.1-44
SECOM	Rádio	SOCIEDADE RADIO PRINCESA LIMITADA	77.812.220.000.1-44
SECOM	Rádio	SUL PARANÁ RADIODIFUSÃO LTDA	75.034.439.000.1-34
SECOM	Rádio	TE RADIODIFUSAO LTDA - EPP	81.650.665.000.1-42
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES CAMPOS DOURADOS LTDA - EPP	81.059.347.000.1-01
SECOM	Rádio	TELECOMUNICAÇÕES DELFIM LTDA	80.548.332.000.1-44
SECOM	Rádio	TERRA HD CIDADE GAUCHA FM LTDA	53.165.651.000.1-06
SECOM	Rádio	TERRA RADIO E TELEVISAO LTDA - ME	08.917.889.000.1-88
SECOM	Rádio	TROPICAL - SERVICOS DE COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA - ME	08.297.883.000.1-55
SECOM	Rádio	UNIGUASSU NEGOCIOS E EVENTOS S/A	30.665.668.000.1-19
SECOM	Revista	EDITOR NOVO CONTINENTE LTDA	62.094.669.000.1-47
SECOM	TV	BG9 ENTRETENIMENTO LTDA	40.434.406.000.1-05
SECOM	TV	DIÁRIO DA INFORMAÇÃO LTDA	26.473.438.000.1-80
SECOM	TV	ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO SARANDI LTDA	81.728.644.000.1-00
SECOM	TV	FUNDAÇÃO ANTONIO BARBARA	04.987.544.000.1-40
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CANAL 20	04.083.151.000.1-01
SECOM	TV	FUNDACAO CANDIDO GARCIA - FUNCANDIDO	04.166.662.000.1-97
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CESUMAR	03.593.999.000.1-18
SECOM	TV	FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA	77.737.831.000.1-75
SECOM	TV	FUNDACAO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGA	80.289.184.000.1-90
SECOM	TV	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE COLORADO	04.042.861.000.1-93
SECOM	TV	FUNDAÇÃO LUMEN	77.372.209.000.1-00
SECOM	TV	LIFE COMUNICAÇÕES LTDA.	01.880.112.000.1-47
SECOM	TV	MJK TAMIYA LTDA	08.281.136.000.1-29
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SECOM	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SECOM	TV	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733.000.1-79
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA	77.237.733.000.2-50
SECOM	TV	RÁDIO E TELEVISÃO TAROBÁ LTDA	76.243.625.000.1-46
SECOM	TV	SISTEMA MASSA DE TELEVISAO LTDA	14.965.688.000.1-59
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SECOM	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SECOM	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SECOM	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SECOM	TV	TELEVISÃO LONDRINA LTDA	80.592.488.000.1-22
SECOM	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SECOM	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SECOM	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SECOM	TV	TV DIFUSORA LTDA - EPP	00.863.216.000.1-80
SECOM	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63

SECOM	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.1-84
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANÁ LTDA.	75.387.274.000.2-65
SECOM	TV	TV INDEPENDÊNCIA OESTE DO PARANÁ LTDA.	81.057.994.000.1-84
SECOM	TV	TV MARINGA LTDA	79.469.813.000.1-85
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SECOM	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34
SECOM	TV	TVCI TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA	01.871.985.000.1-93
SETU	Revista	13 M EDITORA LTDA	84.915.289.000.1-69
SETU	Revista	DIFERENCE+ PUBLICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI	29.425.200.000.1-78
SETU	Revista	DORIA EDITORA LTDA	11.704.394.000.1-85
SETU	Revista	D'PONTA MÍDIAS E CONSULTORIA LTDA	07.136.697.000.1-71
SETU	Revista	EDITORA NOVAPRESS LTDA	80.192.537.000.1-30
SETU	Revista	INSIGHT ENGENHARIA DE COMUNICACAO E MARKETING LTDA	28.709.731.000.1-20
SETU	Revista	TOPVIEW MULTIPLATAFORMAS LTDA	07.066.992.000.1-07
SETU	Revista	VOTO COMUNICAÇÃO APLICADA À POLITICA LTDA.	06.100.833.000.1-00
SETU	TV	RADIO E TELEVISAO IGUAÇU SA	76.600.188.000.1-70
SETU	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.1-21
SETU	TV	RADIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA	81.034.977.000.2-02
SETU	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.1-45
SETU	TV	SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S/A	76.494.806.000.2-26
SETU	TV	TELEVISÃO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA.	77.969.145.000.1-20
SETU	TV	TELEVISÃO CIDADE LTDA	80.583.941.000.1-34
SETU	TV	TELEVISAO NAIPI LTDA	77.689.032.000.1-70
SETU	TV	TELEVISAO TIBAGI LTDA	76.554.757.000.1-99
SETU	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.1-21
SETU	TV	TV CATARATAS LTDA	80.830.334.000.2-02
SETU	TV	TV FB - COMUNICAÇÕES LTDA	12.926.657.000.1-63
SETU	TV	TV INDEPENDENCIA LTDA	79.107.918.000.1-94
SETU	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.1-53
SETU	TV	TV OESTE DO PARANÁ LTDA	03.699.194.000.2-34

Relatório emitido em: 20/01/2026.

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

DESPESAS COM PUBLICIDADE LEGAL – NOVEMBRO 2025

ÓRGÃO	VALOR
AGEPAR	R\$ 1.980,00
APPA	R\$ 15.414,00
CASAMILITAR	R\$ 988,48
CCB	R\$ 617,80
CCIVIL	R\$ 803,14
CEASA	R\$ 370,68
CELEPAR	R\$ 1.380,00
COHAPAR	R\$ 4.396,00
DER	R\$ 33.175,86
DETRAN	R\$ 2.162,30

FERROESTE	R\$ 1.921,15
FOMENTO PARANÁ	R\$ 2.769,16
FUNDEPAR	R\$ 50.660,14
FUNEAS	R\$ 6.741,19
HU	R\$ 10.687,94
IAT	R\$ 3.614,13
IDR	R\$ 7.969,62
JUCEPAR	R\$ 741,36
PARANACIDADE	R\$ 840,00
PRESF	R\$ 1.575,39
SANEPAR	R\$ 72.506,94
SEAP	R\$ 7.244,76
SEDEF	R\$ 4.823,18
SEEC	R\$ 648,69
SEED	R\$ 6.235,60
SEIL	R\$ 494,24
SEMIPI	R\$ 432,46
SESP	R\$ 7.961,97
TECPAR	R\$ 3.526,02
UEL	R\$ 16.283,74
UEM	R\$ 7.865,28
UEPG	R\$ 13.743,17
UNESPAR APUCARANA	R\$ 4.948,02
UNESPAR CAMPO MOURÃO	R\$ 9.237,41
UNESPAR EMBAP	R\$ 864,92
UNESPAR REITORIA	R\$ 5.295,89
UNICENTRO	R\$ 3.830,06
UNIOESTE F. BELTRÃO	R\$ 1.495,76
UNIOESTE FOZ	R\$ 2.780,10
UNIOESTE HU	R\$ 7.846,06
UNIOESTE MARECHAL	R\$ 1.915,18
UNIOESTE REITORIA	R\$ 3.511,25
UNIOESTE TOLEDO	R\$ 2.929,74
TOTAL	R\$ 335.228,78

ÓRGÃO	FORNECEDOR	CNPJ
AGEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
APPA	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
CASAMILITAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
CASAMILITAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CCB	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
CCIVIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
CEASA	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
CELEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
COHAPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
DER	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59

DER	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
DER	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
DER	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
DER	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
DER	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
DER	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
DETRAN	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
FERROESTE	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
FERROESTE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FERROESTE	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
FOMENTO PARANÁ	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FOMENTO PARANÁ	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
FUNDEPAR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
FUNDEPAR	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
FUNDEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
FUNDEPAR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
FUNDEPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
FUNDEPAR	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
FUNDEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
FUNEAS	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
FUNEAS	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
FUNEAS	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
FUNEAS	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
IAT	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
IAT	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
IAT	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
IAT	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
IDR	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
IDR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
IDR	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
IDR	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
JUCEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
PARANACIDADE	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
PRESP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
PRESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
PRESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SANEPAR	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SANEPAR	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SANEPAR	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SANEPAR	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SANEPAR	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SANEPAR	EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP	04.233.582.000.1-07

SANEPAR	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP	18.876.112.000.1-76
SANEPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
SANEPAR	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
SANEPAR	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEAP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SEAP	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SEAP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEAP	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
SEAP	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEAP	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
SEAP	EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A	82.423.096.000.1-65
SEAP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEAP	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
SEAP	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
SEDEF	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
SEDEF	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
SEDEF	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEEC	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SEED	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
SEED	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SEED	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SEED	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
SEED	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SEIL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
SEMIPI	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SESP	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59
SESP	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
SESP	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
SESP	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
SESP	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
SESP	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
SESP	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
SESP	PUBLICITA EDICAO E IMPRESSAO DE JORNAIS - EIRELI	72.058.845.000.1-49
SESP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
TECPAR	GOVERNO DO PARANÁ - IMPRENSA OFICIAL	76.416.890.000.1-89
TECPAR	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEL	IMPRENSA NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEL	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UEM	CATEDRAL EDITORA, COMUNICAÇÃO, PROPAGANDA E PESQUISAS LTDA	34.263.987.000.1-59

UEM	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	EDITAL CENTER LTDA	04.150.383.000.1-35
UEPG	EDITORA BEM PARANA LTDA	76.637.305.000.1-70
UEPG	EDITORA JORNAL DA MANHA DE PONTA GROSSA LTDA	09.019.289.000.1-65
UEPG	EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA	11.255.258.000.1-55
UEPG	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UEPG	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	09.570.162.000.1-30
UEPG	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNESPAR APUCARANA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
UNESPAR APUCARANA	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UNESPAR CAMPO MOURÃO	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UNESPAR CAMPO MOURÃO	JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA	76.748.979.000.1-42
UNESPAR CAMPO MOURÃO	S/A O ESTADO DE S. PAULO	61.533.949.000.1-41
UNESPAR EMBAP	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNESPAR REITORIA	EDITORA GLOBO S/A	04.067.191.000.1-60
UNESPAR REITORIA	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UNESPAR REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNICENTRO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE F. BELTRÃO	EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A	95.420.188.000.1-33
UNIOESTE F. BELTRÃO	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE FOZ	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE FOZ	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE FOZ	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE HU	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE MARECHAL	EDITORA GAZETA DO PARANA LTDA	16.902.731.000.1-62
UNIOESTE MARECHAL	JORNAL OPARANA S/A	21.819.026.000.1-36
UNIOESTE REITORIA	IMPrensa NACIONAL	04.196.645.000.1-00
UNIOESTE REITORIA	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86
UNIOESTE TOLEDO	JORNAL DO OESTE LTDA	00.640.115.000.1-40
UNIOESTE TOLEDO	WEB PORTAL PARANA LTDA	04.168.559.000.1-86

Relatório emitido em: 20/01/2026

Os valores poderão sofrer alterações devido a eventuais estornos em relação a prestadores de serviços. Consulte os valores atualizados na página da SECOM (<https://www.comunicacao.pr.gov.br/Pagina/Publicidade>).

6274/2026

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SEEC AVISO – TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO: 24.450.338-1

INEXIGIBILIDADE: Nº 020/2025.

PARTES: Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e Seiselles Distribuição e Logística Eireli.

OBJETO: Trata da contratação da assinatura anual das revistas Veja, Superinteressante, Quatro Rodas e Cláudia, com valor de R\$ 2.631,00 (dois mil, seiscentos e trinta e um reais).

AUTORIZAÇÃO EM: 14/01/2026 pela Sra. Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

6540/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 - SEEC

Súmula: Designar os integrantes da Comissão de Habilitação referente aos editais da 5ª edição do PROFICE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Habilitação referentes aos editais da 5ª edição do PROFICE, conforme a seguir:

I – Membros:

- Daniele Cristina Mariano de Lima;
- Allan Kolodzieiski;
- Matheus Bertucci Borges;
- Pedro Furlan da Silva;
- Merylin Macedo Toniolo;
- Barbara Maria Santos Reis Silva;
- Luiz Gustavo Vilela Teixeira;
- Marcelo Renan Muzi;

- i) Davi Bonatto Pschera;
- j) Amanda Maria Primo;
- k) Andreas Kulczynskyj.

Art. 2º É de responsabilidades da Comissão de Habilitação, verificar a regularidade do aspecto formal relativo às propostas recebidas, bem como, a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Elietti de Souza Vilela
Secretária de Estado da Cultura, em exercício

6506/2026

CCTG

PORTARIA nº 002/2026 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL
TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância
com o disposto no protocolado de nº 25.286.989-1.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLARICE PETRIW CHERACONSKI**, portadora do **RG nº 08.XXX.616-X**, para desempenhar, neste Centro Cultural Teatro Guaíra, a atividade relacionada às respectivas funções de Agente de Transparência e Ouvidoria, conforme estabelecido pela Resolução CGE nº 55/2021, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Revogar o art. 1º da Portaria nº 037/2025 – DIPRE/CCTG, publicada no DIOE - Edição nº 12028 de 12/11/2025, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 21 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Cleverson Luiz Cavalheiro
Diretor Presidente

6329/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 030/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição ao designado na Resolução nº 418/2024 – SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	24.509.538-4
TERMO DE FOMENTO	Nº 188/2025
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA CNPJ Nº 81.271.165/0001-08
GESTORA	MARCIA VALIM LEMES MATTJIE CPF Nº ***.784.909-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

6394/2026

RESOLUÇÃO Nº 033/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, publicada no DIOE/PR Edição nº 11807, de 13 de dezembro de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora do **Núcleo Regional de Cascavel**, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA CNPJ Nº 80.881.345/0001-30 – Emenda Parlamentar nº 1324
GESTORA	Marcia Valim Lemes Mattjie CPF nº ***.784.909-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

6418/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 017/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 24.955.172-4.

I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (Mov. 02-03), na Memória de Cálculo (Mov. 12-13), na Informação nº 370/2024-PRC/PGE, bem como na Informação

Técnica nº 014/2026-SEDEF/AT (Mov. 60), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1645/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de Locação de Veículos, e, tendo em vista a disponibilidade

de recursos orçamentários (Mov. 20-22), a realização da despesa no valor total de até R\$ 77.801,72 (setenta e sete mil e oitocentos e um reais e setenta e dois centavos), referente à aplicação do índice de 4,461840 %, com base no Resultado da Correção pelo IPCA - IBGE (mov. 11). Assim, o valor mensal de R\$ 82.250,76 (oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos) passará para R\$ 85.920,66 (oitenta e cinco mil e novecentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6265/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 022/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.036.580-2.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 307/2025 – IAT**, e considerando o Documento de Formalização da Demanda (mov. 3) e o Estudo Técnico Preliminar, devidamente aprovado pela autoridade competente (mov. 21-22), na Ata de Registro de Preço (Mov. 07), na Carta de Concordância da Empresa (mov. 09), na liberação do quantitativo no GMS (Mov. 29), no Despacho nº 100/2025 do Setor de Licitações, ratificado pela Diretoria Administrativa Financeira do IAT, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (mov. 30), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 19), na Lista de Verificação de Adesão à Ata de Registro de Preço (Mov. 60), e na Informação Técnica nº 016/2026 – SEDEF/IAT (Mov. 62) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001-50**, vencedora do Lote 02 do Pregão em referência e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 46-48), **a realização da despesa no valor de até R\$ 369.000,00 (trezentos e sessenta e nove mil reais)**, para aquisição de um caminhão Baú, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF**, para demais providências.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6566/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 023/2026 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 25.091.659-0.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com base na Cláusula III.1.vii. e na Cláusula IV do Contrato de Gestão firmado entre o Estado do Paraná – SEDEF e o Paranaidade – Plano de Ação nº 001/2025 (mov. 15), com base nos Despachos nº 880/2025 – NTA e nº 021/2026 – NTA, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira contida na Informação nº 234/2026 – NFS/SEDEF (Mov. 21), Quadro de Detalhamento (Mov. 22) e Declaração de Adequação da Despesa nº 234/2026 (Mov. 23), a realização da despesa no valor total de **R\$ 41.171,88 (Quarenta e um mil, cento e setenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, referente a remuneração do Contrato de Gestão firmado entre as partes, relativas às medições realizadas no mês de Novembro de 2025.

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

III. Após, à **SEDEF/NFS** para concessão do auxílio financeiro.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6202/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 024/2026 – SEDEF

I. Considerando a Publicação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 que tem como objeto realização de atendimento itinerante de saúde ocular visando à execução de programa de prevenção da cegueira infantil e da baixa visão, em crianças e adolescentes matriculadas em estabelecimentos de ensino credenciados nas Secretarias Municipais de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde do Município para encaminhamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em 275 municípios prioritários, tendo como prazo para apresentação de proposta a data de 13 de novembro de 2025 até 12 de dezembro de 2025.

II. Na data de 10 de dezembro de 2025 o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA**

SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO, impetrou Mandado de Segurança nº 0147432-31.2025.8.16.0000, com teor de que não conseguiram realizar o cadastro no Sistema de Transferências Voluntárias (SISTAG), bem como realizar a submissão da proposta no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SEDEF;

III. Na data de 17 de dezembro de 2025 a tramitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SEDEF, foi suspenso cumprindo imediatamente a determinação judicial;

IV. Na data de 13 de janeiro de 2026, foi informado e obtivemos a concordância da Organização da Sociedade Civil – IMAS, e o SISTAG foi aberto para submissão da proposta do dia 14.01.2026 até 16.01.2026, sendo que na data de 19 de janeiro de 2026 o **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO**, informou nos Autos nº 0147432-31.2025.8.16.0000, a **DESISTÊNCIA** na continuidade do Mandado de Segurança e consequentemente na submissão da proposta do Edital nº 003/2025 – SEDEF;

V. Sendo assim, **AUTORIZO** a continuidade da tramitação do Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – SEDEF.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6145/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

Protocolo nº **25.092.904-8**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO AMBIENTE FUNCIONAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1818 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024. Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6379/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026

Protocolo nº **25.143.590-1**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "MAIS QUE ESPAÇOS: EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO, ARTE E VIDA PRÁTICA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2629 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6406/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2026

Protocolo nº **25.084.641-0**

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO SOM E ORDEM", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1977 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6338/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 043/2026

Protocolo nº 25.084.659-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ACESSO PARA TODOS: REDUZINDO A DESIGUALDADE DIGITAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA ATENDIDOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 748 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6518/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 044/2026

Protocolo nº 25.101.765-4

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "INFRAESTRUTURA COM PROPÓSITO: TRANSFORMAR ESPAÇOS NUM AMBIENTE CONFORTÁVEL E ACOLHEDOR PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA APAE DE PIRAÍ DO SUL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 534 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na

execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6381/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2026

Protocolo nº 25.101.519-8

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "AMPLIFICANDO TALENTOS: ESTRUTURAÇÃO DE PROJETO SOCIOASSISTENCIAL E CULTURAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2427 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6389/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 046/2026

Protocolo nº 25.127.331-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CUIDAR, ENSINAR, TRANSFORMAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2351 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6344/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2026

Protocolo nº 25.149.054-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "ALEGRIA EM MOVIMENTO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2354 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOM JESUS DO SUL, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico,

conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6383/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
048/2026

Protocolo nº 25.075.290-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROMOVENDO INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2362 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6327/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
049/2026

Protocolo nº 25.147.238-6

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "BEM CUIDAR", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 155 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6330/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
050/2026

Protocolo nº 25.145.292-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "QUALIDADE EM SAÚDE", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1288 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração

ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional do INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6385/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
051/2026

Protocolo nº 25.089.442-2

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "VALORIZANDO O SABER", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1949 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS, além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6386/2026

RESOLUÇÃO Nº 025/2026 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Credenciamento do Edital nº 002/2025 designada pela Resolução nº 448/2025 – SEDEF, conforme segue:

I – Thamiris Guerra Sgorlon, RG nº *517.116*, em substituição a Siu-ma Lee Fair;

II – Patrícia Cavichiolo Tortato, RG nº *212.755*, em substituição a Helen Crystine Mercer Caron.

Art. 2º Excluir da composição da Comissão de Credenciamento do Edital nº 002/2025, designada pela Resolução nº 448/2025-SEDEF:

I – Tatiane Cristiani, RG nº *.375.440-*

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
6072/2026



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 56 DE 19/01/2026

ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMIR CARLOS GRASSANI				90	21/12/2012 20/12/2017	04/02/2026 04/05/2026
38606972	1	NAXVIII	252671170			

5455/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 58, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021;
- Considerando os Arts. 661 ao 671 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- Considerando o Termo de Cooperação a ser celebrado entre o Instituto Água e Terra e a Prefeitura Municipal de Londrina, para realização da gestão compartilhada do Jardim Botânico de Londrina;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.436.288-5.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Satoru Imai, RG nº 2xxx507xx-SP, para desempenhar a função de gestor do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º Designar a servidora Isabel Cristina dos Santos, RG nº 10.xxx.826-x, como fiscal do referido Termo de Cooperação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6059/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 59, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.947.428-4,

RESOLVE

Art. 1º Cancelar a Licença de Operação – LO nº 210101, protocolo nº 17.007.415-7, emitida em nome/razão social BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.236.287/0002-05, no município de Nova Santa Bárbara/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6115/2026

INSTITUTO AGUA E TERRA
PORTARIA Nº 60, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 1.529, de 02 de

outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Estadual de Apoio à Conservação da Biodiversidade em Terras Privadas no Estado do Paraná, atualizam procedimentos para a criação, planejamento, manejo e implementação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, e dá outras providências;

- Considerando o conteúdo do Protocolo nº 24.473.763-3,

RESOLVE

Art. 1º Ratificar o reconhecimento do interesse público mediante registro no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação, na categoria de Reserva Particular do Patrimônio Natural, denominada "**RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU**", de propriedade de Carlos Manoel Amaral Soares e Elisabeth Gebauer Soares.

§1º A ampliação de áreas da "**RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU**", equivale a 20.178,12 m², situadas no município de Piraquara/PR, registradas nas matrículas sob os nºs 56.739, 17.637, 17.593, 12.292 e 11.421, do Registro de Imóveis do Foro Regional de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

§2º A área de 20.178,12 m², compõem as áreas da RPPN OBSERVATÓRIO ORNITOLÓGICO NASCENTES DO IGUAÇU, reconhecida pelo IAT por meio da Portaria nº 222, de 08 de julho de 2022 (11,7240 ha), a qual passa a constar com 137.418,12m².

§3º O Termo de Compromisso de Preservação da Biodiversidade Através de RPPN, encontra-se devidamente averbado nas matrículas, AV-4/56.739, AV-16/17.637, AV-8/17.593, AV-10/12.292 e AV-13/11.421, em caráter de perpetuidade, no Registro de Imóveis do Foro de Piraquara - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR.

Art. 2º Determinar a comunicação desta Portaria aos proprietários, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade-ICMBio, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, à Agência Nacional de Mineração-ANM, ao Instituto Brasileiro de Turismo-EMBRATUR e à Secretaria da Receita Federal.

Art. 3º Definir que as condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidades civil e penal.

Art. 4º Orientar, de acordo com a Lei Complementar nº 249, de 23 de agosto de 2022 e normas afins, se for o caso, que seja dado crédito, referente ao ICMS Ecológico, gerado em função desta RPPN, ao município de Piraquara/PR, condicionado ao efetivo apoio deste ao proprietário, visando sua adequada conservação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6139/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 61, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Art. 184 da Lei Federal nº 14.113, de 01 de abril de 2021;

- Considerando o Contrato nº 090/2022, GMS nº 2643/2023, formalizado com a empresa Visomes Comercial Metrológica Ltda – EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de calibração RBC em Equipamentos de laboratório para os laboratórios do IAT de Curitiba, Toledo e Londrina, para atendimento aos requisitos exigidos aos laboratórios pela ISO 17025:2017;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.732.672-9,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Nilson Roberto Woellner, RG nº 4.xxx.776-x, para exercer a função de Gestor do Contrato mencionado acima.

Art. 2º Designar a servidora Loraine Cristina do Valle Jacobs, RG nº 8.xxx.500-x, como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de vigência do contrato.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

6374/2026

Portaria nº 10097/2026/OP-GOUT. Prot. 25.083.275-3. Travessia. Outorgado(s) PRM PG LA INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA - CPF/CNPJ 56.307.469/0001-22. Córrego Sem denominação na base. Tibagi. Coordenadas UTM 7.228.045,00 N 581.045,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sistema viário. Município Ponta Grossa.

6135/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 63897 com validade até 20/01/2028, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na Endereco:FAZENDA RIO DO COBRE I Bairro:RURAL Cep:84300000Tibagi no município de Tibagi/PR.

6448/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOSE WILSON PAIOLA, a Autorização Ambiental - AA nº 63894 com validade até 19/07/2026, para Desmembramento/Unificação de Imóveis Urbanos (lote isolado) a ser implantada na Endereco:RUA CURITIBA Nº83 no município de Campo Mourão/PR.

6452/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLOVIS FRNCISCO DRESCH, a Autorização Ambiental - AA nº 63895 com validade até 20/01/2028, para Desmembramento a ser implantada na Endereco:RUA DOS TIMBURIS Nº188 no município de Cêu Azul/PR.

6450/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S/A, a Autorização Ambiental - AA nº 63898 com validade até 20/01/2028, para Fabricação de farinha de madeira a ser implantada na Endereco:FAZENDA COQUEIROS I Bairro:RURAL Cep:84320000Reserva no município de Reserva/PR.

6449/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INGRID OLIVETTI BAGATIN, a Autorização Ambiental - AA nº 63896 com validade até 20/01/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA DAS MARGARIDAS no município de Joaquim Távora/PR.

6451/2026



Secretaria da Educação

Secretaria de Estado da Educação – SEED PORTARIA Nº 13/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
014.XXX.XXX-77	ALESSANDRA APARECIDA PAULINO	2	QPM	JANIOPOLIS	JANIOPOLIS - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 13/01/2026
672.XXX.XXX-20	ELBA NERI MOREIRA DE MIRANDA	1	QPM	PIRAQUARA	PIRAQUARA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	40	A partir de 13/01/2026
925.XXX.XXX-04	IVAN MENDES DOS SANTOS	93	QPM	NOVA FATIMA	NOVA FATIMA - LOCAL	EDUCACAO ESPECIAL	20	A partir de 13/01/2026

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

6489/2026

Secretaria de Estado da Educação – SEED PORTARIA Nº 12/2026 – NRHS/SEED

A Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Resolução n.º 8659/2023 – GS/SEED, de 07 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Fixar os servidores abaixo nominados nos locais que especifica, ficando revogadas as lotações anteriores.

CPF	NOME	LF	VÍNCULO	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	DISCIPLINA	CH	PERÍODO
086.XXX.XXX-20	ANA BEATRIZ ACCORSI THOMSON	1	QPM	LONDRINA	LONDRINA - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 13/01/2026

020.XXX.XXX-19	ANNA MARIA COSTA MARTINS	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 13/01/2026
071.XXX.XXX-80	CHARLISE DOS REIS	1	QPM	MATINHOS	MATINHOS - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 13/01/2026
008.XXX.XXX-04	CLAYTON JOHNSON NORBERTO	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 13/01/2026
857.XXX.XXX-87	CRISLAINE ROBERTA DA ROCHA SILVA	3	QPM	CAMBE	CAMBE - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026
935.XXX.XXX-04	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA SILVA	52	QFEB	MARIALVA	MARIALVA - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 13/01/2026
030.XXX.XXX-03	CRISTIANE TESSARI CAMPOS	97	QPM	ARAUCARIA	ARAUCARIA - LOCAL	QUIMICA	20	A partir de 13/01/2026
567.XXX.XXX-91	DALNEI BAGATIN PEREIRA	52	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 13/01/2026
059.XXX.XXX-17	FAGNER GUGLIELMI PEREIRA	2	QPM	FRANCISCO BELTRAO	FRANCISCO BELTRAO - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 13/01/2026
553.XXX.XXX-20	GERVESON TRAMONTIN SILVEIRA	1	QPM	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	A partir de 13/01/2026
522.XXX.XXX-59	ILMA PEREIRA DE SOUZA ZAMBONI	5	QPM	SANTA ISABEL DO IVAI	SANTA ISABEL DO IVAI - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026
064.XXX.XXX-74	JAQUELINE DOS SANTOS JANUARIO	1	QPM	SANTA TEREZA DO OESTE	SANTA TEREZA DO OESTE - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026
080.XXX.XXX-20	JOAO DE SOUZA E SILVA FILHO	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	MATEMATICA	20	A partir de 13/01/2026
645.XXX.XXX-72	JOAO MACHADO ROSA	90	QPM	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 13/01/2026
222.XXX.XXX-63	JOSE MENDES BARBOSA	1	QFEB	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
027.XXX.XXX-78	JOSIANE CRISTINA PERES PEREIRA	97	QPM	JESUITAS	JESUITAS - LOCAL	FISICA	20	A partir de 13/01/2026
019.XXX.XXX-03	LUCIANE MARQUES LOURENÇO LEITE BOBROWC	91	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 13/01/2026
019.XXX.XXX-03	LUCIANE MARQUES LOURENÇO LEITE BOBROWC	92	QPM	SAO JOSE DOS PINHAIS	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL	INGLES	20	A partir de 13/01/2026
031.XXX.XXX-59	LUCIO AMBROSIO HUPALO	91	QPM	GENERAL CARNEIRO	GENERAL CARNEIRO - LOCAL	HISTORIA	20	A partir de 13/01/2026
488.XXX.XXX-87	MARCOS ANTONIO MOURA DA SILVA	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 13/01/2026
168.XXX.XXX-72	MARIA LUIZA DA SILVA	1	QPM	ICARAIMA	ICARAIMA - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 13/01/2026
019.XXX.XXX-56	MAURICIO MESSIAS	2	QPM	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 13/01/2026
493.XXX.XXX-00	NELCI VIRGILINO	1	QFEB	UMUARAMA	UMUARAMA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
271.XXX.XXX-65	NIVES FERNANDA DE CASTRO JAROCZYNSKI	2	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	BIOLOGIA	20	A partir de 13/01/2026

965.XXX.XXX-15	OGILDA ARAUJO DE OLIVEIRA	1	QFEB	XAMBRE	XAMBRE - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
168.XXX.XXX-20	OSVALDO KRUK	1	QFEB	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
708.XXX.XXX-87	RAINHA ROSA DE AZEVEDO SOARES	22	QPM	CARLOPOLIS	CARLOPOLIS - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026
047.XXX.XXX-13	REINALDO KOVALSKI DE ARAUJO	90	QPM	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 13/01/2026
047.XXX.XXX-13	REINALDO KOVALSKI DE ARAUJO	91	QPM	QUATRO BARRAS	QUATRO BARRAS - LOCAL	ARTE	20	A partir de 13/01/2026
749.XXX.XXX-87	ROMILDA OLIVEIRA SANTOS	3	QPM	ALMIRANTE TAMANDARE	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL	PORTUGUES	20	A partir de 13/01/2026
300.XXX.XXX-10	RUBENS RIBEIRO DA SILVA	1	QFEB	IVAIPORA	IVAIPORA - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
030.XXX.XXX-11	RUBIANE RIGONI BARROS	97	QPM	PINHAIS	PINHAIS - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 13/01/2026
030.XXX.XXX-11	RUBIANE RIGONI BARROS	1	QPM	PINHAIS	PINHAIS - LOCAL	GEOGRAFIA	20	A partir de 13/01/2026
478.XXX.XXX-68	RUTH PEREIRA MACHADO FRANCO SANCHEZ	1	QPM	CURITIBA	CURITIBA - LOCAL	EDUCACAO FISICA	20	A partir de 13/01/2026
027.XXX.XXX-77	SANDRA REGINA UMBELINO COSTA	97	QPM	CORUMBATAI DO SUL	CORUMBATAI DO SUL - LOCAL	EDUCACAO ARTISTICA	20	A partir de 13/01/2026
254.XXX.XXX-04	TANIA REGINA PROHMANN	1	QFEB	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
042.XXX.XXX-90	TEREZINHA PDIGURNJ FURMANN	1	QPM	CAMPO LARGO	CAMPO LARGO - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026
554.XXX.XXX-53	TEREZINHA ZELINDA GAVRONSKI	1	QFEB	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL - LOCAL	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	40	A partir de 13/01/2026
052.XXX.XXX-63	VANESSA NOGUEIRA LOPES	1	QFEB	CASCADEL	CASCADEL - LOCAL	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	40	A partir de 13/01/2026
074.XXX.XXX-16	VANESSA SCHUASTZ	1	QPM	MANGUEIRINH A	MANGUEIRINHA - LOCAL	PEDAGOGO	20	A partir de 13/01/2026

Curitiba, 13 de janeiro de 2026.
TACIANA FENILI DE SANTANA
Delegação de Competência à Chefe do NRHS/SEED

6487/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
RESOLUÇÃO N.º 198/2026 – GS/SEED

Altera dispositivos da Resolução SEED n.º 7.200, de 4 de dezembro de 2025.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução SEED n.º 135, de 15 de janeiro de 2026, e considerando o contido no protocolado n.º 24.998.067-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a redação dos §§ 8.º, 12, 13, 14, 15 e 16 do art. 20 da Resolução SEED n.º 7.200, de 2025, que passam a vigorar conforme segue:

§ 8.º As aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada dos Ensinos Fundamental e Médio/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA serão atribuídas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

§ 12 As aulas dos componentes curriculares Leitura e Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa, e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas no 6.º e 9.º anos do Ensino Fundamental e dos componentes curriculares Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa,

e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas na 3.ª série do Ensino Médio, deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores lotados na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Português e Matemática, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED, desde que haja aulas disponíveis na instituição de ensino, em número suficiente para completar o cargo de todos os professores lotados na instituição de ensino, na disciplina de Português/Matemática – a continuidade dos professores nesses componentes curriculares está condicionada à inscrição e permanência, no tema específico, no Grupo de Estudos Formadores em Ação, no decorrer do ano de 2026, excetuando-se os professores que atuam como formadores.

§ 13 As aulas dos componentes curriculares Leitura e Recomposição de Aprendizagem – Língua Portuguesa, e Recomposição de Aprendizagem – Matemática, ofertadas nas Fases I e II do Ensino Fundamental – Anos Finais das Escolas do Campo Multianos, deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores lotados na instituição de ensino, nas disciplinas de concurso de Português e Matemática, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED, desde que haja aulas disponíveis na instituição de ensino, em número suficiente para completar o cargo de todos os professores lotados na instituição de ensino, na disciplina de Português/Matemática.

§ 14 As aulas dos componentes curriculares Docência II – Recomposição Língua

Portuguesa e Docência II – Recomposição Matemática, ofertadas no 6.º ano do Ensino Fundamental e do componente curricular Docência II – Recomposição Matemática, ofertadas no 9.º ano do Ensino Fundamental, deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, aos professores licenciados em Português/Matemática, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

§ 15 Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná, as aulas do componente curricular Cidadania e Civismo deverão ser atribuídas anteriormente aos demais componentes curriculares que compõem a matriz curricular, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

§ 16 Nas instituições de ensino que aderiram ao Programa Paraná Integral, as aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA, serão atribuídas concomitantemente aos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, observado o estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED, em atendimento à norma estabelecida no § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2.º Alterar a redação do *caput* do art. 27 da Resolução SEED n.º 7.200, de 2025, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 27 As aulas da Base Nacional Comum Curricular das instituições de ensino do Programa Paraná Integral serão atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, e as aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA dessas instituições de ensino serão atribuídas de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

Art. 3.º Alterar a redação do *caput* do art. 28 da Resolução SEED n.º 7.200, de 2025 – GS/SEED, que passa a vigorar conforme segue:

Art. 28 As aulas dos componentes curriculares da Parte Diversificada/Itinerário Formativo de Aprofundamento – IFA das instituições de ensino que ofertam turmas de Educação em Tempo Integral – Turno Único serão atribuídas de acordo com a Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

Art. 4.º Alterar a redação do § 3.º do art. 35 da Resolução SEED n.º 7.200, de 2025, que passa a vigorar conforme segue:

§ 3.º As aulas ofertadas nas Oficinas de Enriquecimento Curricular para Altas Habilidades/Superdotação deverão ser atribuídas, a critério da Equipe Gestora, aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias, ou aos professores contratados em Regime Especial, observados os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2026 – DEDUC/SEED.

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução SEED n.º 7.200, de 2025.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Alisson Michel Messias
Secretário de Estado da Educação em exercício

6512/2026

RESOLUÇÃO N.º 140/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.904.844-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente Resolução, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Poços de Caldas, 54, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 692/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4888/2012, de 07/08/2012, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

GRAZIELE ANDRIOLA

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR

RESOLUÇÃO N.º 141/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.904.844-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente Resolução, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Ayrton Senna da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Poços de Caldas, 54, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 692/2020, de 09/03/2020, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6817/2023, de 25/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 142/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolo n.º 24.209.697-5,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente Resolução, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Tarcisa Kikuti, 55, no Município e NRE de Londrina.

Parágrafo único: A instituição é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6335/2023, de 11/09/2023, com vigência até 09/10/2033.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 3270/2010, de 27/07/2010, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 143/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 86/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolo n.º 24.398.506-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professor Newton Guimarães – Ensino Fundamental, situada na Avenida São Paulo, 261, no Município de Jaguapitã, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7358/2025, de 09/12/2025, com vigência até 14/07/2035.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 602/2024, de 06/02/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a

renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 144/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.763.848-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente Resolução, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase II e ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Morenitas, 865, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5624/2017, de 26/10/2017, com vigência até 06/06/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 4426/2009, de 21/12/2009, que autorizou o funcionamento das ofertas na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 145/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.763.848-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir da data da publicação da presente Resolução, as atividades escolares relativas ao Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, como Experimento Pedagógico, no Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Morenitas, 865, do Município e NRE de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5624/2017, de 26/10/2017, com vigência até 06/06/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 6819/2023, de 25/09/2023, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 146/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 88/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.109.115-5,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, o Centro de Educação

Infantil Gênios, situado na Rua Jordânia, 149, no Município e NRE de Londrina.
§ 1º A instituição de ensino é mantida por Gênios - Centro de Educação Infantil Ltda., criada pelo Ato de Criação, datado de 04/07/2025, e a entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pela Quinta Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 20252472497, de 21/06/2025, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.474.617/0001-50.

§ 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2035.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), com implantação simultânea, na instituição citada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 3º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 2º, passa a denominar-se: Escola Gênios – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 147/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido nos protocolados n.º 20.690.534-4 e 24.082.827-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares do Colégio Fleming Londrina – Ensino Médio, situado na Rua Benjamin Constant, 1400, do Município e NRE de Londrina, com a oferta do Ensino Médio.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Fleming Serviços Educacionais Ltda, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7158/2022, de 09/11/2022, com vigência até 31/12/2030.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 7691/2012, de 14/12/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Estadual Cívico-Militar Hugo Simas – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 148/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 89/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.114.137-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, da Escola Rural Municipal Enes Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada no Assentamento Água da Prata, do Município de Tamarana, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3749/2024, de 19/06/2024, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 3474/2020, de 31/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2028.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 3749/2024, de 19/06/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 155/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 85/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.238.879-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Colégio Aldeia do Sol – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na PR 170 – Km 03, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Aldeia do Sol Ltda - ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1793/2018, de 02/05/2018, com vigência até 15/05/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 1169/2021, de 16/03/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Foi concedida redução da oferta.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

6192/2026

RESOLUÇÃO N.º 156/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 92/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.538.666-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Leila Domingos Chaerke – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Lídia Roudbard Glaser, 105, do Município de Nova Fátima, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5575/2025 de 06/10/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 6363/2023, de 12/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 6362/2023, de 12/09/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 157/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 93/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.050.286-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil Cruzeiro do Norte, situado na Avenida Paraná, 318, do Município de Uraí, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7067/2025, de 25/11/2025, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 747/2022, de 25/02/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 165/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.093.570-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), na Escola Marista Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aquelino Orestes Baglioli, 155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6181/2024, de 30/09/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º O Ensino Fundamental (anos finais) foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6181/2024, de 30/09/2024, que continua em vigor para o credenciamento para a oferta da Educação Básica e para oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais) na instituição de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 166/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 94/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.093.570-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Marista Esperança – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Aquelino Orestes Baglioli, 155, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação Brasileira de Educação e

Cultura – ABEC e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6181/2024, de 30/09/2024, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 6181/2024, de 30/09/2024, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 167/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.529.105-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Paula Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Curupis, 903, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1114/2020, de 08/04/2020, com vigência até 09/04/2028.

§ 2º O ensino foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021, que continua em vigor para a oferta do curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 168/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.860.291-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Professor Teobaldo Leonardo Kletemberg – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Mário Gasparin, 950, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7004/2022, de 04/11/2022, com vigência até 06/01/2032.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 886/2023, de 22/02/2023, que continua em vigor para a oferta do curso nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 169/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 06/2025 todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.250.300-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares da Escola Integração – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua

Benjamin Constant, 1211, do Município e NRE Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Escola Integração Vezzaro Ltda e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 902/2018, de 08/03/2018, com vigência até 29/05/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 8/2023, de 20/12/2023, no período de 01/01/2023 a 01/01/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 2967/2012, de 18/05/2012, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e as autorizações concedidas para o funcionamento das ofertas citadas no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade do Colégio Fera Grupo Mattos Leão – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mantido por União de Ensino e Cultura de Guarapuava Ltda Unigua, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 170/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 714/2025 – CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.174.099-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2035, o credenciamento para a oferta da Educação Básica da Escola Municipal Jardim Aeroporto – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Salgado Filho, 432, no Município e NRE de Cianorte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 724/2021, de 11/02/2021, com vigência até 31/12/2025.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 171/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.755.033-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2020, as atividades escolares relativas ao Ensino Fundamental – Fase I presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, na Escola Municipal Dom Carlos Bandeira de Mello – Ensino Fundamental, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 375, do Município de General Carneiro, NRE de União da Vitória.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7495/2025, de 11/12/2025, com vigência até 31/12/2034.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 768/2011, de 28/02/2011, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 173/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, o Parecer n.º 268/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação

e o contido no protocolado n.º 22.537.919-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Colégio Estadual do Campo Professora Agmar Mendonça Scardazzi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de Abril, 393, no Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3095/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 176/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 98/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.438.009-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Neuli Maria Stoffels, situado na Rua Comendador Araújo, 428, do Município de Sulina, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7269/2024, de 04/11/2024, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, foi concedida pela Resolução n.º 6157/2024, de 26/09/2024, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 01 (um) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 177/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 268/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.537.919-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Agmar Mendonça Scardazzi – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua 21 de Abril, 393, do Município de Sertaneja, NRE de Cornélio Procopio.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 173/2026, de 19/01/2026, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (Anos Finais) foi concedida pela Resolução n.º 3096/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A última renovação do reconhecimento do Ensino Médio foi concedida pela Resolução n.º 3095/2022, de 02/06/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente
Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 78/2026 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.210.918-8,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar, a partir da data da publicação da presente resolução, a denominação das instituições de ensino da Rede Pública Estadual pertencentes aos municípios jurisdicionados ao Sistema Estadual de Educação, que aderiram ao Programa Colégios Cívico-Militares do Estado do Paraná.

§ 1º A adequação da denominação está amparada na Lei Estadual n.º 21.327, de 20/12/2022.

§ 2º A adequação é concedida para as instituições abaixo relacionadas:

- 1) De: Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Hermínia Rolim Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Sabáudia, NRE de Apucarana;
- 2) De: Colégio Estadual Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Alberto Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Cafelândia, NRE de Cascavel;
- 3) De: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Japurá, NRE de Cianorte;
- 4) De: Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal para: Colégio Estadual Cívico-Militar Santos Dumont – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de São Tomé, NRE de Cianorte;
- 5) De: Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Bento Munhoz da Rocha Neto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município e NRE de Curitiba;
- 6) De: Escola Estadual Monsenhor Ivo Zanlorenzi – Ensino Fundamental para: Escola Estadual Cívico-Militar Monsenhor Ivo Zanlorenzi – Ensino Fundamental, município e NRE de Curitiba;
- 7) De: Colégio Estadual João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar João Paulo II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município e NRE de Curitiba;
- 8) De: Escola Estadual Maria Pereira Martins – Ensino Fundamental para: Escola Estadual Cívico-Militar Maria Pereira Martins – Ensino Fundamental, município e NRE de Curitiba;
- 9) De: Colégio Estadual Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Arcângelo Nandi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Terezinha de Itaipu, NRE de Foz do Iguaçu;
- 10) De: Colégio Estadual do Campo de Palmeirinha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual do Campo Cívico-Militar de Palmeirinha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Guarapuava;
- 11) De: Colégio Estadual Miguel Dias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Miguel Dias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Joaquim Távora, NRE de Jacarezinho;
- 12) De: Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Abatiá, NRE de Jacarezinho;
- 13) De: Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental para: Escola Estadual Cívico-Militar Machado de Assis – Ensino Fundamental, do município de Itaúna do Sul, NRE de Loanda;
- 14) De: Colégio Estadual Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Cívico-Militar Princesa Isabel – Ensino Fundamental e Médio, do município de Paíandu, NRE de Maringá;
- 15) De: Colégio Estadual Marco Antônio Pimenta – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Cívico-Militar Marco Antônio Pimenta – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Maringá;
- 16) De: Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Helena Teixeira Luciano – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pontal do Paraná, NRE de Paranaguá;
- 17) De: Colégio Estadual Professor Vidal Vanhoni – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professor Vidal Vanhoni – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Paranaguá;
- 18) De: Colégio Estadual Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Zilah dos Santos Batista – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Paranaguá;
- 19) De: Colégio Estadual do Campo Novo Sarandi – Ensino Fundamental e Médio para: Colégio Estadual do Campo Cívico-Militar Novo Sarandi – Ensino Fundamental e Médio, do município e NRE de Toledo;

20) De: Colégio Estadual Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional para: Colégio Estadual Cívico-Militar Nestor Victor – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Pérola, NRE de Umuarama.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de janeiro de 2026.

assinado eletronicamente

Grazielle Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

6087/2026

RESOLUÇÃO Nº 164/2026 – GS/SEED

Súmula: Adita a Resolução n.º 6068/2025 – GS/SEED.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.450.144-5,

R E S O L V E:

Art. 1º – Aditar a Resolução n.º 6068/2025 – GS/SEED, de 21 de outubro de 2025, publicada em Diário Oficial do Estado de 23 de outubro de 2025, edição n.º 12014, que passa a vigorar com o seguinte texto: Absolver os servidores: Alexandra Costa Dlugosz de Jesus, RG n.º 6.625.XXX-0, professora, QPM, LF 01 e 97, Antoninha Teixeira de Freitas, RG n.º 4.978.XXX-8, professora, QPM, LF 01 e Hideraldo Luiz Bornhiati, RG n.º 3.361.XXX-6, professor, QPM, LF 90, com fundamento no art. 182, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED

6203/2026

RESOLUÇÃO Nº 180/2026 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.552.996-1, R E S O L V E:

Art. 1º Designar, Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.xxx-2/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, em substituição a Lídia Maria dos Anjos, RG n.º 8.058.xxx-3/PR em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para exercer a função de secretário da Comissão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED

6206/2026

RESOLUÇÃO Nº 181/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.049.514-5, R E S O L V E:

Art. 1º Designar, Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5/PR e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dom Pedro II, município de Foz do Iguaçu, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026

Alisson Michel Messias

Diretor-Geral/SEED, por Delegação

De Competência Resolução n.º 135/2026 – GS/SEED

6201/2026

FUNDEPAR

PORTARIA N. 0031/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais dos contratos de transporte de materiais e mobiliários do Instituto FUNDEPAR.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 22.713.826-2,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais dos contratos de transporte de materiais e mobiliários do Instituto FUNDEPAR, para atendimento da rede pública de ensino estadual:

I - Gestor Titular: Thiago Moutinho Maciel de Melo - RG 6.XXX.340-6 - CPF 055.XXX.759-XX e Suplente: Anelize Paulo da Silva - RG 7.XXX.668-0 - CPF 031.XXX.209-XX;

II - Fiscal Titular: Carlo Marcelo de Freitas - RG 4.XXX.166-7 - CPF 016.XXX.209-XX e Suplente: Rosa Laura Woellner de Arruda - RG 4.XXX.508-3 - CPF 853.XXX.779-XX.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 0326/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 11917 de 05 de junho de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

6614/2026

PORTARIA N. 0033/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 227/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 24.119.026-9,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 227/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias no Colégio Estadual José Luiz Gori, localizado no Município de Mandaguari/PR:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes - RG 3.XXX.430-4 - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke - RG 4.XXX.154-4 - CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Raphael José de Gizzi e Rocha - RG 5.XXX.207-5 - CPF XXX.176.549-XX - CREA/PR 32.430/D e Suplente: Suely Xavier Lisboa - RG 14.XXX.158-7 - CPF XXX.973.996-XX - CREA/MG 44.344/D - visto 136.167, ambos pertencentes ao quadro da SECID;

III - Apoio Técnico de Fiscalização: Thais Algayer Calixto - CREA/PR 129.826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 0648/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12038 de 28 de novembro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

6600/2026

PORTARIA N. 0034/2026 – FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 225/2026 – FUNDEPAR celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda.

A **Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 24.707.790-1,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 225/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Engenharia de Avaliações, Perícias e Construções Ltda., para a execução de serviços de engenharia - melhorias na Escola Estadual Cívico-Militar Doutor Manoel Firmino de Almeida, localizada no Município de Santo Inácio/PR:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes– RG 3.XXX.430-4 - CPF XXX.582.529-XX e Suplente: Simone Cristina Turke– RG 4.XXX.154-4 – CPF XXX.927.429-XX;

II - Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza– RG 10.XXX.231-6 – CPF XXX.386.929-XX - CREA/PR 179.046/D, pertencente ao Quadro dos Funcionários da Educação Básica – QFEB e Suplente: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-6 – CPF XXX.338.849-XX - CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE; III – Apoio Técnico de Fiscalização: Thaís Algayer Calixto – CREA/PR 129.826/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 0583/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12005, de 10 de outubro de 2025.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

6599/2026



Secretaria da Fazenda

PORTARIA SEFA/DG Nº 004/2026

Altera a Portaria SEFA/DG nº 016/2025, referente a Comissão de Recebimento do Contrato nº 5801/2022-SEFA, celebrado com a Wipro do Brasil Tecnologia LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 140, II, “b” da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de Comissão para o recebimento do objeto do Contrato;

RESOLVE:

I – ALTERAR a Portaria SEFA/DG nº 016/2025, de 11 de fevereiro de 2025, designando, como membros da **Comissão de Recebimento do Contrato nº 5801/2022-SEFA**, celebrado com a **WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA**, os(as) servidores(as): **Matheus de Almeida Santos**, RG nº 16.***.106-*, **Leonardo Marcon**, RG nº 8.***.176-*, **Lucinda Teresa Barreiro Sardinha**, RG nº 13.***.395-*, **Clayton Domingues de Oliveira**, RG nº 7.***.989-*, e **Aline Sant Ana de Oliveira**, RG nº 13.***.880-*.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 21 de janeiro de 2026.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

6472/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 1ª Câmara

Número: e-0003/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 03/02/2026 17h Afixada em: 21/01/2026

01) Relator: JOAO A. GRACA
ePAF: 8002317-0 M MAGALHAES -PRODUTOS HOSPITALARES
Representante Fiscal: Sandro Couto
Recurso: Recurso ordinário

02) Relator: JOAO A. GRACA
ePAF: 8001237-3 ELISANGE GONCALVES DE OLIVEIRA
Representante Fiscal: Sandro Couto
Recurso: Recurso ordinário

3) Relator: ALEXANDRE DE SOUZA
PAF: 6641958-4 TEREZINHA VERONICA STOCCO
Representante: Paulo César Bissani
Recurso: Recurso ordinário

6564/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0012/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 23/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8000695-0
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0012/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 23/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) JULIO DA C. R. AVEIRO

ePAF: 8001004-4
P M MONICO - COMERCIO DE MALHAS
Representante Fiscal: DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES
Recurso: Recurso ordinário

6308/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0011/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 18/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) PAULO C. P. GRUBER

ePAF: 8001321-3
F V DE OLIVEIRA LTDA / FERNANDO VALDENI DE OLIVEIRA
Representante Fiscal: CLAUDIO CARLOS WELZEL
Recurso: Recurso ordinário

02) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8001206-3
ATACADO E DISTRIB DE ALIMENTOS DOIS IRMAOS LTDA - EPP
Representante Fiscal: EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Recurso: Reexame necessário

6305/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0013/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 24/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) LUCIANA N. TRINTIM

ePAF: 8000615-2
GUERRO & PAGNUSSAT LTDA / LUIZ FERNANDO GUERRO PAGNUSSAT
Procurador(es): ANA CAROLINA WEILER SILVA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0013/2026 **SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL**
Data/Hora: 24/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8001987-4
SMANIOTO & CIA LTDA
Representante Fiscal: AQUILEA ADRIANA MORESCO
Recurso: Recurso ordinário

6316/2026

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR
PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0014/2026 **SESSÃO: ORDINÁRIA**
Data/Hora: 25/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) ROGERIO DOS S. CROSCATO

ePAF: 8002468-1
ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Representante Fiscal: MARCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Recurso ordinário

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF

R. Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - 2ª Câmara

Número: e-0014/2026 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 25/02/2026 16:45 Afixada em: 21/01/2026

01) RELATOR(A) ROBERTO Z. C. TIZON

ePAF: 8002449-5

ALMEIDA MERCADOS - COMERCIO, DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Representante Fiscal: JOSE CESAR SORGI PINHAZ

Recurso: Recurso ordinário

6346/2026

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 11/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

A fruição de 12 dias de férias do exercício de 2025 ao chefe de gabinete da Presidência, **HARISSON FERNANDES MUNIZ**, RG. 9.XXX.403-X/PR, de 26/01/2026 a 06/02/2026, sendo neste período substituído por Makeli Ronkoski, RG/CPF. 876.XXX.079-XX, cargo Assessor – FCE-10, deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

6083/2026

PORTARIA Nº 12/2026 – JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná aprovado pelo Decreto nº 12.033 publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve,

CONCEDER

Férias referente ao exercício de 2025, a partir de 26/01/2026 por trinta (30) dias, a servidora **Jessica Natacha Lopes**, cargo Assessor-FCE 13, RG. 9.XXX.400-X/PR, sendo neste período substituída pela servidora Liliane Pienta De Meira, RG. 8.XXX.639-X/PR, servidora efetiva desta autarquia.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

6084/2026

PORTARIA JCP Nº 013/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

o Sr. MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a EREK ÇAGRI KARTAL, apresentada no protocolo PRE2600048770.

Publique-se.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6253/2026

PORTARIA JCP Nº 14/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Destituir o servidor Bruno Purckote Gonçalves, RG 8.XXX.632-X SSP/PR, e **nomear** o servidor Valdecir Proença Pereira, RG 4.XXX.101-X SSP/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
2507/2020	Prime Consultoria e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6522/2026

PORTARIA JCP Nº 15/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar a Portaria JCP Nº 044/2021.

Artigo 2º - Nomear a servidora Marinilda Aparecida Santos, RG: 5.XXX.040-X, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Guilherme Cecatto, RG: 9.XXX.993-X, para exercer as funções de Fiscal de contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
1045/2021	NETINSTALL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.038.861/0001-82.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6535/2026

PORTARIA JCP Nº 17/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Revogar a Portaria JCP Nº 050/2021.

Artigo 2º - Nomear o servidor Wesley Favaro Ferreira, RG: 12.XXX.125-X, para exercer as atribuições de Gestor e a servidora Marinilda Aparecida Santos, RG: 5.XXX.040-X, para exercer as funções de Fiscal de contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
1322/2021	Jose Roseno Cardoso Motofretista ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.692.701/0001-09.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6544/2026

PORTARIA JCP Nº 18/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Revogar a Portaria JCP Nº 016/2022.

Artigo 2º - Nomear a servidora Marinilda Aparecida Santos, RG: 5.XXX.040-X, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor Patrick dos Santos Martins, RG: 20.XXX.236-X, para exercer as funções de Fiscal de contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
93/2022	Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6551/2026

PORTARIA JCP Nº 20/2026

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, de acordo com suas atribuições contidas no Artigo 23 da Lei Federal 8.934/94, no artigo 25 do Decreto Federal 1.800/96, no inciso II do art. 16 da Lei Estadual nº 21.352/23, de acordo com os Artigos 12 e 13 do Regulamento da Jucepar (Decreto Estadual 12.033/14, alterado pelo Decreto Estadual 8.590/2017) e no Artigo 12 do Regimento Interno da Jucepar e demais disposições regulamentares, **RESOLVE**:

Artigo 1º - Revogar a Portaria JCP Nº 135/2022.

Artigo 2º - Nomear a servidora Marinilda Aparecida Santos, RG: 5.XXX.040-X, para exercer as atribuições de Gestor e o servidor André Luiz de Paula, RG: 5.342.497-2, para exercer as funções de Fiscal de contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
3163/2022	Claro S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47.

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

6581/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 039/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.583.174-9, **RESOLVE**:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Patrícia Oliveira Pereira, RG. 6.xxx.411-x	DAF/CA	Como Fiscal Substituta a partir de 05/01/2026 do Contrato nº CO 154/2025 , cujo objeto é execução de obra comum de engenharia referente à reforma no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, Bloco C - Restaurante e Garagem, com área aproximada de 3.600,00 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), sito à Avenida Iguaçu, n.º 340, no município de Curitiba, Paraná, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais Elementos Técnicos Instrutores

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

6403/2026

PORTARIA Nº 041/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.275.773-2, **RESOLVE**:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Sergio Moreira Gomes, RG. 1.xxx.260-x	Mem. nº 008/2026 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 200/2025 DOP , tendo como objeto: "Contratação de Execução de Obras na Pista de Atletismo do Centro de Educação Física e Desporto (CEFID) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMP), localizado em Curitiba/PR Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reconstrução e requalificação da pista de atletismo do Centro de Educação Física e Desporto (CEFID) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMP), localizado na cidade de Curitiba/PR".
DESIGNAR	Cristiane Maria de Oliveira Fernandes, RG. 061.xxx.xxx-56	Mem. nº 008/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 200/2025 DOP , tendo como objeto: "Contratação de Execução de Obras na Pista de Atletismo do Centro de Educação Física e Desporto (CEFID) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMP), localizado em Curitiba/PR Contratação de empresa especializada para a execução de obras de reconstrução e requalificação da pista de atletismo do Centro de Educação Física e Desporto (CEFID) da Polícia Militar do Estado do Paraná (PMMP), localizado na cidade de Curitiba/PR".

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

6405/2026

PORTARIA Nº 042/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.275.684-1, **RESOLVE**:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Ana Carolina Pazzotto Abe, RG. 385.xxx.xxx-07	Mem. nº 007/2026 CPAM	Como Gestora do Contrato nº 001/2026 DOP , tendo como objeto: "Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 263,37km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado "Lote A", de acordo com o estabelecido no Edital neste Termo de Referência, anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia."
DESIGNAR	Aurelio Fortes Neto, RG. 1.xxx.249-x	Mem. nº 007/2026 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 001/2026 DOP , tendo como objeto: "Execução de serviços de conservação e manutenção, sob responsabilidade da Diretoria de Operações (DOP), visando reparar ou sanar defeitos no pavimento, totalizando 263,37km de rodovias da Superintendência Regional Norte, denominado "Lote A", de acordo com o estabelecido no Edital neste Termo de Referência, anexo 01 do Edital e no Projeto Básico de Engenharia."

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

6410/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 45 DE 20/01/2026

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERONIMO CARDOSO DOS REIS	34003912	1	NAXVIII	252453571	30	21/12/2007 20/12/2012 19/01/2026 17/02/2026

6382/2026

PORTARIA Nº 043/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 25.207.871-1, RESOLVE:

Designar como representantes do empregador e empregados, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PR, **Escritório Regional Entre Rios – Cruzeiro do Oeste** conforme determina a Portaria N.º 3214/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de **01/01/2026 a 31/12/2027**.

Representantes do Empregador

Presidente - João Evandro Kuchla, RG. 3.xxx.804-x

Suplente - João Carlos Batista, RG. 8.xxx.577-x

Representantes dos Empregados

Vice-Presidente - Dorival de Cuffa, RG. 3.xxx.292-x

Suplente - Clesio Resende, RG. 4.xxx.340-x

Curitiba, 22 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

6413/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 01/2026

Protocolo nº 25.201.899-9.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA, CNPJ nº 09.216.312/0001-01**, no valor total líquido de **R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)**, referente ao aluguel do imóvel em que se encontra a Escola de Educação de Direitos Humanos – ESEDH, correspondente ao período de 13/12/2025 a 12/01/2026.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total líquido de **R\$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)** para a **EDITORA, LIVRARIA E DISTRIBUIDORA DO CHAIN LTDA – CNPJ nº 09.216.312/0001-01**, referente ao aluguel do imóvel em que se encontra a Escola de Educação de Direitos Humanos – ESEDH.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

6204/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO nº 010/2026

Institui novo Grupo de Trabalho para implementação das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 021/2023-GAB/SEMI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão para aplicação e implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Art. 2º – A Comissão será composta por:

Pela Assessoria de Gabinete:

Titular: Leticia Simoes Rivelin – RG 8.xxx.942-x SSP/PR

Pela Diretoria-Geral:

Titular : Nilzete Dias Bitencout – RG 5.xxx.435-x SSP/PR

Suplente: Fernando Henrique Foltran Ubrich – RG 9.xxx.382-x SSP/PR

Pela Assessoria Técnica :

Titular: Karin Hasse – RG 2.xxx.632-x SSP/PRPR

Suplente : Lidia Ivone Ribas – RG 1.xxx.177-x SSP/PR

Pela Coordenação de Fomento ao Artesanato:

Titular: Pollyanna Medeiros – RG 8.xxx.357-x PR

Suplente : Vitória de Souza Setra Lima – RG 13.xxx.120-x SSP/PR

Pelo Núcleo Administrativo Setorial:

Titular : Cleonice do Rocio Ribeiro - RG nº 6.xxx.187-x SSP/PR

Suplente:Jaime Demétrio – RG 10.xxx.xxx-8 SSP/PR

Pelo Núcleo de Informática e Informação:

Titular : Jonathan Coelho Zaninelli – RG 6.xxx.358-x PR

Pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial:

Titular : Rute Sirlei Wosch Zarembski – RG 4.xxx.125-x SSP/PR

Suplente: Neuza Maria Wilcek - RG 4.xxx.729-x SSP/PR

Pelo Núcleo Fazendário Setorial:

Titular: Beatriz Rosset - RG 5.xxx.850-x SSP/PR

Suplente: Pollyana Mayumi Gabardo - RG 9.xxx.285-x SSP/PR

Pela Diretoria de Igualdade Racial, Povos e Comunidades Tradicionais

Titular : Ivania Ramos dos Santos – RG 8.xxx.809-x SSP/PR

Suplente: Hayanne Giovana Iovanovitchi – RG 13.xxx.067-x SSP/PR

Pela Diretoria de Políticas Públicas para Pessoa Idosa:

Titular : Kharin Thyemmi Yamanaka – RG 13.xxx.203-x SSP-PR

Suplente: Edison Luiz Machado de Camargo – RG 3.xxx.965-x SSP/PR

Pela Diretoria de Políticas Públicas para Mulheres

Titular : Fernanda Cristina Heberle - RGJ 7.xxx.215-x1 SSP/ PR

Suplente: Leonardo Pelegrin de Almeida - RG 7.xxx.382-1 SSP/PR

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Diretora Ivania Ramos dos Santos, responsável pela designação das reuniões e capacitações.

Art. 3º A Comissão será responsável por elaborar um (programa/projeto), plano de ações e coordenar as atividades necessárias para que a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. esteja em conformidade com a LGPD.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

6272/2026

RESOLUÇÃO Nº 011/2026 – SEMIPI

Aprova o Regimento Interno do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres do Paraná.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei Estadual nº 21.505, de junho de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.929, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.029, de 13 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.978, de 27 de fevereiro de 2024, que institui o Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres do Paraná e define suas finalidades e competências;

CONSIDERANDO a importância da atuação articulada entre o Estado e os Municípios na formulação, implementação e fortalecimento das políticas públicas para mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres do Paraná, de modo a assegurar organização, transparência e eficiência às suas atividades;

CONSIDERANDO a deliberação do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres do Paraná, em reunião regularmente convocada,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres do Paraná, conforme definido pelo colegiado, nos termos do anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2026.

Leandre Dal Ponte

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE GESTORAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES DO ESTADO DO PARANÁ – CGPPM/PR

TÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º O Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres – CGPPM, instituído pelo Decreto nº 4.978, de 27 de fevereiro de 2024, integra a estrutura organizacional, em nível de direção superior, da Secretaria de Estado responsável pela política da mulher no Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres será identificado pela sigla CGPPM.

Art. 2º O CGPPM é instância colegiada, de natureza consultiva e de articulação entre gestoras municipais e a gestão estadual, que tem por finalidade fortalecer a implementação da Política Estadual dos Direitos da Mulher no âmbito do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A coordenação do CGPPM será exercida pela Secretária de Estado responsável pela política da mulher, à qual compete a designação formal de seus membros, por ato próprio.

TÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao CGPPM, nos termos do art. 5º do Decreto 4.978, de

27 de Fevereiro de 2024:

- I – discutir a organização da gestão pública da política da mulher proposta pelo órgão gestor estadual;
- II – propor encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios voltados à mulher;
- III – recomendar parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementares à legislação vigente;
- IV – recomendar medidas para aperfeiçoamento e implementação da organização e do funcionamento da política da mulher no âmbito estadual ou regional;
- V – articular acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo estado e municípios;
- VI – discutir prioridades e propor plano de metas estaduais para o aprimoramento da política da mulher no Estado; e,
- VII – propor medidas de estruturação, de organização da oferta de serviços, planos de providências e planos de apoio aos municípios.

TÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 4º O CGPPM será composto por vinte representantes titulares, com mandato de dois anos, indicadas pelo órgão gestor estadual e eleitas entre os municípios que desenvolvam políticas públicas para mulheres no Estado do Paraná, na forma a seguir:

- I – uma representante da Secretaria de Estado responsável pela política da mulher, representando o Governo do Estado do Paraná, que exercerá a coordenação do CGPPM, na condição de membro fixo;
- II – três representantes governamentais indicadas pelo órgão gestor estadual responsável pela Política da Mulher, a ele vinculadas;
- III – quinze gestoras municipais que desenvolvam políticas públicas para mulheres no Estado do Paraná, eleitas em processo eleitoral específico;
- IV – uma representante do órgão gestor municipal de Curitiba, com assento fixo no colegiado.

Art. 5º A composição da representatividade municipal de que trata o inciso III do art. 4º, observará a eleição de três representantes por macrorregião, conforme definição constante do Anexo I do Decreto nº 4.978, de 27 de fevereiro de 2024, totalizando quinze representantes, excluído o Município de Curitiba.

§1º Cada Macrorregião contará com:

- I – uma representante de Município com população de até 70.000 (setenta mil) habitantes;
- II – uma representante de Município com população entre 70.001 (setenta mil e um) e 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes;
- III – uma representante de Município com população superior a 150.001 (cento e cinquenta mil e um) habitantes, conforme dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§2º As vagas destinadas aos Municípios deverão ser preenchidas por gestoras responsáveis pela política da mulher nos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) existentes, com o vínculo ativo e em efetivo exercício.

Art. 6º O mandato dos membros será de dois anos, permitida a recondução.

TÍTULO IV DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 7º Na hipótese de inexistência de Município eleito em determinada faixa populacional, será convocado o Município subsequente mais votado na respectiva macrorregião.

Art. 8º A substituição de representantes observará o critério da maioria simples de votos obtidos no processo eleitoral, convocando-se o Município suplente mais bem classificado.

Art. 9º Em caso de desligamento da gestora municipal, a vaga permanecerá vinculada ao respectivo Município.

Parágrafo único: O Município deverá indicar nova gestora no prazo de noventa dias, sob pena de perda da vaga, que será preenchida por outro Município, mediante ato formal, observado o disposto no art. 6º.

TÍTULO V DA ELEIÇÃO

Art. 10. O processo eleitoral será regido por regimento e calendário próprios, nos quais constarão as respectivas etapas, a serem formulados previamente à realização da eleição.

Art. 11. A votação será realizada de forma virtual, em plataforma própria.

Art. 12. A documentação a ser apresentada para participação do processo eleitoral compreenderá:

- I – ato de nomeação da gestora responsável pela política da mulher no Município, acompanhado das cópias do documento de identidade, do CPF e do e-mail;

II – ato de criação do Organismo de Políticas para Mulheres – OPM;
III – termo de compromisso com o CGPPM.

Art. 13. O cronograma do processo eleitoral observará as seguintes etapas:

- I – período de inscrição;
- II – prazo para a Secretaria-Executiva gerar os protocolos digitais das solicitações de habilitação;
- III – publicação da relação de Municípios habilitados e inabilitados;
- IV – apresentação de recursos pelos Municípios;
- V – publicação da relação definitiva de Municípios habilitados e inabilitados;
- VI – apresentação oral das candidatas;
- VII – realização do processo eleitoral;
- VIII – divulgação dos resultados preliminares;
- IX – interposição de recursos ao resultado preliminar;
- X – publicação do resultado final do processo eleitoral, com os Municípios eleitos;
- XI – posse dos municípios eleitos.

Art. 14. É autorizada a votação em representação municipal para Municípios que não possuam candidatura em sua macrorregião, mediante apresentação da mesma documentação exigida no art. 11.

Art. 15. As votações ocorrerão no âmbito de cada macrorregião, conforme o Anexo do Decreto nº 4.978, de 27 de fevereiro de 2024.

Art. 16. Havendo empate entre candidatas ao final do processo eleitoral, o desempate será definido pelo critério temporal, conferindo-se preferência àquela cujo Município possua o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM com maior tempo de instalação.

TÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. A Secretaria de Estado responsável pela Política da Mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao funcionamento do CGPPM, cabendo à coordenação do colegiado adotar as providências necessárias à sua manutenção e ao seu regular funcionamento.

Parágrafo único. O CGPPM contará com Secretaria-Executiva, exercida pela Secretaria de Estado responsável pela política da mulher, cujas atribuições são definidas neste Regimento.

Art. 18. O CGPPM reunir-se-á ordinariamente, preferencialmente, uma vez por mês, ou, no máximo, a cada dois meses, e extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º As reuniões ordinárias serão agendadas na última reunião do ano, ocasião em que será aprovado o calendário do exercício seguinte.

§2º O quórum mínimo exigido para a realização de reuniões ordinárias será de cinquenta por cento mais um das integrantes.

§3º As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de cinquenta por cento mais um de suas integrantes e, em segunda convocação, após quinze minutos; não sendo atingido o quórum mínimo, a reunião deverá ser reagendada.

§4º As reuniões extraordinárias, com pauta específica, serão convocadas pela coordenadora ou por maioria simples das integrantes do colegiado, com antecedência mínima de dez dias, salvo motivo de força maior, podendo haver alteração do calendário mediante aprovação da Plenária.

§5º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou virtual, conforme decisão colegiada, observado o quórum exigido.

§ 6º As reuniões do CGPPM restringem-se à participação de representantes da gestão de políticas públicas para mulheres, membros do colegiado, equipes técnicas e convidados.

§7º A reunião será coordenada pela Secretaria de Estado responsável pela política da mulher e cocorordenada pela Coordenadora do Fórum de Gestoras Municipais de Políticas para Mulheres no Paraná ou, na ausência desta, pela gestora municipal do Município que possua Organismo de Políticas para Mulheres – OPM com maior tempo de instalação.

Art. 19. A versão preliminar da pauta das reuniões do CGPPM será elaborada pela Secretaria-Executiva, a partir de sugestões das integrantes da Plenária, encaminhadas por escrito com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único. Compete à coordenadora do CGPPM convocar as reuniões, conforme a pauta elaborada pela Secretaria-Executiva, a qual será encaminhada a todas as integrantes com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 20. As reuniões ordinárias e extraordinárias do CGPPM serão gravadas, arquivadas e registradas pela Secretaria-Executiva do CGPPM, devendo permanecer disponíveis para consulta.

§1º A ata e o resumo executivo das reuniões ordinárias e extraordinárias serão elaborados pela Secretaria-Executiva do CGPPM.

§ 2º As atas deverão ser encaminhadas às gestoras no prazo de até dez dias contados do encerramento da reunião, concedendo-se prazo de cinco dias para manifestações.

§3º O resumo executivo deverá ser encaminhado às integrantes da

Plenária e divulgado no prazo de até dez dias úteis após a realização da reunião.

TÍTULO VII DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 21. O CGPPM terá a estrutura organizacional:

- I – Plenária;
- II – Secretaria-Executiva;
- III – Câmaras Técnicas.

Art. 22. As decisões colegiadas serão tomadas por maioria simples, observado o quórum definido pela Plenária, composta pelas vinte integrantes titulares.

Parágrafo único. As integrantes do CGPPM poderão incorrer, no máximo, em três faltas consecutivas e injustificadas durante o mandato, hipótese em que aquelas que ultrapassarem esse limite deverão ser substituídas por nova designação, dentre as gestoras que integrarem a respectiva macrorregião.

Art. 23. Compete à coordenadora do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres – CGPPM:

- I – convocar e coordenar as reuniões;
- II – supervisionar o funcionamento da Secretaria-Executiva;
- III – assinar correspondências relativas à finalidade e às competências do CGPPM; e
- IV – designar as coordenadoras das Câmaras Técnicas.

Art. 24. A Secretaria-Executiva será exercida pela Secretaria de Estado responsável pela política da mulher, contando com o apoio técnico de três representantes indicadas pelas gestoras municipais, preferencialmente de diferentes portes de municípios, cujas atribuições administrativas e técnicas, necessárias ao pleno funcionamento do CGPPM, serão definidas neste Regimento.

Art. 25. Compete à Secretaria-Executiva:

- I – receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao CGPPM;
- II – providenciar a convocação das reuniões e a divulgação das respectivas pautas;
- III – organizar e secretariar as reuniões do CGPPM;
- IV – adotar as providências administrativas decorrentes das reuniões;
- V – prestar apoio administrativo ao funcionamento das Câmaras Técnicas;
- VI – assessorar a coordenadora do CGPPM; e
- VII – acompanhar as reuniões das Câmaras Técnicas.

Art. 26. As Câmaras Técnicas serão compostas por especialistas, técnicos e outros convidados, indicados pelas instâncias que compõem o CGPPM, de acordo com a necessidade, observados os seguintes eixos:

- I – enfrentamento à violência contra a mulher; e,
- II – fomento à participação e ao protagonismo femininos.

Art. 27. Compete às Câmaras Técnicas do CGPPM::

- I – cumprir as deliberações da Plenária;
- II – desenvolver estudos e análises com vista a assessorar e subsidiar o CGPPM; e,
- III – elaborar e apresentar à plenária relatórios dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 28. O órgão gestor estadual será responsável pelo apoio técnico e administrativo necessário à consecução das finalidades do Colégio de Gestoras de Políticas Públicas para Mulheres – CGPPM.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O CGPPM formalizará suas decisões por meio de deliberações, as quais serão publicizadas em sítio eletrônico próprio.

Art. 30. O exercício da função de integrante do CGPPM não será remunerado nem ensejará percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 31. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da Plenária, especialmente convocada para esse fim, mediante aprovação da maioria absoluta de suas integrantes.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do CGPPM.

Art. 33. Este Regimento, depois de lido, discutido e aprovado pelas integrantes do CGPPM, entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de janeiro de 2025.

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

6324/2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – SEMIPI

Designar servidores para atuarem como Pregoeiros e/ou Agente de Contratação, e respectiva equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios que serão realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023, considerando a necessidade de renovação da designação de Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação, conforme estabelece o art. 3º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentou a Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e/ou Agente de Contratação e na respectiva equipe de apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

FUNÇÕES	SERVIDOR (A)	RG Nº	VÍNCULO
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Jonathan Coelho Zaninelli	6.XXX.358-5	Efetivo
Pregoeiro e/ou Agente de Contratação	Marco Aurélio Elias	5.XXX.863-X	Efetivo
Equipe de apoio	Luana Bertoldo	10.XXX.431-1	Comissionado
	Luis Gustavo Schroder Palma	7.xxx.557-x	Comissionado

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 21 de janeiro de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

6270/2026

Secretaria do Planejamento

Despacho nº 010/2026 – GS/SEPL

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 24.825.376-2

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 16) promovido pela servidora MÉLANIE PAOLA ZANARDI, Agente Profissional - SEPL, por meio do qual declara interesse em prorrogar a atividade de teletrabalho por ela exercida, ciente do contido na Lei Estadual nº 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento – CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 05), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando a manifestação favorável da Chefia imediata (mov. 20), vez que a servidora tem atendido integralmente as metas pactuadas no Plano de Trabalho.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL nº 058/2024.

AUTORIZA a prorrogação do regime de teletrabalho à SRA. MÉLANIE PAOLA ZANARDI em 02 (dois) dias por semana, às terças e quintas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Secretário de Estado do Planejamento

6409/2026

internados na Unidade de Tratamento Intensivo UTI do Hospital São Vicente por meio da aquisição de Central de Monitorização de 08 leitos, integrando equipamentos de suporte aos pacientes (monitores multiparâmetros, Ventiladores pulmonares e Gateway) ligados a um sistema de soluções digitais de conectividade.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 1.393.580,00 (um milhão, trezentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500.

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

6068/2026

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.747.865-9

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 300/2025 – PGE/PCP, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Estudos das Doenças do Fígado – Koutoulas-Ribeiro, inscrita no CNPJ 81.190.449/0002-42, em cumprimento ao objeto proposto de “aprimorar, modernizar e ampliar a segurança dos pacientes do SUS

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 25.216.170-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Informação nº 421/2023 - PRC/PGE, a **realização da Contratualização do Instituto de Saúde de Ampere ISA – Hospital e Maternidade Santa Rita**, situado à Rua Visconde de Guarapuava, s/n, bairro São Francisco, na cidade de Ampere, inscrito no CNPJ sob o nº 14.287.803/0001-83, CNES nº 5621674, através de Contrato para Prestação de Serviços Ambulatoriais e ou Hospitalares nos termos do Programa de Qualificação e Estruturação dos Hospitais - HOSP MAIS e/ou à Estratégia de Qualificação Hospitalar EQH – UE, com fundamento nas Resoluções

SESA nº 904/2023 e/ou Resolução SESA nº 905/2023, em atenção aos usuários do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná.

- RECONHEÇO**, a situação administrativa ensejada de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, § 2º do Art. 2º da Lei Estadual nº 18.976/2017, através da utilização do credenciamento enquadrado no preceito de que o mesmo objeto pode ser realizado simultaneamente por diversos contratados, conforme arts. 228 e seguintes, especialmente o art. 257, ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- A vigência inicial do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022);
- O prazo de vigência inicialmente adotado poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária e financeira da SESA, conforme Resolução SESA nº 904/2023 e SESA 905/2023, e ainda, mediante a publicação de nova Resolução SESA que deverá prever a extensão da vigência dos Programas.
- O valor mensal estimado para a execução do presente Contrato importa em R\$ 33.299,49 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), com recursos do Tesouro Geral do Estado/Fonte 500, totalizando o valor de R\$ 399.593,88 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos) para a execução do presente contrato durante os 12 (doze) meses de vigência.
- Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6119/2026

DECLARAÇÃO

Art. 8º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, representada neste ato pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Carlos Alberto Gebrim Preto, portador da carteira de identidade nº x.xxx.482-7 PR e CPF xxx.820.509-xx**, com fulcro no art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, parágrafo 3º, do Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, **DECLARA**, nos termos do Art. 8º e inciso I do Art. 9º da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que a **APAE de Mallet – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet**, inscrita no CNPJ sob nº 02.215.404/0001-28, CNES nº 9570993, com sede à Rua Santos Dumont, nº 555, Centro, na cidade de Mallet, no Estado do Paraná, prestou serviços ao Sistema Único de Saúde de forma contínua e ininterrupta no período compreendido de 30/10/2023 à 22/10/2025, datas estas concomitantes ao encerramento do contrato nº 0306.2042/2018 e a formalização do novo instrumento contratual sob nº 0306.3367/2025.

Por ser expressão de verdade, nos termos da Lei, firmo a presente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Publique-se.

6065/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025

Publicado no DOE nº 12043 de 05/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de

Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1898/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

11ª RS	RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R\$ 70.000,00	2	R\$ 140.000,00
--------	----------	-------------------------------	---------------	---	----------------

LEIA-SE:

11ª RS	RONCADOR	VEÍCULO UTILITÁRIO/ 7 LUGARES	R\$ 100.000,00	2	R\$ 200.000,00
--------	----------	-------------------------------	----------------	---	----------------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6111/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 1985/2025

Publicado no DOE nº 12052 de 18/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 1985/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

ONDE SE LÊ:

10ª RS	ANAHY	R\$ 220.000,00	2	R\$ 440.000,00	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES
--------	-------	----------------	---	----------------	-----------------------------

LEIA-SE:

10ª RS	ANAHY	R\$ 65.000,00	5	R\$ 325.000,00	VEÍCULO BÁSICO
--------	-------	---------------	---	----------------	----------------

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6117/2026

ERRATA

RESOLUÇÃO SESA Nº 2008/2025

Publicado no DOE nº 12052 de 18/12/2025

O Secretário de Estado da Saúde, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, **PUBLICA ERRATA JUNTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 2008/2025, PARA ALTERAR O ANEXO I**, conforme segue,

EXCLUIR:

11ª RS	BARBOSA FERRAZ	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00	UBS SANTA RITA
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00	UBS JOSE GARCIA VILAR
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	REFORMA UBS	R\$ 100.000,00	UBS JOSE RODRIGUES
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	REFORMA UBS	R\$ 50.000,00	UBS JOÃO CILÍÃO

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6475/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0022/2026

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Estadual para municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e os princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando que o artigo 17, inciso III, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe que: “A Direção Estadual do Sistema Único de Saúde compete prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu artigo 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde –FUNSAUDE (Lei nº 152, de dez de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), instituída pela Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002;

- considerando que a saúde dos povos indígenas está sob a responsabilidade do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), que coordena e executa todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) no Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando que a SESAI é composta pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs), os quais são responsáveis por organizar a atenção em saúde dos povos indígenas, e para tanto contam com Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) para operacionalizar o cuidado;

- considerando que as Secretarias Estaduais e Municipais devem atuar de forma complementar na execução das ações de saúde indígena, bem como, nos mecanismos de financiamento, conforme prevê a Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seu papel de coordenadora do cuidado e ordenadora da Rede de Atenção à Saúde (RAS), qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, articular e consolidar a RAS com a finalidade de dar respostas às necessidades da população no cuidado e na promoção da saúde;

- considerando que o princípio da equidade em saúde está relacionado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que são compromissos assinados pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU) para alcançar as metas do plano de ação global chamado “Agenda 2030”. Nesta perspectiva, destacam-se o ODS 3 e ODS 10, que são,

respectivamente: “assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos”, e “reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles”;

- considerando a prioridade na implantação de Políticas Públicas de Estado para a promoção da equidade garantida nas diretrizes dos Planos Nacional e Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a implantação do Incentivo Financeiro Estadual para municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas e são acompanhados pelas Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), ou municípios que possuem povos que vivem em terras indígenas e o atendimento na atenção primária em saúde é realizado, prioritariamente, pelas equipes do município, e que realizarem adesão ao incentivo de que trata esta Resolução.

Parágrafo Único: Entende-se por povos indígenas aqueles que vivem em terras indígenas, aqueles que residem em aldeias rurais ou em contexto urbano, ou em assentamentos ou acampamentos.

Art. 2º O Estado repassará mensalmente incentivo financeiro aos municípios que se enquadram nesta resolução, de acordo com a pontuação alcançada seguindo critérios estabelecidos no anexo I, sendo considerado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a cada ponto somado.

Art. 3º Para a pontuação dos critérios estabelecidos, serão consideradas as seguintes fontes de dados:

I - Para o critério “povos indígenas que vivem em terras indígenas por município” será considerado:

a) para povos que vivem em terras indígenas e recebem assistência de uma EMSI, serão considerados os dados informados pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul (DSEI LSUL), de acordo com seus sistemas de informação;

b) para povos que vivem em aldeia em contexto urbano será considerada a população declarada pelo município, de acordo com o cadastro dessas pessoas nos sistemas de informação oficiais;

c) para demais povos que vivem em terras indígenas serão considerados os dados informados pela Fundação Nacional do Índio (Funai), de acordo com seus sistemas e/ou documentos oficiais.

II - Para o critério “presença de no mínimo 02 (dois) profissionais de saúde da EMSI na terra indígena”, serão consideradas as informações repassadas pelo DSEI LSUL. Vale ressaltar que serão considerados apenas os profissionais que possuem formação no âmbito da saúde, sendo eles: médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, cirurgião dentista, técnico ou auxiliar em saúde bucal.

Parágrafo único: No que se refere aos incisos I e II, para o início do repasse do recurso serão utilizados os dados informados no ofício do ato de adesão ao incentivo financeiro, devendo estas informações serem atualizadas no mês de dezembro de cada ano, para a realização do repasse do recurso no ano subsequente.

Art. 4º O município que se enquadrar nos critérios desta Resolução, poderá solicitar adesão ao incentivo financeiro, conforme modelo no Anexo II, por meio da Regional de Saúde de abrangência, manifestando-se acerca da existência de povos que vivem em terras indígenas em seu território, do interesse no recebimento do recurso, bem como as seguintes informações: quantidade dos povos indígenas que vivem em terra indígena e existência ou não de profissionais da EMSI.

Parágrafo Único: A Regional de Saúde deverá realizar a inclusão da solicitação de adesão municipal ao incentivo financeiro no e-Protocolo, e encaminhar o processo para área técnica responsável pela temática da equidade em saúde na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), para as devidas providências.

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser prioritariamente investidos em ações nas áreas de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, saúde da mulher e da criança, saúde mental e imunização, além de educação permanente direcionada às equipes de saúde.

Art. 6º As comunidades indígenas, por meio das lideranças locais ou representantes do Conselho Local de Saúde Indígena e as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena deverão participar da definição das ações propostas no artigo anterior, considerando o contexto da realidade local.

Art. 7º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 05 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas, apresentando ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º A SESA, por meio do Relatório de Gestão, informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, por meio do Relatório

Anual de Gestão, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 9º Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o acompanhamento das ações e atividades executadas pelos municípios que recebem o incentivo financeiro desta resolução, por meio de Relatório de Boas Práticas, enviado anualmente pelos municípios.

Parágrafo único: O município apresentará o Relatório de Boas Práticas ao Conselho Municipal de Saúde, e deverá anexar a ata de apresentação no ato de envio do Relatório à SESA.

Art. 10. O Estado publicará resolução SESA anual específica referente ao valor a ser repassado do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal, referente ao incentivo financeiro de que trata esta resolução.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0022/2026

Incentivo financeiro Estadual para municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas (aldeias, acampamentos, assentamentos): critérios para pontuação

CRITÉRIOS	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Povos indígenas que vivem em terras indígenas por município	Até 50 indígenas	1 ponto
	51 - 100 indígenas	2 pontos
	101 - 200 indígenas	3 pontos
	201 - 300 indígenas	4 pontos
	301 - 500 indígenas	5 pontos
	501 - 750 indígenas	7 pontos
	751 - 1.000 indígenas	8 pontos
	1.001 - 1.250 indígenas	9 pontos
	1.251 - 1.500 indígenas	10 pontos
	1.501 - 1.750 indígenas	11 pontos
	1.751 - 2.000 indígenas	12 pontos
	2.001 - 2.250 indígenas	13 pontos
	2.251 - 2.500 indígenas	14 pontos
	2.501 - 2.750 indígenas	15 pontos
	2.751 – 3.000 indígenas	16 pontos
	Mais 3.001 indígenas	17 pontos
Presença de no mínimo 02 profissionais de saúde da EMSI* na terra indígena	EMSI fixa em 01 Aldeia dentro do mesmo município	1 ponto
	EMSI volante nas Aldeias dentro do mesmo município	2 pontos
	EMSI volante que atende Aldeias de mais de um município	3 pontos

Atendimento na atenção primária em saúde é realizado, prioritariamente, pelas equipes do município, sem a presença de pelo menos 02 profissionais de saúde da EMSI	4 pontos
--	----------

RS500,00 a cada ponto somado.

*NOTA: Serão considerados apenas os profissionais que possuem alguma formação no âmbito da saúde, sendo eles: médico, enfermeiro, técnico ou auxiliar de enfermagem, cirurgião dentista, técnico ou auxiliar em saúde bucal.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0022/2026

Incentivo Financeiro Estadual para Municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO:

Considerando o teor da Resolução SESA nº 0022/2026, o Município de [XXXX], neste ato representado pelo Sr.(a). Prefeito(a) [XXX], portador(a) do RG nº [XXX] e CPF/MF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) [XXXXXX], resolve ADERIR ao Incentivo Financeiro Estadual para Municípios que possuem em seus territórios povos que vivem em terras indígenas, de acordo com as informações abaixo, e compromete-se a cumprir com os objetivos e regulamentos estabelecidos nesta Resolução:

Nome da Terra Indígena	Natureza da Terra Indígena		Quantidade de povos indígenas que vivem na Terra Indígena	A assistência à saúde dos povos indígenas ocorre por meio da:	
	Aldeia	Assentamento/a campamento		Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI)	Equipe de saúde municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constituem objeto deste TERMO DE ADESÃO o incentivo financeiro estadual de custeio, que deverá ser prioritariamente investido em ações nas áreas de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, saúde da mulher e da criança, imunização e saúde mental, além de educação permanente direcionada às equipes de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES MUNICÍPIO:

I. Adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;

II. Ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

III. Ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV. Incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 207/2016, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aplicação dos recursos de que trata o incentivo financeiro de custeio;

V. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

§1º Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

§2º Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

§3º Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

§4º Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

§5º Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VI. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA:

VII. Repassar mensalmente para o Município o recurso financeiro para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será realizado, conforme disposto no artigo 9º desta Resolução.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná. A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA nº 0022/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado da Saúde
XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Prefeito(a) Municipal de

XXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de Saúde de [XXXXXXXXXXXX]

Testemunhas

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Ass.: _____

6064/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 34/2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura

adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe sobre os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê que “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 1508/2025, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução 1508/2025, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Assinado eletronicamente
Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 34/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	LOCAL
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	AMPLIAÇÃO	R\$ 350.000,00	UBS SANTA RITA

11ª RS	BARBOSA FERRAZ	AMPLIAÇÃO	R\$ 350.000,00	UBS JOSE GARCIA VILAR
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	AMPLIAÇÃO	R\$ 350.000,00	UBS JOSE RODRIGUES
11ª RS	BARBOSA FERRAZ	AMPLIAÇÃO	R\$ 350.000,00	UBS JOÃO CILIAO
21ª RS	IMBAÚ	REFORMA	R\$ 300.000,00	UBS SÃO CRISTÓVÃO

6426/2026

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO DE DESPESA	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026	
PROTOCOLO Nº	25.177.740-3
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	GENSET ENERGY LTDA CNPJ: 08.686.288/0001-01
OBJETO	Prestação de Serviços, Locação de Grupo de geradores de energia elétrica
VALOR	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebirim Preto, Secretário de Estado da Saúde, em 21/01/2026
FUNDAMENTO	Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

6596/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0023/2026

Dispõe sobre o Incentivo Financeiro Estadual para ações e serviços de saúde no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060 30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal 1988 e art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que disciplina sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o artigo 20, dispõem que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei Complementar nº 152, de 10 de dezembro de 2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando a Portaria interministerial MS/MJ nº 1, de 02 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria nº 32, de 19 de maio de 2021, que altera a Portaria SAPS/MS nº 60, de 26 de novembro de 2020, que define as regras de validação das equipes e serviços da Atenção Primária à Saúde, para fins da transferência dos incentivos financeiros federais de custeio, e o seu Anexo I, dispondo no art. 25 que: “será considerada válida para transferência dos incentivos financeiros federais de custeio a equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) que cumprir os critérios estabelecidos no art. 2º e nos Anexos I e IV a esta Portaria, desde que cadastrada no SCNES com o código 74”;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Resolução nº 487, de 15 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça/CNJ, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança;

- considerando a Portaria GM/MS nº 7.799, de 20 de agosto de 2025, que instituiu, dentre outros aspectos, incentivo financeiro federal referente ao componente de implantação e de qualidade para equipe de Atenção Primária Prisional;

- considerando a Portaria nº 2.275, de 17 de outubro de 2014, que aprova a adesão do Estado do Paraná à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando que o financiamento da Atenção Primária deve ser tripartite e deve estar garantido nos planos nacional, estadual e municipal de gestão do SUS;

- considerando a prioridade na implantação de Políticas Públicas de Estado para a promoção da equidade em saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o aumento do Incentivo Financeiro de custeio mensal no Estado do Paraná, aos municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, referente à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: O incentivo financeiro de custeio mensal para as Equipes de Atenção Primária Prisional (eAPPs) será destinado ao fortalecimento de ações de saúde individuais e coletivas, intramuros, na perspectiva da promoção da saúde, prevenção, diagnóstico precoce e tratamento oportuno de doenças e agravos, considerando as especificidades da população assistida, permitindo que as pessoas privadas de liberdade, mediante regulação do SUS, tenham acesso às ações e serviços extramuros da Rede de Atenção à Saúde (RAS), sempre que houver necessidade, conforme a complexidade.

Art. 2º Para os municípios com Equipe de Atenção Primária Prisional (eAPP) credenciadas pelo Ministério da Saúde, conforme portarias vigentes, o Estado repassará mensalmente a contrapartida de:

I - 100% do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente a cada equipe de Atenção Primária Prisional credenciada, independente da modalidade, com ou sem profissional adicional de saúde bucal e/ou equipe complementar psicossocial;

II - 120% do valor repassado pelo Ministério da Saúde referente a cada equipe de Atenção Primária Prisional credenciada, independente da modalidade, com ou sem profissional adicional de saúde bucal e/ou equipe complementar psicossocial, exclusivamente para municípios que possuam 2 (duas) ou mais equipes de Atenção Primária Prisional credenciadas pelo Ministério da Saúde, em qualquer modalidade, e que a soma de população privada de liberdade em unidade prisional seja superior ou igual a 2.700 (duas mil e setecentas) pessoas.

§1º As transferências de que trata este artigo serão suspensas aos municípios quando houver suspensão pelo Ministério da Saúde e ou na ocorrência de qualquer desvio de finalidade do incentivo financeiro Estadual aos municípios que tiverem adesão e habilitação de eAPP.

§ 2º As transferências de que trata este artigo serão calculadas somente a partir do valor mensal repassado pelo Ministério da Saúde, e não incidirão sobre os valores das parcelas repassadas para as equipes de Atenção Primária Prisional referentes ao componente de implantação e ao componente de qualidade.

Art. 3º Compete ao município comunicar a Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Regional de Saúde, quando realizar solicitação de credenciamento de equipe de Atenção Primária Prisional ao Ministério da Saúde, bem como informar ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Intergestores Regional, via ofício.

Art. 4º Os valores do recurso financeiro transferido do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde serão movimentados sob a fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de controle Interno e Externo.

Art. 5º Compete ao município desenvolver ações de atenção à saúde das pessoas privadas de liberdade, conforme os princípios da PNAISP, bem como comprovar a aplicação dos valores do incentivo financeiro transferido, a qual será analisada com base no relatório de gestão: os municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas instituídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Parágrafo Único: Para o repasse do incentivo financeiro Estadual de que se trata esta resolução, os municípios deverão comprovar a existência de:

I - Conselho Municipal de Saúde;

II - Fundo Municipal de Saúde;

III - Plano Municipal de Saúde vigente.

Art. 6º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno ou Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 — Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, por meio do Relatório Anual de Gestão, os repasses efetuados, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 9º Compete a SESA, por meio das Regionais de Saúde, realizar o monitoramento das ações e atividades executadas pelos municípios que recebem ao incentivo financeiro desta resolução, por meio de instrumentos próprios de acompanhamento das atividades;

Art. 10. Os municípios que receberão o recurso referente a esta Resolução deverão adotar práticas de anticorrupção, como:

I - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III - Concorde e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;

IV - Incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados.

Art. 11. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, por meio das seguintes especificidades:

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Custeio para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP.

II - Iniciativa: 6030 – Gestão da Atenção Primária em Saúde.

III - Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4120

IV - Fonte: 500 – Tesouro do Estado

Art. 12. O início do repasse do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal se dará concomitante ao início do repasse do recurso federal.

Art. 13. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogada a Resolução SESA nº 241, de 29 de março de 2022, que dispõe sobre o incentivo financeiro Estadual para ações e serviços de saúde referentes à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

6063/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 27/2026

Dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21352 de 01 de janeiro de 2023 Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, em especial o artigo 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS), e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o Art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2 outubro de 2017, que versa sobre as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS, que no seu Título I, Art. 2º, dispõe que o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde (FUNSAUDE), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de "captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde", cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o Plano Estadual de Saúde do Paraná 2020 – 2023, a configuração do SAMU no Paraná está estruturada por regiões, com a proposta de integrar, hierarquizar e aperfeiçoar o fluxo dos usuários na rede. Já o SIATE divide as responsabilidades pelo atendimento pré-hospitalar móvel de origem traumática fazendo com que o SAMU priorize atendimentos clínicos.

- considerando o Objetivo 13 do Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que visa proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná;

- considerando o encerramento do contrato com as concessionárias responsáveis pelo pedágio nas rodovias do Estado, e consequentemente, a suspensão da prestação do serviço de resgate, a partir do dia 28 de novembro de 2021 às 00h;

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios na implementação de ações de atenção qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão adequada para os mesmos;

- considerando a Resolução SESA nº 1.034, de 24 de novembro de 2021, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 802, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 198, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 709, de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 1.027, de 28 de julho de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 1.825, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação do repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 500, de 25 de abril de 2024, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando a Resolução SESA nº 93, de 21 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o repasse financeiro em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, para apoio na organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual;

- considerando o novo contrato estabelecido com as concessionárias responsáveis pelo pedágio nas rodovias do Estado, e, por conseguinte, a retomada gradual da prestação do serviço de resgate, atualmente abrangendo os Lotes 01 e 02, onde já existe cobertura no atendimento de emergência;

- considerando o Anexo 22, do Cronograma do Leilão (PR Lote 3), sobre as concessões, que tem previsão de Assinatura do Contrato de Concessão até 02/04/2025;

- considerando o instituto da convalidação, previsto no artigo 73, da Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o repasse financeiro, em caráter excepcional de recursos de custeio, na modalidade Fundo a Fundo, previsto na Resolução SESA nº 93, de 21 de janeiro de 2025, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para a organização do atendimento de urgência e emergência nas rodovias que compõe o anel de integração estadual, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 27/2026

RS	MUNICÍPIO	BRAVO	ALFA	VALOR NO TERMO
10	Corbélia	1		R\$ 50.000,00
12	Umuarama	1		R\$ 50.000,00
14	Paranavaí	1		R\$ 50.000,00
15	Maringá (Floriano)	1		R\$ 50.000,00
15	Colorado		1	R\$ 195.000,00
15	Presidente Castelo Branco	1		R\$ 50.000,00
TOTAL		5	1	R\$ 445.000,00

6240/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 15 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.150.174-2 e 25.149.749-4.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.150.174-2 e 25.149.749-4, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional do Litoral.

Art. 2º Designar os agentes públicos: CHARLES MORETTO, portador(a) do RG sob nº 6.XXX.180-X; GUILHERME ALESSANDRO CAMARGO, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.546-X; e PÂMELA SOBENKO MARTINS, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.010-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5810/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 16 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.080.053-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.080.053-3, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: LUANA APARECIDA DIAS DA MOTA, portador(a) do RG sob nº 4.XXX.576-XX; EDUARDO AUGUSTO RIBEIRO MARIANO, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.150-X; e KÁTIA CRISTIANA POTT, portador(a) do RG sob nº 6.XXX.609-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5811/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 18 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 24.967.351-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 24.967.351-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - FUNEAS.

Art. 2º Designar os agentes públicos: CHARLES MORETTO, portador(a) do RG sob nº 6.XXX.180-X; GUILHERME ALESSANDRO CAMARGO, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.546-X; e HETIELE VIEIRA BARRETO, portador(a) do RG sob nº 1.XXX.11-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5815/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 19 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.161.282-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.161.282-0, que

teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: MAYARA EUSTÁCHIO JORGE DAS NEVES, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.542-X; ANDRESSA APARECIDA MOREIRA, portador(a) do RG sob nº 14.XXX.330-X; e RAFAEL SANTOS RIGOTTI, portador(a) do RG sob nº 8.XXX.118-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5816/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 20 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.037.038-5, 25.087.592-4, 25.012.664-6 e 24.992.236-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.037.038-5, 25.087.592-4, 25.012.664-6 e 24.992.236-6, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: GIULIA CARVALHO MARQUES, portador(a) do RG sob nº 9.XXX.000-X; ALINE DE LIMA BERNARDO, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.033-X; e DAVID ROHAMANN DE SOUZA, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.131-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5818/2026



PORTARIA FUNEAS Nº 21 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.156.792-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.156.792-1, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: DORA YOKO NOZAKI GOTO, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.542-X; JOÃO VITOR DO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.998-X; e MAYARA EUSTÁCHIO JORGE DAS NEVES, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.067-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5819/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 22 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.171.160-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.171.160-7, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: ENILDA APARECIDA ANTÔNIO DE BARROS, portador(a) do RG sob nº 4.XXX.655-X; DAVID ROHAMANN DE SOUZA, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.131-X; e GURION GUSTAVO PEDROZA DOS SANTOS, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.395-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5820/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 25 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 25.161.166-1 e 25.117.226-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.161.166-1 e 25.117.226-9, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: GISLAYNE KTONISKI MOSCIBROSKI, portador(a) do RG sob nº 10.XXX.348-X; FABIO BELLONI, portador(a) do RG sob nº 906.XXX.599-XX; e YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRA DE JESUS, portador(a) do RG sob nº 14.XXX.827-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5823/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 26 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Exonerações de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerosados a partir de 19 de janeiro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014:

ALEXANDRE ALCANTARA, RG nº 11.XXX.023-X, Assistente Nível I, Gerência de Tecnologia da Informação – Diretoria Administrativa;

RAFAELA JUNQUEIRA PERES, RG nº 13.XXX.542-X, Assistente Nível I, Gerência de Abastecimento – Diretoria de Gestão de Suprimentos;

ROBERTA LUIZA POLYDORO DA ROCHA DENARDI, RG nº 8.XXX.164-X, Assessora da Presidência – Diretoria da Presidência;

YGOR FRANCIS DE MEDEIROS CAETANO, RG nº 9.XXX.866-X, Assistente Nível II, Gerência de Abastecimento – Diretoria de Gestão de Suprimentos;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5824/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 27 – 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Nomeações para exercerem cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 22 de janeiro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

ANELIZE MARIN HEISLER, RG nº 4.XXX.249-X, Chefe Setor – Símbolo CCC-5, Divisão de Abastecimento e Logística – Diretoria de Gestão de Suprimentos;

DONOVAN YURI BECKER ONOFRE, RG nº 8.XXX.599-X, Assessor Nível IV – Símbolo CCA-5, Divisão de Suprimentos – Diretoria de Gestão de Suprimentos;

JOSÉ HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT, RG nº 14.XXX.620-X, Chefe de Divisão – Símbolo CCC-2, Divisão Administrativa – Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente de Processos Assistenciais;

KELLY NATALINE NUNCIO DE ARÊA LEÃO SANTOS, RG nº 3.XXX.760, Assessor Nível III – Símbolo CCA-4, Diretoria de Enfermagem de Unidade Porte 03 – Hospital Regional no Município de Telêmaco Borba;

MARUAN YOUSSEF BAKRI, RG nº 12.XXX.282-X, Assessor Nível I – Símbolo CCA-2, Diretoria Administrativa, ficando em consequência destituído do cargo de Gerente Administrativo;

MÔNICA CARNEIRO, RG nº 10.XXX.521-X, Assessor Nível IV – Símbolo CCA-5, Divisão de Licitação – Diretoria de Gestão de Suprimentos.

Art. 2º Nomeia a partir de 26 de janeiro de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, ANA CAROLINA CADENA SANTOS, RG nº 13.XXX.984-X, Assessor Nível III – Símbolo CCA-4, Procuradoria Jurídica – Diretoria da Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

5826/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 17 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.024.812-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.024.812-1, que

teriam ocorrido no âmbito do Hospital Regional Norte Pioneiro.

Art. 2º Designar os agentes públicos: MAYARA EUSTÁCHIO JORGE DAS NEVES, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.067-X; ANDRESSA APARECIDA MOREIRA, portador(a) do RG sob nº 14.XXX.330-X; e RAFAEL SANTOS RIGOTTI, portador(a) do RG sob nº 8.XXX.118-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

5813/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 23 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 24.990.956-4, 25.048.149-7 e 25.081.726-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 24.990.956-4, 25.048.149-7 e 25.081.726-6, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Designar os agentes públicos: GIULIA CARVALHO MARQUES, portador(a) do RG sob nº 9.XXX.000-X; ALINE DE LIMA BERNARDO, portador(a) do RG sob nº 12.XXX.033-X; e DAVID ROHAMANN DE SOUZA, portador(a) do RG sob nº 3.XXX.131-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente) GERALDO GENTIL BIESEK
(assinado digitalmente) MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

5821/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 24 - 19 DE JANEIRO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.080.468-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.080.468-7, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 2º Designar os agentes públicos: GIULIA CARVALHO MARQUES, portador(a) do RG sob nº 9.XXX.000-X; NATASHA TEREZINHA SIMON CAMPELO, portador(a) do RG sob nº 13.XXX.829-X; e YAGOH OLIVEIRA FILGUEIRA DE JESUS, portador(a) do RG sob nº 14.XXX.827-X; para sob a presidência do(a) primeiro(a) nominado(a), comporem a comissão de

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de janeiro de 2026.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

5822/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 19 DE 20/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIMONE FREITAS				180	21/12/1997 20/06/2007	12/02/2026 10/08/2026
41037830	1	NAXVIII	252078878		ACERVO	

5767/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 20 DE 20/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELISABETH FURLAN BELLINI				90	14/07/2008 13/07/2013	23/02/2026 23/05/2026
31095425	97	NAXIII	252444084			

5766/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 21 DE 20/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANA MIKA KULKA				30	01/04/2013 31/03/2018	09/02/2026 10/03/2026
54964226	1	NAXIII	251023751			

5764/2026

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 20/01/2026

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO ISSAMU HIGUCHI				180	21/06/2007 20/06/2017	04/02/2026 02/08/2026
30350090	2	NAXVIII	250883951			

5765/2026

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS ENTRAR
RAPIDAMENTE EM CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

RESOLUÇÃO SESA Nº 0029/2026

Estabelece os indicadores e critérios do monitoramento do Componente Variável do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentada pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a APS como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde (RAS), coordenadora do cuidado e ordenadora das ações e serviços disponibilizados na rede, e que o financiamento para fortalecimento da Atenção Primária à Saúde é tripartite;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando o Mapa Estratégico do Plano Estadual de Saúde 2024-2027, estabelece como referenciais e objetivos inovadores os “processos” a implementação da Rede de Atenção à Saúde, com foco nas Linhas de Cuidado Prioritárias, fortalecendo a Atenção Primária à Saúde e o processo de Regionalização da Saúde;

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 084, de 23 de março de 2025, que aprova o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde PROAPS PARANÁ, em prol da implementação das diretrizes do SUS e da Rede de Atenção à Saúde (RAS), a serem operacionalizadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, no Estado do Paraná e aprova os critérios e distribuição dos recursos destinado ao custeio da APS constituído por dois componentes, fixo e variável;

- considerando a Resolução SESA nº 709, de 14 de abril de 2025, que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ no Estado do Paraná;

- considerando a Deliberação CIB/PR nº 994, de 28 de novembro de 2025, que aprova os indicadores do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde – PROAPS PARANÁ;

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios frente as dificuldades da administração municipal e em investir na qualificação da Atenção Primária à Saúde no Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os indicadores e critérios do monitoramento do Componente Variável do Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - PROAPS PARANÁ.

Art. 2º O monitoramento do incentivo de que trata o Artigo 1º, passa a ser feito considerando os indicadores:

I - Indicador I: Organização do Processo de Educação Permanente em Saúde;

II - Indicador II: Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde;

III - Indicador III: Cuidado em Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde;

IV - Indicador IV: Cobertura de Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde;

V - Indicador V: Cuidado à Criança na Atenção Primária à Saúde;

VI - Indicador VI: Cuidado à Puérpera na Atenção Primária à Saúde;

VII - Indicador VII: Cuidado à Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde;

VIII - Indicador VIII: Cuidado em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na Atenção Primária à Saúde;

IX - Indicador IX: Cuidado à Pessoa com Obesidade na Atenção Primária à Saúde;

X - Indicador X: Cuidado às Pessoas com Risco Cardiovascular avaliado na Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo Único: Os indicadores, metas e pontuações estão descritos no anexo I, a informação individual de cada indicador, interpretação, bem como os objetivos, fontes, parâmetros, fórmula e método de cálculo, polaridade e eventuais observações, será apresentado em manual específico.

Art. 3º O desempenho do município mediante a avaliação de cada indicador será classificado em níveis, os quais constituem-se como determinantes para o cálculo do valor do repasse do custeio variável ao longo dos quadrimestres avaliados, conforme anexo II.

§ 1º Conforme as metas pactuadas e estabelecidas, a análise de cada um dos dez Indicadores resultará em acúmulo de 0 a 3 pontos em conformidade com os resultados obtidos, sendo assim, com pontuação total variando de zero a trinta pontos quando considerada a soma dos resultados de todos os Indicadores avaliados.

§ 2º Mediante o somatório da pontuação de todos os indicadores, classifica-se o Município em níveis de um a cinco, de acordo com o intervalo de pontuação total encontrado:

I - 0 a 5 pontos: Nível 1;

II - 6 a 9 pontos: Nível 2;

III - 10 a 15 pontos: Nível 3;

IV - 16 a 21 pontos: Nível 4;

V - 22 a 30 pontos: Nível 5.

Art. 4º O repasse do recurso de custeio variável dar-se-á de acordo com o nível em que se enquadra ao município à análise de cada quadrimestre, considerando a regressão, progressão ou permanência do município em determinado nível, de forma a avaliar, respectivamente, piora dos processos de trabalho avaliados pelos indicadores, melhora ou inércia, conforme anexo II.

§ 1º Nos períodos do 1º e 2º quadrimestres do ano de 2026, todos os municípios, independentemente do nível em que se enquadrem, receberão integralmente (100%) o valor referente ao custeio variável.

§ 2º Em quadrimestres subsequentes, será realizado o repasse do recurso de custeio variável considerando-se:

I - Em caso de permanência em mesmo nível à análise dos Indicadores, será realizada regressão gradual do repasse;

II - Em caso de progressão de nível à avaliação, refletindo incremento em resultados de indicadores, o município, como forma de incentivo e congratulação, receberá no quadrimestre subsequente integralmente o valor do repasse (100%);

III - Em caso de regressão de nível, em reverberação ao decremento em valores correspondentes aos Indicadores analisados, será realizada redução do repasse, conforme o novo nível em que enquadrar-se-á o município à última avaliação;

IV - Municípios que à análise de nível encontrem-se no Nível 5 em todos os quadrimestres analisados, manterão em todo o período o repasse integral do custeio variável (100%);

V - Em casos excepcionais, onde, em análise para o repasse do custeio referente ao último quadrimestre do ano de 2027, o município não alcançar nenhum ponto à somatória dos Indicadores (zero pontos ao total dos 10 Indicadores), refletindo assim ausência de qualquer melhoria apesar dos incentivos ofertados, bem como reflexo da ausência de parâmetros mínimos aceitáveis em todos os processos avaliados pelos Indicadores, o repasse de custeio será nulo (0%).

Art. 5º Da análise dos resultados dos Indicadores, define-se o período de avaliação quadrimestral, bem como o período da produção a ser computada para a análise de cada indicador, período de análise e pagamento do incentivo financeiro do componente variável, considerando as especificidades de cada indicador, consta no anexo II.

Art. 6º Os indicadores avaliados e a relação das metas podem ser modificáveis, ajustadas de acordo com a necessidade e/ou com a periodicidade de dois anos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0029/2026

Distribuição de pontuação de acordo com resultados obtidos conforme metas estabelecidas para cada indicador.

INDICADOR I Organização do Processo de Educação Permanente em Saúde.	INDICADOR II Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR III Cuidado em Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR IV Cobertura de Equipes de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR V Cuidado à Criança na Atenção Primária à Saúde.
Percentual de reuniões de equipe realizadas pelas equipes de saúde da família (eSF) e equipes de atenção primária (eAP)	Proporção de internações de residentes por condições sensíveis à Atenção Primária à Saúde (ICSAP)	Proporção do número de primeiras consultas odontológicas programáticas pelo número de estratificações de risco em saúde bucal realizadas	Razão entre o número de Equipes de Saúde Bucal e o número de Equipes de Saúde da Família	Percentual de recém-nascidos que realizaram uma consulta de puericultura nos primeiros 7 dias de vida
PONTUAÇÃO 0: < 9%	PONTUAÇÃO 0: ≥ 30%	PONTUAÇÃO 0: < 14%	PONTUAÇÃO 0: < 45%	PONTUAÇÃO 0: ≤ 60%
PONTUAÇÃO 0: 9 a 19,99%	PONTUAÇÃO 1: 26% a 29%	PONTUAÇÃO 1: ≥ 14% a < 25%	PONTUAÇÃO 1: ≥ 45% a < 47,5%	PONTUAÇÃO 1: 61% a 70%
PONTUAÇÃO 0: 20 a 29,99%	PONTUAÇÃO 2: entre 21% a 25%	PONTUAÇÃO 2: ≥ 25% a < 40%	PONTUAÇÃO 2: ≥ 47,5% a < 50%	PONTUAÇÃO 2: 71% a 79%
PONTUAÇÃO 0: ≥ 30%	PONTUAÇÃO 3: ≤ 20%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 40%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 50%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 80%

INDICADOR VI Cuidado à Puérpera na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR VII Cuidado à Pessoa Idosa na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR VIII Cuidado em Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR IX Cuidado à Pessoa com Obesidade na Atenção Primária à Saúde.	INDICADOR X Cuidado à Pessoa com Risco Cardiovascular avaliado na Atenção Primária à Saúde.
Percentual de puérperas com atendimento por médico ou enfermeiro até o 10º dia pós-parto	Percentual de pessoas idosas residentes no município com IVCF-20 aplicado e registrado no Sistema de Informação da Pessoa Idosa no Paraná nos últimos 12 meses	Percentual de atendimentos individuais por saúde mental, álcool e outras drogas na APS	Cobertura de consultas para condição avaliada obesidade na população estimada de pessoas adultas (20 a 59 anos) com obesidade	Proporção de pessoas entre 40 e 74 anos com risco cardiovascular avaliado
PONTUAÇÃO 0: < 30%	PONTUAÇÃO 0: ≤ 10%	PONTUAÇÃO 0: < 8%	PONTUAÇÃO 0: < 5%	PONTUAÇÃO 0: < 30%
PONTUAÇÃO 1: 30% a 59%	PONTUAÇÃO 1: 11 a 30%	PONTUAÇÃO 1: 8% a < 15%	PONTUAÇÃO 1: de 5% a 9,99%	PONTUAÇÃO 1: 30% a 59%
PONTUAÇÃO 2: 60% a 89%	PONTUAÇÃO 2: 31 a 49%	PONTUAÇÃO 2: 15% a < 20%	PONTUAÇÃO 2: de 10% a 14,99%	PONTUAÇÃO 2: 60% a 89%
PONTUAÇÃO 3: ≥ 90%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 50%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 20%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 15%	PONTUAÇÃO 3: ≥ 90%

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 0029/2026

Repasso do recurso do componente variável conforme o somatório do resultado atingido na soma de cada indicador para os anos de 2026 e 2027.

PONTUAÇÃO DOS INDICADORES PARA REPASSE DOS RECURSOS							
Soma resultado indicadores I a X							
Permanência de repasse (100%) ao longo dos quadrimestres: quando se mantém no nível 5; Progressão de repasse (limite de 100%) ao longo dos quadrimestres: quando sobe de nível, o repasse reinicia em 100%; Diminuição de repasse ao longo dos quadrimestres: quando permanece no mesmo nível; Diminuição de repasse para cada nível ao longo dos quadrimestres: quando diminui de nível; * O município que não atingir nenhuma pontuação no 3º Quadrimestre de 2027 não receberá o incentivo de custeio.							
Resultado	Classificação	% repasse do incentivo de custeio variável - 1º Quadrimestre 2026	% repasse do incentivo de custeio variável - 2º Quadrimestre 2026	% repasse do incentivo de custeio variável - 3º Quadrimestre 2026	% repasse do incentivo de custeio variável - 1º Quadrimestre 2027	% repasse do incentivo de custeio variável - 2º Quadrimestre 2027	% repasse do incentivo de custeio variável - 3º Quadrimestre 2027
0 a 5	Nível 1	100%	100%	75%	50%	30%	20% e *0%
6 a 09	Nível 2	100%	100%	75%	50%	30%	30%
10 a 15	Nível 3	100%	100%	80%	70%	60%	40%
16 a 21	Nível 4	100%	100%	80%	70%	60%	50%
22 a 30	Nível 5	100%	100%	100%	100%	100%	100%

6397/2026

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 01/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os arts. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

RESOLVE

Acolher o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, protocolo nº 22.781.428-4, compartilhando o entendimento de ter restado configurada infração ético-disciplinar, conforme art. 15, inciso XVIII – alínea “b”, da Lei nº

21.640/2023, comunicando ao servidor **FABIO BRASIL – CPF XXX.455.329-XX**, a pena de advertência, de acordo com o dispositivo legal.

Informar o prazo recursal ao Conselho da Polícia Científica, conforme art. 13, inciso X, da Lei nº 21.117/2022, de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

6113/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA**CORREGEDORIA****Portaria nº 02/2026**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 99 da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021 e Decreto nº 11.077 de 1 de setembro de 2025.

DETERMINA

O arquivamento da sindicância nº 20.177.961-8, acolhendo os trabalhos da comissão sindicante, que concluiu pela indeterminação de autoria.

Curitiba, 23 de janeiro de 2026.

Joice Malakoski
Corregedora da Polícia Científica

6251/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 24.991.746-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, II, 'd', e no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 83/2026 – AT/SESP, a anotação do Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 0082/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.817.702/0001-50, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis de aviação, para atender a demanda da Polícia Militar do Estado do Paraná (BPMOA) e da Polícia Civil do Estado do Paraná (GOA), visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), passando o valor total para R\$ 32.653.018,69 (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, dezoto reais e sessenta e nove centavos), conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 93/95);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública do Paraná.

6143/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 25.096.410-2**

1. Versa o presente expediente sobre a ata da reunião do Conselho Diretor do FUNESP, realizada nesta Secretaria, em data 28 de novembro de 2025, cujo objetivo é dar publicidade aos atos e deliberações nela consignados.

2. Dê-se publicidade

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DO FUNESP

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, na Rua Coronel Dulcídio, nº. 800, na sala de reuniões do 9º andar, realizou-se a reunião semestral para tratar dos seguintes assuntos: 1) Aprovação do Plano de Aplicação do Superávit dos recursos do FUNESP; 2) Atualização do Tesoureiro na equipe de Coordenação de Fundos. Foi aberta a reunião com a apresentação dos membros da comissão, devidamente qualificados abaixo. A sessão foi presidida pelo Exmo. Sr. Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prússe, Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública e respondendo pela Pasta, conforme Resolução nº. 630/2025, e secretariada pelo Cb. QP PM Luiz Gustavo da Cruz, Assessor da Diretoria de Gestão

Estrutural da SESP. Participaram da reunião, de forma presencial, o Sr. Ten.-Cel. QOEM PM Cecílio Campiolo Luz, Diretor de Gestão Estrutural da SESP, 1º Ten. QOBM Eduardo dos Santos Minucio, Assessor da Diretoria de Gestão Estrutural da SESP, Sr. Daniel Bueno Kurzlop, Assessor da Diretoria de Gestão Estrutural da SESP, Sr. Marcelo Roberto Bolinelli Vicente, Chefe do NFS da SESP e o Sr. Delegado Ítalo Biancardi Neto, Assessor da Polícia Civil na SESP, representando o Delegado-Geral da Polícia Civil. De forma remota, através da plataforma Google Meet, o Exmo. Sr. Cel. QOEM PM Jefferson Silva, Comandante-Geral da Polícia Militar, o Exmo. Sr. Cel. QOBM Fábio Roberto de Azevedo Thereza, representando o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, o Sr. Ciro José Cardoso Pimenta, Diretor-Geral da Polícia Científica, a Sra. Ananda Chalegre, Diretora-Geral da Polícia Penal, o Sr. Dr. Kunibert Kolb, representando o Procurador-Geral do Estado, o Sr. Ten.-Cel. QOBM RR Vladimir Donati, representando a Secretaria de Estado do Planejamento, o Sr. Major QOEM PM Marcel Rocha, representando o Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito e a Sra. Andréa da Silva Cruz de Medeiros, representando a Secretaria de Estado da Fazenda. O Exmo. Sr. Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prússe abriu a reunião fazendo uma breve explanação sobre os assuntos a serem tratados e passou a palavra ao Sr. Ten.-Cel. QOEM PM Cecílio Campiolo Luz, que iniciou a deliberação das pautas conforme convocação: Pauta 1) Aprovação do Plano de Aplicação do Superávit dos recursos do FUNESP: apresentou os valores e os elementos de despesa em que os recursos do Plano de Aplicação do Superávit dos recursos do FUNESP seriam suplementados. Explicou a pauta tratando individualmente cada fonte de recursos (113, 157, 111, 112 e 260). Após, questionou aos participantes se haviam dúvidas, comentários ou discordâncias, não houve manifestação por quaisquer das partes. Perguntou se o Plano de Aplicação do Superávit dos recursos do FUNESP estaria aprovado, não houve manifestação contrária por quaisquer das partes, sendo assim APROVADO e encerrada a primeira pauta. Pauta 2) Atualização do tesoureiro na equipe de Coordenação de Fundos: informou a necessidade de substituição do tesoureiro na equipe de Coordenação de Fundos, deixando de exercer a função o Sr. Vítor Eduardo Lobo e Silva, em razão de sua saída do Núcleo Fazendário Setorial da SESP, assumindo tal função e passando a compor a equipe de coordenação do fundo na qualidade de tesoureiro o Sr. Marcelo Roberto Bolinelli Vicente, do quadro QPPE Agente Profissional Contador, novo chefe do Núcleo Fazendário Setorial da SESP. Após, questionou aos participantes se haviam dúvidas, comentários ou discordâncias, não houve manifestação por quaisquer das partes. Perguntou se o nome do Sr. Marcelo estaria aprovado para compor a equipe de Coordenação de Fundos, não houve manifestação contrária por quaisquer das partes, sendo assim APROVADO e encerrada a segunda pauta. A pedido do presidente da reunião, o Sr. Ten.-Cel. Campiolo retornou ao assunto da primeira pauta e explicou pormenorizadamente questões atinentes ao superávit das fontes 111, 112 e 260. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Cb. QP PM Luiz Gustavo da Cruz, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

3. Após, restitua-se a origem.

Curitiba-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6125/2026**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº 24.389.091-8**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº. 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a inclusão provisória, na frota oficial do Estado, do veículo CITROEN/C3, placas SEA8A84, objeto de perdimento, em favor da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº. 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6136/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 24.517.862-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 1262/2025 - PRC/PGE (fls. 321/352), bem como na Informação nº 009/2026 - CCL (fls. 476/481) que certificou o atendimento às recomendações da Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, modalidade menor preço, visando à aquisição de materiais de urologia para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar do Paraná (HPM), no valor global máximo estimado de R\$ 312.988,50 (trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme minuta de Edital de fls. 402/471;

II - DECLARO que a presente autorização se fundamenta nas análises técnica e jurídica constantes dos autos, sendo a responsabilidade pela escoreta instrução processual e pelo conteúdo dos documentos juntados dos respectivos agentes públicos que os elaboraram e inseriram no feito;

III - PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações da SESP, para as providências decorrentes da fase externa do certame.

Curitiba-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6126/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.223.053-0

I. INDEFIRO, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 112, § 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como nas justificativas técnicas contidas na Informação nº 74/2026 - AT/SESP e na manifestação da unidade fiscalizadora às fls. 2/4, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa CLÍNICA DE SAÚDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.508.394/0001-40, referente ao Contrato Administrativo nº 0014/2022, tendo em vista o postulado não se enquadrar nas possibilidades trazidas na legislação, dada ausência da hipótese do advento de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, como também a inexistência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configuradora de álea econômica extraordinária e extracontratual;

II. DECLARO que para a presente decisão foram examinados os aspectos de conveniência e oportunidade, sendo que a responsabilidade pela análise técnica, orçamentária, financeira e de fidedignidade dos documentos e planilhas acostados é dos setores competentes que exararam as respectivas informações nos autos;

III. PUBLIQUE-SE e, na sequência, ENCAMINHE-SE os autos à Diretoria de Saúde da PMPR para ciência da contratada e providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, 21 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6348/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 25.257.000-4

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 8º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, c/c o art. 2º, alínea "a", da Instrução Normativa nº 006/2020, do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (DETO/SEAP), a cessão do veículo Chevrolet TRAILBLAZER, placas UBF1G02, pertencente ao Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRV, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao DETO/SEAP para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 8º, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.819/2023, e no art. 2º, alínea "b", da Instrução Normativa nº 006/2021-DETO/SEAP.

Curitiba-Paraná, 20 de janeiro de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6137/2026

RESOLUÇÃO Nº 048/2026

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no protocolo nº 22.239.367-1,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Israel Richter Andolfato, CPF XXX.638.099-XX, para responder pela Chefia de Gabinete da SESP, durante as férias do titular, no período de 21 a 27 de janeiro de 2026;

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6353/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.081.873-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 77/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **SODRE SL DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.934.885/0016-04, em utilização à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 288/2025, cujo objeto será a contratação de empresa especializada na realização de exames toxicológicos para o cargo de Policial Penal, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN/PR, no valor total de R\$ 61.110,00 (sessenta e um mil, cento e dez reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. **189/202**;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 21 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública

6277/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 25.119.558-7

I. INDENIZO com fulcro no art. 200, § 27º, do Decreto Federal nº 3.048/1999, no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 os valores de acréscimo incididos em favor do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, inscrito no CNPJ sob nº 29.979.036/0001-40, no valor total de R\$ 66,99 (sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) o valor de multa e R\$ 17,24 (dezessete reais e vinte e quatro centavos) o valor de juros que decorrem da mora sobre o pagamento da Nota Fiscal de fls. 3, atendendo as necessidades da Polícia Penal do Paraná;

II. Destaca que, em razão da incidência de valores de acréscimo à despesa, decorrente da mora sobre o pagamento, deverá ser adotadas gestões no sentido de identificar o responsável para o ressarcimento ao erário por parte do DEPPEN, sendo que eventual indenização voluntária dispensará a abertura de procedimento administrativo;

III. Para proceder com o ressarcimento, o agente responsável poderá acessar o link e proceder com as instruções abaixo especificadas para a devolução via GR-PR: <https://emitirgrpr.sefa.pr.gov.br/arrecadacao/emitir/guiatela>

Categoria - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES
Código - 5339 - RESTITUIÇÕES AO TESOURO DO ESTADO
Identificação - Número do CPF

Nome Completo, endereço completo, telefone

Valor principal: VALOR A SER DEVOLVIDO

Observações: (INCLUIR A QUE SE REFERE, DATA, PROTOCOLO, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais, devendo retornar a esta Diretoria com o comprovante do pagamento integral do Documento de Arrecadação de Receitas Federais e o ressarcimento, conforme item III.

Curitiba-Paraná, 21 de janeiro de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP-PR.

6415/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.215.164-8

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 59/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado,

entre o Estado do Paraná e a empresa LE SOLEIL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.320.995/0001-66, sediada no Município de Campo Grande/MS, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 513/2025, cujo objeto será a prestação de serviços continuados de empresa agenciadora de passagens aéreas nacionais e internacionais, via sistema web, para atender a demanda da SESP/SEDE (Batel), no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 190/205;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 21 de janeiro de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

6343/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 25.245.026-2

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 0080/2026 – AT/SESP, em favor do militar estadual **Sd. QP PM Valdinei Fernandes Lemos**, inscrito no CPF nº XXX.965.929-XX, no valor total de **R\$ 377,72 (trezentos e setenta e sete reais setenta e dois centavos)**, a título de diária, alusiva ao deslocamento realizado da cidade de Francisco Beltrão/PR para a cidade de Matinhos/PR, no período de 18 a 19 de dezembro de 2025, conforme Ofício nº 008/2026 – SOF (fl. 16);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 21 de janeiro de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

6334/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 005/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, nos termos do protocolo nº 25.168.847-8 e da Deliberação nº 002/2026, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex officio, o Perito Oficial Criminal EDISON ALVES DE JESUS, CPF XXX.416.099-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de União da Vitória para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Tarumã a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º Remover, ex officio, o Perito Oficial Criminal FERNANDO ALVARES FERNANDES, CPF XXX.562.679-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Ponta Grossa para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º Remover, ex officio, o Perito Oficial Criminal FABIANO FERREIRA DO AMARAL SCHMIDT, CPF XXX.336.629-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Foz do Iguaçu para a Unidade de Execução Técnico-científica de Paranaguá a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Remover, ex officio, a Perita Oficial Criminal LEONETE GHELLERE, CPF XXX.904.759-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Toledo para a Unidade de Execução Técnico-científica de Curitiba – Centro a partir do dia 01 de fevereiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6170/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 006/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, nos termos do protocolo nº 25.168.847-8 e da Deliberação nº 002/2026, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex officio, o Perito Oficial Criminal FÁBIO HANS FLANTZER, CPF XXX.651.959-XX, da Unidade de Execução Técnico-científica de Telêmaco Borba para a Direção Operacional a partir do

dia 15 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6172/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 007/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal EDISON ALVES DE JESUS, portador do CPF nº XXX.416.099-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de União da Vitória, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal ALDRIN SANDRO DOS SANTOS, portador do CPF nº XXX.158.299-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de União da Vitória, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 3º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal FERNANDO ALVARES FERNANDES, portador do CPF nº XXX.562.679-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Ponta Grossa, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 4º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal LEANDRO RODRIGUES, portador do CPF nº XXX.800.059-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Ponta Grossa, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 5º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal ANDRÉ DIAS COELHO, portador do CPF nº XXX.846.087-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Balística Forense, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 6º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal FERNANDO ALVARES FERNANDES, portador do CPF nº XXX.562.679-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Seção de Balística Forense, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 7º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal LARISSA BARROS COSTA, portadora do CPF nº XXX.354.667-XX da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Maringá, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 8º DESIGNAR o Perito Oficial Criminal LUIZ GUSTAVO TOLEDO ZULAI, portador do CPF nº XXX.332.349-XX para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Maringá, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 9º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal WEBERSON MENDES DE LIMA, portador do CPF nº XXX.844.617-XX da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Paranaguá, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 10 DESIGNAR o Perito Oficial Criminal FABIANO FERREIRA DO AMARAL SCHMIDT, portador do CPF nº XXX.336.629-XX para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Paranaguá, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 11 DISPENSAR o Perito Oficial Criminal EDSON JOVIMIANO DE LIMA, portador do CPF nº XXX.436.196-XX da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-Científica de Toledo, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 12 DESIGNAR o Técnico de Perícia Oficial MICHEL AUGUSTO DO PRADO, portador do CPF nº XXX.977.029-XX para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunto da Unidade de Execução Técnico-Científica de Toledo, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 13 DISPENSAR a Perita Oficial Criminal LEONETE GHELLERE, portadora do CPF nº XXX.904.759-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Toledo, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 14 DESIGNAR o Perito Oficial Criminal EDSON JOVIMIANO DE LIMA, portador do CPF nº XXX.436.196-XX para a Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Toledo, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6174/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 008/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Perito Oficial Criminal CRISTIANO AUGUSTO PEREIRA DOS ANJOS, CPF XXX.655.836-XX, para exercer suas atividades na Divisão de Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6175/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 009/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a fruição da licença capacitação da servidora Viviane Paola Zibe e Piegel, CPF XXX.433.559-XX, tornando sem efeito a Portaria nº 116/2025.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6176/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 010/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento dos itens referentes ao processo nº 24.500.870-8:

- POC Fernando Alvares Fernandes – CPF: XXX.562.679-XX.
- POC Emilio Merino de Paz Junior – CPF: XXX.343.039-XX.
- TPO Flavio de Lima de Oliveira – CPF: XXX.917.249-XX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6177/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL**

Portaria nº 011/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a Perita Oficial Criminal GABRIELLA NORVILA VALÉRIO, portadora do CPF nº XXX.877.049-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial KARINE APARECIDA MARCONDES LEAL, portadora do CPF nº XXX.572.549-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 1º DISPENSAR o Perito Oficial Criminal FÁBIO HANS FLANTZER, portador do CPF nº XXX.651.959-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Art. 2º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal GABRIELLA NORVILA VALÉRIO, portadora do CPF nº XXX.877.049-XX, para a Função Privativa

Policial simbologia FPP-5, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe da Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, a partir de 15 de janeiro de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica

6179/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 24.946.249-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 71/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46, sediada no Município de Belo Horizonte/MG, em utilização à Ata de Registro de Preços nº 2047/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 2047/2024, cujo objeto é a aquisição de 05 (cinco) bebedouros industriais, para atender a demanda do Batalhão de Operações Especiais (BOPE) da PMPR, no valor total de R\$ 8.533,60 (oito mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 208/220;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba, 20 de Janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6130/2026

PORTARIA Nº 027/2026-SINDICÂNCIA

O **CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CARLOS FERNANDO GIUGIOLINI VON HOONHOLTZ**, CPF: XXX.326.490-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa – Ponta Grossa e **ROGERIO BUENO**, CPF: XXX.109.229-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de Progressão, para que, no **protocolo nº 25.286.157-2**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.244.999-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

6480/2026

PORTARIA Nº 028/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **DIOGO FARDIN**, CPF: XXX.254.021-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **RAFAEL BANDOLIN DOS SANTOS**, CPF: XXX.212.039-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, para que, no **protocolo nº 25.286.223-4**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 23.808.525-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de Janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

6481/2026

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo nº. 25.118.718-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e na Informação nº 85/2026 – AT/SESP, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0742/2025, firmado com a empresa Scorpion Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.567.265/0001-27, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é aquisição de Componentes de Hardware para modernizar o Centro Integrado de Computação em Ambiente Colaborativo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Ciências Forenses da Polícia Científica do Paraná, cujo valor total atual é de R\$ 47.359,20 (quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, fixando-se a nova data limite para 10/02/2026, conforme minuta de termo aditivo de fls. 77/78;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica,

financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

Cel. QORR PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6331/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 017 – DRH, 20 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.987.182-6,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Eliety Neves Pereira de Medina, CPF 931.XXX.XXX-72, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Divisão da Polícia Penal – simbologia FPP-5, da Divisão Administrativa, durante as férias do titular Elvis William Friederich, CPF 029.XXX.XXX-56, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 27 de janeiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

5733/2026

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 073 – DRH, 19 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no protocolo nº 24.350.047-8,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a designação do servidor Luiz Gustavo Geraldo, CPF 290.XXX.XXX-36, ocupante do cargo Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – simbologia FPP-7, da Colônia Penal Industrial de Maringá, durante as férias do titular Geraldo Andrade Coelho Pinto, CPF 696.XXX.XXX-87, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 20 de outubro de 2025 a 02 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

5839/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo Nº. 25.202.844-7

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e nos termos da Informação nº 0081/2026 – AT/SESP, em favor dos militares estaduais: 1º Sgt. QP PM Ariovaldo Ferreira, inscrito no CPF nº XXX.613.539-XX; 2º Sgt. QP PM Dirlei Barandrecht, inscrito no CPF nº XXX.496.099-XX; 3º Sgt. QP PM Paulo Cordeiro, inscrito no CPF nº XXX.501.859-XX; Cb. QP PM Fernando Aparecido Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº XXX.799.189-XX e Sd. QP PM Vinicius Monteiro de Assis, inscrito no CPF nº XXX.227-289-XX; no valor de **R\$ 87,17 (oitenta e sete reais e dezessete centavos)** por militar, totalizando a quantia de **R\$ 435,85 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, referente às diárias alusivas ao deslocamento realizado com a finalidade de transladar 5 (cinco) viaturas módulos móveis, da cidade de Salto/SP para a cidade de Curitiba/PR, no dia 18 de

dezembro de 2025, conforme Ofício n.º 009/2026 – SOF (fl.17);
II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as
demais providências legais.
Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

6496/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 074 – DRH, 20 DE JANEIRO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das

atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da
Secretaria de Estado da Segurança Pública e considerando o contido no
protocolo nº 25.222.268-5,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a designação do servidor Fabio Mendes Ferreira, CPF
659.XXX.XXX-87, ocupante do cargo Policial Penal, que exerceu, de fato, a
Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal –
simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Unidade de
Segurança, durante a licença médica do titular Tiago Jose Mantovani, CPF
294.XXX.XXX-36, ocupante do cargo Policial Penal, no período de 05 de
janeiro de 2026 a 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

5997/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Secretário de Estado da Segurança Pública, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, artigo 149 do Decreto
Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 05 à 16 de janeiro 2026, cujos motivos e fundamentações para os
devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados.

PUBLICAÇÃO DE 05/01 a 16/01				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
25.211.761-0	PMPR	78.597.150/0002-00	ODEBRECHT COMERCIO E INDUSTRIA DE CAFE LTDA	R\$ 62.510,00
25.208.563-7	PMPR	37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 424,50
25.214.491-9	PMPR	11.774.132/0001-97	MARCELO JACOB	R\$ 319,00
		42.334.856/0001-43	FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA	R\$ 191,00
		02.334.293/0001-79	MASTERSUL COMERCIAL LTDA	R\$ 327,84
		11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$ 59,28
		49.017.735/0001-17	CASARÃO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZALTD	R\$ 211,20
25.227.040-0	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.	R\$ 465,60
25.209.658-2	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 2.053,00
25.101.363-2	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 7.500,00
25.153.486-1	PMPR	02.514.575/0001-58	FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES LTDA	R\$ 4.800,00
25.011.293-9	PMPR	27.914.706/0001-15	DISTRILAB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS LABORATORIAIS LTDA	R\$ 46.990,00
25.209.593-4	PMPR	81.706.251/0001-98	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9,90
25.220.805-4	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 81,00
24.993.674-0	PMPR	40.813.690/0001-12	SAN CAMILO HOSPITALAR LTDA.	R\$ 12.958,00
25.070.766-5	PMPR	00.538.257/0001-00	GM PLÁSTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 40.780,30
25.230.899-7	PMPR	34.396.791/0001-32	ISANETE COMERCIAL E CIA LTDA	R\$12.540,00
		11.774.132/0001-97	MARCELO JACOB	R\$ 4.180,00
25.238.366-2	PMPR	48.581.505/0001-13	LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 62.550,00
25.250.843-0	PMPR	42.106.787/0001-10	RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 2.990,65
25.250.925-9	PMPR	11.377.867/0001-87	SGP IND. E COM. COLCHOARIA LTDA	R\$ 4.571,10

Curitiba, 20 de janeiro de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

6051/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

**NOVO CONTRATO Nº 282/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE MANDAGUAÇU.**

PROTOCOLO 24.463.778-7

Locatário: Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Locador: GENTIL FAVORETTO

Objeto: Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de
Mandaguauçu.

Vigência: a partir de 20 de janeiro de 2026 até 19 de janeiro de 2027.

Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Programa/Atividade:	6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa SETR 6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do

	Trabalho
Natureza de Despesa:	3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento:	36.15 – Locação de Imóvel
Credor:	Gentil Favoretto – CPF: 424.082.109-68
Fontes de Recursos:	500.000000 – Recurso não Vinculados de Impostos 700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União
Valor Mensal:	R\$ 5.000,00
Valor Total:	R\$ 60.000,00

Autorizado através do **Despacho de Autorizo nº 152/2025**, em 14 de março de 2025.

William Porfírio Ribeiro
Diretor Geral
Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
(Resolução n.º 013/2025)

6227/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2026
(Protocolo nº 23.474.766-5)

Considerando a extinção do Contrato Administrativo nº 006/2017 (GMS de nº 2759/2021), o qual tem por objeto a instalação da Agência do Trabalhador de Pinhão, formalizado junto à FRANCISCO DELLE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.238.449-**;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pinhão, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de 16/11/2025 à 15/12/2025;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a exatidão da dívida perante o(a) credor(a) FRANCISCO DELLE, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº ***.238.449-**, no valor TOTAL de R\$ 2.048,62 (dois mil, quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian porfirio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

6077/2026

Receita Estadual do Paraná**PORTARIA REPR Nº 262/2025**

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ – REPR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 4º do Anexo I do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 484/2025 de 6 de junho de 2025, bem como o contido no eProtocolo nº 25.089.829-0,

RESOLVE

Colocar à disposição, o Auditor Fiscal, **Rodrigo Couto Friozi**, RG nº 13.***.138-*, lotado na Delegacia da Receita Estadual de Maringá – 9ª DRE, para realizar, com exclusividade, atividades relativas à Divisão de Apuração do ICMS e do Parcelamento - DAIP, da Coordenação de Arrecadação e Cobrança – CAC, a partir de 1º de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Curitiba, 18 de dezembro de 2025.

Davidson Benjamim Lessa Mendes

Diretor-adjunto da REPR

Delegação de Competência – Portaria nº 83/2024

6047/2026

Diário OFICIAL Paraná

PORTARIA Nº 10**LICENÇA CAPACITAÇÃO**

O (A) DIRETOR (A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER, DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 217, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019, LICENÇA CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO: - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GERSON LUIZ SARTURI 35681345	1	24.980.589-0	090	02/02/2019 – 07/09/2025	23/02/2026 – 23/05/2026

CURITIBA, 14/01/2026

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

6459/2026

COMUNICADO**PROGRAMA DE AUTORREGULARIZAÇÃO**

INCONSISTÊNCIA DETECTADA: Os contribuintes relacionados no anexo único ficam informados da falta de recolhimento de ICMS devido pelo encerramento do diferimento em saídas de sua produção rural destinadas a empresas optante pelo simples nacional (Anexo VIII, art. 30, inciso II, do Regulamento do ICMS – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017).

INSTRUÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO

Após a publicação deste comunicado, o produtor rural poderá regularizar a inconsistência **até 25/02/2026**, acessando o Portal Receita/PR (receita.pr.gov.br/login), Menu Autorregularização → Contribuinte → Consultar Pessoa Física.

A regularização poderá ser mediante pagamento, a vista ou parcelado, ou justificativa válida aceita pelo Fisco.

No caso de pagamento o contribuinte poderá optar entre:

1- os benefícios do programa regulariza paraná, - Lei nº 22.764/2025 e decreto nº 12.099/2025:

À **vista**: com redução de **95%** da multa e **60%** dos juros do imposto e da multa ou **em até 24 parcelas** com os acréscimos previstos no programa, ou

2- via Autorregularização **em até 60 PARCELAS**, artigos 79-A a 79-E do RICMS-PR, c/c art. 41 da Lei nº 11.580/1996, com os acréscimos previstos em Lei.

INFORMAÇÕES GERAIS

Este comunicado não implica em início de ação fiscal -art. 79-C do RICMS/PR; art. 39, § 3º da Lei nº 11.580/1996.

Os valores não regularizados estarão sujeitos ao auto de infração, com aplicação de multa de 40% sobre o imposto devido, conforme art. 55, § 1º, inciso II da Lei nº 11.580/1996, com os acréscimos legais.

Quaisquer justificativas deverão ser apresentadas exclusivamente pelo Portal Receita/PR até 25/02/2026.

Os contribuintes que possuem Domicílio Tributário Eletrônico – DTe já receberam o comunicado da Receita Estadual.

Em caso de dúvidas contatar o **Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC)** da Receita Estadual - (41) 3200-5009 (celular e fixo) 0800 041 1528 (apenas fixo).

Diretora da Receita Estadual
Receita Estadual do Paraná

Anexo único – Lista dos contribuintes notificados

NOME	CPF
ADAILES T SCHREINER	52X.10X.X09-7X
ADEMIL BATISTA DA LUZ	05X.25X.X79-2X
ADRIAN CORDEIRO JULIO	12X.33X.X79-6X
ADRIANO ZAIATS	42X.07X.X20-0X
ALAN RODRIGUES PUNTIM	37X.39X.X18-0X
ALBERTINO AFONSO BRANCO	54X.93X.X99-0X
ALCEU GELENSKI	35X.87X.X09-1X
ALVARO AUGUSTO ALVES MARTINS	48X.08X.X61-4X
ANANDA RIEDI	07X.98X.X19-4X
ANGELA DARIN DIAS	44X.67X.X49-9X
ANIBELI CORDEIRO	97X.83X.X49-9X
ANTONIO CARLOS MAISTRO	00X.80X.X29-3X
ANTONIO KIT	21X.20X.X09-6X
AROLD PAULO SELEME	07X.00X.X59-3X
AUGUSTO GRUSKA FILHO	24X.23X.X09-5X
BERNARDO BARBIERI SELEME	03X.29X.X69-0X
BERNARDO CORAIOLA BORIO	02X.65X.X59-8X
CARLOS CEZAR LOURENCO NUNES	53X.01X.X19-1X
CARLOS WERNER RITZMANN FILHO	65X.75X.X49-3X
CELSE DEDA	75X.75X.X59-1X
CLAUDIO NEIVERTH FILHO	44X.68X.X09-9X
CLEVERSON CORADIN	02X.91X.X89-4X
CLODOALDO BELOTO	84X.53X.X39-8X
DIOGO DIAS GRECA	00X.41X.X99-8X
DIRCEU GIROTO	29X.22X.X69-6X
DORIVAL JOSE KOROBINSKI	19X.26X.X79-6X
EDER MIGUEL RIOS KITCKI	04X.41X.X39-0X
EDUARDO MOTTER ARAUJO	04X.33X.X39-7X
EGON HEINRICH MILLA	92X.81X.X69-9X
ELIZETE TELLES PETTER	47X.69X.X39-0X
EMILIO CARLOS WEYAND	39X.53X.X89-0X
ERNANI JOSE BENINCA	34X.21X.X90-5X
FERNANDO PYKOCZ	00X.64X.X29-6X
GERALDO TASCA	66X.49X.X69-7X
GISEL GASPAR	04X.32X.X49-5X
HELMUTH HELLEIS	60X.03X.X59-5X
ISAC STRUGALA	01X.17X.X89-0X
ISRAEL VACLISER MARCENIUK	03X.11X.X19-3X
IVO CARLOS ARNT FILHO	49X.31X.X49-0X
JAQUELINE SANTOS OLIVA	09X.89X.X19-4X
JESSEL RICARDO BOBATO	03X.68X.X49-1X
JOAO BASAGLIA	32X.17X.X99-0X
JOAO MAX PREIS	45X.69X.X09-3X
JOAO ROBERTO SCHMIT	90X.65X.X59-4X
JOSE CHIGUEIRA NETO	52X.56X.X09-9X
JOSE FRANCISCO BUHRER	35X.57X.X99-9X
JOSE RICARDO BOSCARDIN	16X.73X.X59-6X
KOOB PETTER	19X.68X.X09-0X
LEON LUCAS MIERZVA	09X.98X.X69-4X
LUISA DE ARAUJO MOREIRA PREIS	06X.83X.X29-7X
LUIZ ANTONIO FERREIRA POLLI	43X.22X.X79-4X
LUIZ AUGUSTO DEUD	58X.99X.X79-9X
LUIZ HENRIQUE M AMARAL	50X.43X.X69-1X
MARCELINO MACH	67X.45X.X59-3X
MARCELINO PASTORE	38X.14X.X89-9X
MARCO ANTONIO PEDRONI	99X.11X.X89-4X
MARCOS AURELIO TUDINO	69X.41X.X69-8X

MARCOS ROBERTO WEFFORT	60X.16X.X09-6X
MARGARETH PRADO Y ASSUDO FARIA	90X.45X.X48-4X
MARIA SUELI DOS SANTOS OLIVA	05X.37X.X78-1X
MARIA VALENTINA K MARQUES DIB	07X.60X.X69-6X
MARIO KRELING	35X.09X.X89-3X
MAURI IANK	39X.31X.X89-2X
MAURO CHAMPOSKI	84X.92X.X09-2X
MAURO MOCHA	31X.05X.X19-2X
MAURO PAULIN	67X.18X.X39-2X
MOACIR FAVORETO	23X.19X.X69-4X
NELCIR ISOTON	28X.15X.X09-7X
NEURAZINO PALMEIRA	26X.03X.X78-1X
NEURI DALMINA	24X.27X.X99-1X
NEVIO HANEL	09X.82X.X29-2X
NEY GUSE	43X.24X.X99-0X
NIVALDO DO CARMO	86X.87X.X09-5X
ODACIR HENRIQUE	50X.90X.X89-8X
PAUL ILLICH	37X.61X.X89-3X
PAULO GALAFASSI	02X.65X.X09-1X
PEDRO GERMANO DA SILVA	18X.93X.X79-2X
RENALDO TUCUMANEL	67X.08X.X59-9X
RENATO FESTUGATO NETO	37X.05X.X49-0X
REYNALDO GARMATTER NETO	39X.67X.X99-0X
RICHARD PAUL SCHOSSIG	80X.76X.X59-3X
ROGERIO MACEDO BORIO	00X.00X.X99-9X
ROGERIO MOLONHA	55X.76X.X69-8X
ROSANE LIPE DOS SANTOS PELEGRINI	92X.72X.X99-0X
ROSANE TERESINHA KREDENS DE OLIVEIRA	84X.19X.X79-1X
SEBASTIAO JAVERT DA ROSA	27X.86X.X79-8X
SILVANA CEQUINEL GIACOMET	47X.11X.X09-6X
SILVANA DIAS SILVEIRA	66X.05X.X19-7X
SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ	05X.34X.X09-6X
THIAGO DIAS CESCHIM	04X.75X.X39-2X
TONI BASSO	73X.05X.X89-3X
VALDIR ANOR DE ASSIS	00X.37X.X99-1X
VALTER RIEDI	29X.13X.X09-4X
WILIAN BUSS COSTA	63X.61X.X09-0X
ZULMIRA INES MESTRINER AMARAL	11X.03X.X18-3X

6333/2026

IDR-PARANÁ

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 12 DE 19/01/2026

ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER

RETIFICAR A PORTARIA N. 346 DE 09/12/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ISABELA SACHETIN MARCAL, R.G. 16346829, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERIODO AQUISITIVO

1/6/2026 A 30/6/2026

18/3/2001 A 17/3/2006

5866/2026

Autarquias

AGEPAR

PORTARIA N.º 5/2026-AGEPAR

Designar servidores para compor Grupo de Trabalho Intersetorial sobre a Resolução nº 10/2022-AGEPAR.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar e **considerando**:

- a) a Resolução nº 10/2022-AGEPAR que “Dispõe sobre os critérios e as condições do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora do Paraná - Agepar, aos Fundos Municipais de Saneamento Básico e Ambiental”;
- b) o contido no processo administrativo n.º 24.873.526-0.

RESOLVE:

Art. 1º 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial para análise da Resolução nº 10/2022-AGEPAR, avaliar a necessidade de revisão, proposição de alterações, definição de nova proposta se necessário, e demais questões correlatas ao tema do referido ato normativo, visando a sua plena eficácia:

- I - Adalto Althaus Junior, RG n.º 6.XXX.917-X;
- II - Caroline Niehues Zardo, RG n.º 15.XXX.048-X;
- III - Cauane Vagetti Silva, RG n.º 12.XXX.749-X;
- IV - Geovana Lopes Pereira, CPF n.º 040.XXX.XXX-65;

- V - Luciano Ricardo Menegazzo, RG n.º 15.XXX.154-X;
- VI - Patrícia Auer Lopes Gelbecke, RG n.º 5.XXX.859-X;
- VII - Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva, RG n.º 8.XXX.937-X; e
- VIII - Tayane Martins França, RG n.º 9.XXX.417-X.

§1º O GTI instituído no artigo 1º será coordenado pela servidora Caroline Niehues Zardo Pelandré e, nas suas ausências e impedimentos, por Ricardo Marcassa Ribeiro da Silva.

§2º O GTI terá até 06/07/2026 para concluir os seus trabalhos.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial terá as seguintes atribuições:

- I - realizar estudos sobre o tema do GTI;
- II - emitir informações técnicas e/ou notas técnicas;
- III - propor edição de atos normativos, consultas e demais, quando aplicável;
- IV - preservar e organizar os trabalhos realizados em arquivos digitais de forma a estarem sempre disponíveis; e
- V - emitir relatórios consolidados das atividades desenvolvidas pelo respectivo Grupo de Trabalho Intersetorial, dando-se ciência ao Diretor ou Diretores relacionados ao tema em estudo.

§1º Os servidores nominados deverão dar ciência à chefia imediata de sua participação e atuação no GTI.

§2º O relatório com os resultados dos trabalhos realizados pelo GTI, que comporão o processo administrativo específico, deverá ser apresentado à Diretoria da Presidência, que o disponibilizará aos demais Diretores da Agepar e será submetido, nos termos das normativas internas, à deliberação do Conselho Diretor.

§3º A prorrogação do prazo estipulado se dará somente mediante justificativa fundamentada e aprovação do Diretor-presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2026.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

6516/2026



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

• Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

• Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.